



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022/PMBC/MA.

OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados para a conclusão das coberturas de quadras escolares das seguintes obras: U.I. Maria Lenir Araújo Meneses, U. I. Maria Emília Brandes Caldas, U.I. Frederico Figueira, no Município de Barra do Corda/MA.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SUMÁRIO DO EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. SUPORTE LEGAL
12. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
13. DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
14. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO
18. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO
22. DO TERMO DE REFERÊNCIA
23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
24. DA GARANTIA DO CONTRATO
25. DO CONTRATO
26. DO PAGAMENTO
27. DAS PENALIDADES
28. DAS OBRIGAÇÕES
29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
30. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
31. DA FISCALIZAÇÃO
32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
33. DO FORO
34. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2022/CPL/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.931/2022/CPL/PMBC/MA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia integral do Edital e seus anexos e planilhas, relativos à **TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2022/PMBC/MA**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMBC/MA às 09:h30min do dia 23/08/2022, na sala de reuniões da CPL, situada à rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA.

Barra do Corda - MA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMBC/MA**, através do e-mail: cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2022/PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.931/2022/PMBC/MA.

EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 255/2021 GAB, de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PMBC/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 23/2022/PMBC/MA, para Execução Indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme define inciso II do art. 10º, “a”, na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA ABERTURA: 23/08/2022

HORÁRIO: às 09h30min (nove) horas (Horário de Local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, e-mail: cplbdc2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/PMBC/MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado nesta TOMADA DE PREÇO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

1.1. Esta licitação tem por objeto contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados para a conclusão das coberturas de quadras escolares das seguintes obras: U.I. Maria Lenir Araújo Meneses, U. I. Maria Emidia Brandes Caldas, U.I. Frederico Figueira, no Município de Barra do Corda/MA.

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/PMBC/MA, no endereço acima citado.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: cplbdc2021@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, das 8h:00 às 12h00.

2.1.4. Os interessados que adquirirem o edital deverão preencher e assinar o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** e enviar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

2.1.5. O credenciamento dos representantes legais dos participantes ocorrerá a partir das 09h30min. do dia 23 de agosto de 2022, a partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope – envelope dos documentos de habilitação) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.1.2. Quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados na correspondente especialidade ou que manifestarem seu interesse com antecedência de acordo com o art. 22 § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.1.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e abertura na forma descrita neste edital.

3.1.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.1.6. Conhecer as condições estipulada na presente Tomada de Preço e apresentar os documentos nela exigidos;

3.1.7. Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.1.8. A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § Ig do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS - Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

b) Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01, Documentos de Habilitação.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: (Art. 9º da Lei Federal 8.666/93)

3.2.1.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; (Art. 9º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; (Art. 9º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (Art. 9º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

3.2.1.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e s, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários; (Art. 9º, § 3º da Lei Federal 8.666/93);

3.2.2. Pessoas físicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 3.2.3.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.4.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta TOMADA DE PREÇO;
- 3.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.8.** Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.
- 3.2.9.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.
- 3.2.10. NÃO serão aceitos documentos enviados via postal, fax, ou por terceiros anteriores a data da licitação, nem protocolados na prefeitura na data anterior a licitação.**
- 3.2.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação dos (as) interessados (as) nesta licitação implica na aceitação plena por parte dos (as) proponente (s) dos termos desta TOMADA DE PREÇO, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à reunião de abertura dos envelopes; *(Art. 41, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93);*

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1. Tratando-se de **representante legal:** o estatuto social, contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4.1.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, está **com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos do certame**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. (o estatuto social), contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

4.1.4. Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo VI.

4.1.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciado na forma da lei) da forma que segue abaixo:

4.1.5.1. Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **do ano em exercício**;

4.1.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.5.3. Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas-CEIS (print da tela). A CPL poderá conferir no respectivo site a veracidade do print.

4.1.5.4. Certidão Negativa de Inidôneo (Pessoa Jurídica-Licitante) emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.1.5.5. Justifica-se as exigências dos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual

4.1.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, **(com poderes específicos para este certame)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. No ato do credenciamento o licitante deve apresentar Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Modelo anexo III);

4.4.1. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

CAPÍTULO V – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.931/2022–PMBC/MA

TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022–PMBC/MA

EMPRESA:

CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1.931/2022–PMBC/MA

TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022–PMBC/MA

EMPRESA:

CNPJ:

5.3. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

5.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos citados envelopes das participantes habilitadas.

5.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. (Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal Nº 8.666/93):

5.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nºs 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

5.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nºs 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior a realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. NÃO SERÁ FEITA CONFERENCIA/ AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO NO ATO DO CERTAME SOB NENHUMA HIPÓTESE**). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, da Lei Federal N.º 8.666/93, Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual, **com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, **(Certidões da Dívida Ativa e Corrente)**;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Tributos da Dívida Ativa e Corrente)**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE);

i) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

i.1) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.1.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo não inferior a 60 dias da abertura dos documentos de habilitação e propostas;

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

6.1.4.2.1. O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.1.4.2.2. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

6.1.4.2.3. A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

6.1.4.2.4. As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**.

6.1.4.2.5. As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.1.4.2.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2.7. **Certidão simplificada e específica** emitida pela Junta comercial da sede da licitante, do exercício.

6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:

6.1.5.1 Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e aos responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;

6.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil.

6.1.5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, **tenha executado, através do seu responsável técnico,** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

6.1.5.4 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

6.1.5.5 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

cartório competente, assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

6.1.5.6 O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos referidos na alínea (6.1.5.2), solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

6.1.5.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

6.1.5.6 Demais Documentos:

6.1.5.6.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).

6.1.5.6.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO IV).

6.1.5.6.3. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do Governo Federal, emitido no mínimo com 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame, com todas as certidões validas.

6.1.5.7. A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação exigidos neste edital importará na imediata inabilitação da licitante. Por igual, as licitantes que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, serão também inabilitadas.

6.1.5.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão de abertura do certame.

6.1.5.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) (nome e R.G.).

6.1.5.10. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, na ordem estabelecida neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.5.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

6.1.5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, **conforme subitem 6.1.1.** Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.1.5.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.5.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.15. No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As ME e EPP que, pretendem beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido (art. 3º, I e II da LC 123/2006) deverá apresentar declaração de enquadramento legal como ME ou EPP, nos termos do Anexo V.

6.1.5.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5.20 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.5.18. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme determina a legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):

7.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, suas propostas, **obrigatoriamente em 01 (uma) vias**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

7.2. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

- a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do Edital, da TOMADA DE PREÇO e Data de Abertura;
- c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

7.2.1. O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta TOMADA DE PREÇO, podendo conformar-se de acordo com o item 5.2.

7.2.2. Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas materiais, mão-de-obra (coletores, motoristas, administradores e todos os demais profissionais direta ou indiretamente empregados no serviço descrito no projeto básico), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, ferramentas, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro, custo de capital, combustíveis, pneumáticos, lubrificantes e demais tributos e despesas necessárias à execução dos serviços;

7.2.3 - Os preços constantes na “PROPOSTA DE PREÇOS” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4 - Será exigido da empresa vencedora, a apresentação de uma planilha de quantitativos e preços com todas as etapas de cálculo, onde expressem a composição detalhada de todos os preços unitários e global de cada item da planilha, fundamentado nos quantitativos de serviços compatíveis com o orçamento da Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

7.2.4.1. A composição de preços deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, conforme Composição de Preços, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.2.4.2. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados. E os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente

7.2.5. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

7.2.6. É obrigatório o licitante apresentar na sua proposta de preços Planilha com as quantidades, e os preços unitário e total em real (R\$) para o valor total da proposta;

7.2.7. O valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, para efeito de contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados para a conclusão das coberturas de quadras escolares das seguintes obras: U.I. Maria Lenir Araújo Meneses, U. I. Maria Emidia Brandes Caldas, U.I. Frederico Figueira, no Município de Barra do Corda/MA, **valor global é de R\$ 854.220,66 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).**

7.2.8. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o objeto deverá ser executado dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeita condição de funcionamento;

7.2.9. No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à PMBC/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a execução dos serviços licitados.

7.2.10. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará a licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

7.2.11. Considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço global.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais serão abertos antes, e as propostas de preços abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

8.2. Concluído a fase de credenciamento de todos os licitantes presentes, que se caracteriza com abertura do primeiro envelope contendo os Documentos de Habilitação não será permitida a participação de outros licitantes ou retardatários.

8.3. Na fase de credenciamento os licitantes entregarão a Presidente da CPL/PMBC/MA e as declarações exigências de credenciamento conforme previsão no edital.

8.4. O licitante deverá apresentar separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.

8.5. Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conferido sua inviolabilidade e rubricado no lacre por todos os licitantes e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.7. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

8.8. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.9. Será inabilitada a licitante que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

8.10. A Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

n.º 02– PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.

8.11. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

8.12. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, devidamente registrado em ata.

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. (Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

8.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração (anexo V), separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

8.14.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15. Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o **Envelope 02** das licitantes habilitadas e divulgará o valor global, de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.4. O preço total da proposta será ajustado pela PMBC/MA/CPL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço, do objeto deste certame.

9.6. A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.

9.7. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- 9.7.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.7.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente TOMADA DE PREÇO (Instrumento Convocatório);
- 9.7.3.** Não apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários e globais, em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência e demais documentos que integram este edital;
- 9.7.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista na TOMADA DE PREÇO, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.7.5.** Apresentar preço superior ao estimado por este certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.7.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

9.7.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.7.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

9.7.11. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.7.12. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor abaixo da primeira colocada.

9.7.12.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de **24 horas**, contados da intimação do licitante, feita em sessão com registro da hora constando na Ata.

9.7.12.2 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.7.12.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitens acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.7.12.4. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.8. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração/contratante.

9.9. Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação após os prazos recursais.

9.10. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.

9.12. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.13. O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.

9.14. A não regularização da documentação, no caso das ME/EPPs, no prazo previsto no item 9.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora e decisão quanto à contratação.

9.16. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço global.

9.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, conforme segue abaixo:

10.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).

10.1.3. Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Art. 41, § 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).

10.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital. (Art. 41, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).

10.1.6. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.6.7. Apresentada a impugnação à mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.2.1 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

10.2.2. Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação da proposta, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente. Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.3. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará formalmente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após o que, com a apreciação de todas as argumentações, notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública e abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2.6. Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, observado o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.2.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO XI – SUPORTE LEGAL:

11.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA conforme consta do processo administrativo de nº **1.931/2022/PMBC/MA.**

CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBC/MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

CAPÍTULO XIII – DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatórias, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

13.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1016.1048.0000	1048	Construção, Ampliação, Adaptação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - Fundeb	4.4.90.51	Recursos Ordinários

CAPÍTULO XV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e o adjudicado, a preço global, terá a vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, devendo a licitante vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

15.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XVI – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

16.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "**menor preço**", sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço global, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:

17.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBC/MA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18.2. A CPL examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço Global, oferecido observada as disposições neste edital, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

18.3. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL procederá a adjudicação de seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, proceder a homologação do procedimento licitatório com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.

18.4. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

18.5. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A PMBC/MA se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.8. Este Edital, os Projetos, as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

18.9. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

18.10. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I – Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. $R = V [I - Io / Io]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

19.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

CAPÍTULO XX – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

20.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CAPÍTULO XXI – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

- 21.1.** As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;
- 21.2.** Na planilha, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;
- 21.3.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;
- 21.4.** Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.
- 21.5.** A licitante deverá cotar todos os itens sendo desclassificada quem não o fizer.
- 21.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

- 22.1.** É vedado à subcontratação total do objeto desta licitação. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Barra do Corda, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.
- 22.2.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 22.3.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 22.4.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 22.5.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

22.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

22.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

23.1. O objeto desta Licitação não haverá garantia de contrato.

CAPÍTULO XXIV – DO CONTRATO:

24.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

24.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

24.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM e Diário Oficial do Estado.

24.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alvarás, taxas, resultantes da execução do contrato.

24.7. Será de responsabilidade da contrata, executar com perfeição, segurança, seguindo o plano de trabalho e metodologia apresentada para todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

24.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

24.9. Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar profissionais devidamente habilitados à função, sendo-lhe vedada sub empreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.

24.10. A contratada deverá a pedido da fiscalização, excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que esta julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

24.11. A contratada deverá durante a execução dos serviços, cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o contrato.

24.12. A contratada deverá providenciar o uso de equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, bem como o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo;

24.13. Deverá durante a execução dos serviços, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou à terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

24.14. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO XXV – DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

25.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

25.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida após execução do cronograma da prestação de serviços);

b) cópia do contrato e ordem de serviço emitida pela contratante;

c) Medição assinada pelo contratado e fiscal da contratante pela execução dos serviços

c) Certidões de regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal;

25.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES:

26.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

26.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

26.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

26.4. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos mesmos.

26.5. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da que vierem a acarretar prejuízos a PMBC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

Penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.10. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

26.10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

26.10.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

26.10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES:

27.1. DA CONTRATANTE:

27.1.1. Informar os locais os quais os serviços serão prestados;

27.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

27.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste edital;

27.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

27.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

27.1.6. Aplicar penalidades, conforme o caso.

27.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

27.2. DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

27.2.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

27.2.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

27.2.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

27.2.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda relativamente ao objeto do contrato;

27.2.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

27.2.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;

27.2.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

27.2.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

27.2.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

27.2.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

27.2.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda - MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

27.2.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

27.2.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

27.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

27.2.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou qualquer situações que os exijam.

27.2.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

27.2.17. A contratada compromete-se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022/PMBC/MA.

CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

28.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) O Recebimento será provisório, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinadas pelas partes.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

28.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

28.3. O licitante vencedor do certame compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o termo de referência deste instrumento.

CAPÍTULO XXIX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

29.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início nos serviço ou fornecimento;

V - a paralisação nos serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XIII - A supressão, por parte da Administração, de s, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

29.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula

30.2. sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CAPÍTULO XXX – DA FISCALIZAÇÃO:

30.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

30.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas s, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBC/MA;

CAPÍTULO XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

31.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

31.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

31.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

31.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

31.5.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

31.5.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo, que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

31.6. Qualquer modificação no Edital realizada pela Comissão Permanente de Licitação antes da data estabelecida no item 2.1 será comunicada a todos as licitantes, sendo sua divulgação obrigatória pelos mesmos meios que se deu originalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 4º art. 21 da Lei nº 8.666/93.

31.7. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos nos quais não comprometam a lisura do certame;

31.8. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

31.9. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

31.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.17. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro, e-mail: cplbdc2021@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

CAPÍTULO XXXII – DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda - MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XXXIII – INTEGRA ESTE EDITAL:

33.1. ANEXO I – Projeto Básico

33.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

33.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

33.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

33.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

33.6. ANEXO VI – Declaração de Aceitação aos Termos do Edital

Barra do Corda, 04 de agosto de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA


Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/PMBC – MA


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas


Antônia Leilani Pacheco Pires
Membro da CPL/PMBC – MA

Simone Lopes dos Santos
Membro da CPL/PMBC – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL - DSE

Ofício nº 125/2022/SEMED-DSE

Barra do Corda-MA, 27 de julho de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receitas e Despesas
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Solicitação de conclusão de obras

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente sirvo-me do presente expediente para solicitar a V. S^a., a conclusão das coberturas de quadra das seguintes obras nos locais citados abaixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação na zona urbana deste município de interesse desta administração.

Nº	Escola	Local
01	U. I. Maria Lenir Araujo Meneses	Vila Canadá
02	U. I. Maria Emília Brandes Caldas	Cohab
03	U. I. Frederico Figueira	Rua Isaac Martins, Centro

Atenciosamente,



Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 017/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DA OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR
PEQUENA – COHAB (1007728)

JULHO DE 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos **Serviços para a CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA – COHAB (1007728)**, no município de Barra do Corda/MA que serão realizados, após a **Tomada de Preços** que ocorrerá na sede do município, e que a mesma será inserida no sistema do município de Barra do Corda/MA.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para **CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA – COHAB (1007728)**, situada no Município de Barra do Corda/MA, nos termos do Projeto Básico e escopo do Projeto Arquitetônico que fazem parte integrante deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal execução tendo-se por norte que é de total interesse da comunidade usar os recursos oriundos do FNDE para a conclusão da obra já aqui citada, após o devido processo licitatório e em virtude da antiga contratada ter dado cabo ao abandono desta, e, levando-se em consideração, que tal conclusão proporcionará acesso de qualidade aos serviços nestes desenvolvidos, melhorando drasticamente a educação e trazendo dignidade e uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes, assim como melhorando o ambiente de trabalho e estudo para os servidores e alunos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento das peculiaridades inerentes a presente contratação, sendo-lhe facultado vistoriar o local de realização dos serviços com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

5. DOS VALORES GLOBAIS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores globais máximos da presente contratação correspondem a **R\$ 284.740,22 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, O valor a receber do FNDE é de **R\$ 147.999,57 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** e o valor de contrapartida é de **R\$ 136.740,65 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

5.2. A empreitada é por preço global, tendo como estimado os quantitativos dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de 4 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro**.

7. PRÉ REQUISITOS

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital

7.1. São obrigações do contratante:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

7.2 São obrigações da contratada:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

- b) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de

Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

- números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local.
- t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

8. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Tipo de Licitação

A licitação adotada será na **modalidade Tomada de Preços**, sendo necessária observação à Planilha Orçamentária, Composições Unitárias Principais e Auxiliares, BDI e Encargos Sociais.

8.2 Período de execução

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **4 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro (Anexo II)**.

8.3 Valor do contrato

O valor estimado das obras e/ou serviços conforme já explicitado no item 5.1 será de **R\$ 284.740,22 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, O valor a receber do FNDE é de **R\$ 147.999,57 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** e o valor de contrapartida é



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

de R\$ 136.740,65 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), conforme planilha anexa (Anexo II).

8.4. Legalização da obra

Será obrigação da **Contratada** a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, bem como, na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, com emissão respectivamente da ART e do Alvará de Construção.

Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização.

8.5. Forma de recebimento dos serviços

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **Contratada**, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até **30 (Trinta)** dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

8.6. Forma de pagamento

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

- a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** da obra e/ou **serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

Maranhão (CREA/MA), do **Alvará de Construção** e de documento que comprove que a obra foi **inscrita junto ao INSS** e após comprovação da **colocação da Placa da Obra**.

- b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.
- c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

8.7. Recebimento

O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual, e todas as instalações testadas e aprovadas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município:

9.2. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
- b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

8.2.1 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2.2 Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data que a contratada receber o contrato já devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.

11. ANEXOS

14.1 São anexos deste documento:

- a) Anexo I – Projeto Arquitetônico;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições Unitárias, BDI e Encargos Sociais;
- c) Anexo III – Caderno de Especificações Técnicas;
- d) Anexo IV – Relatório Fotográfico; e
- e) Anexo V – Anotações de Responsabilidade Técnica.

Barra do Corda, 25 de julho de 2022.

APROVO o presente Projeto Básico, consoante previsto
no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal



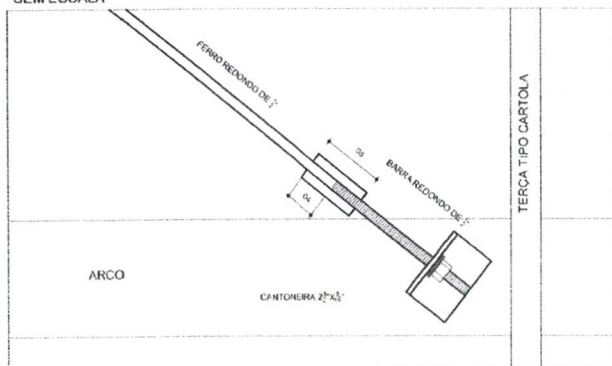
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO I

CADERNO DE PROJETOS

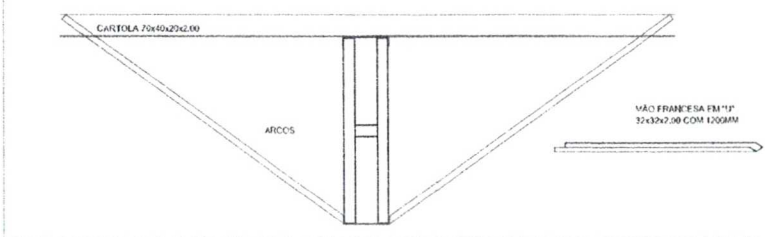
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DETALHE DA FIXAÇÃO DO CONTAVENTAMENTO SEM ESCALA

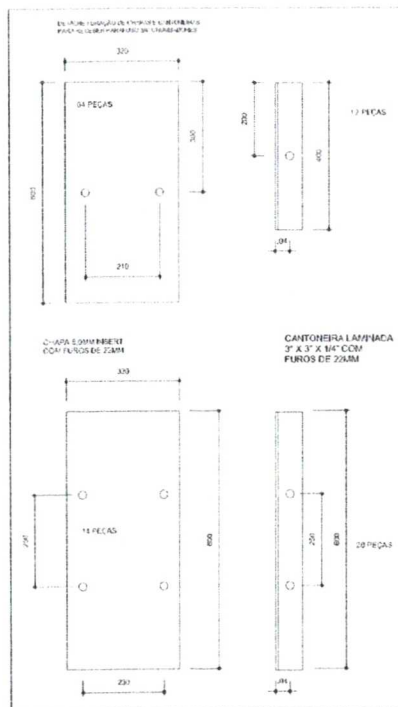


DETALHE DA MÃO FRANCESA, SEM ESCALA

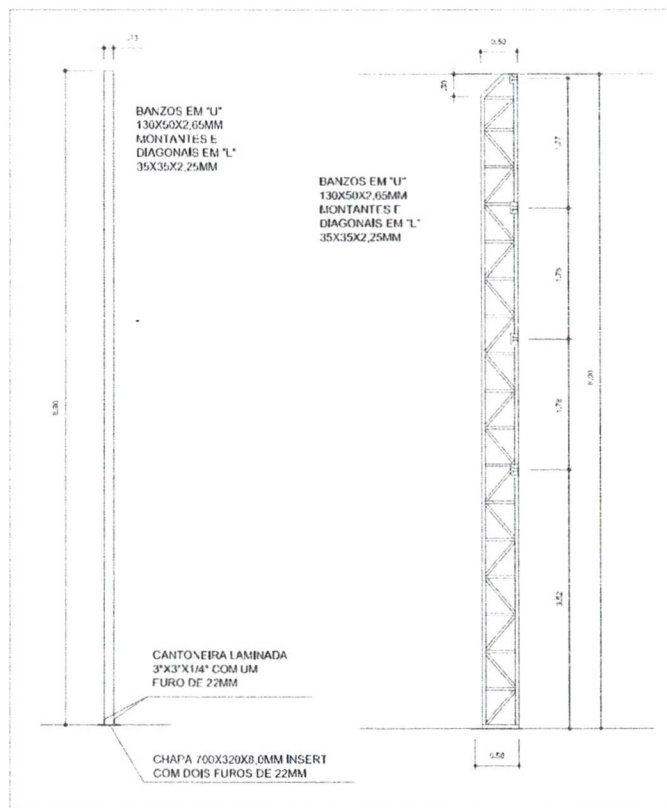
COLOCAR EM TODAS CARTOLAS E LIGAMINAS, MENOS AS DAS VIGAS DE RIGIDEZ



DETALHES DAS CHAPAS ESCALA: 1:10



PLANTA DOS PILARES LATERAIS ESCALA 1:50



PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

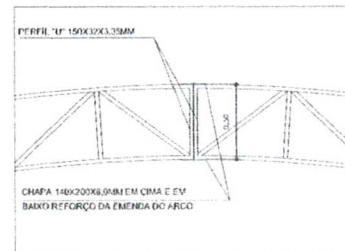
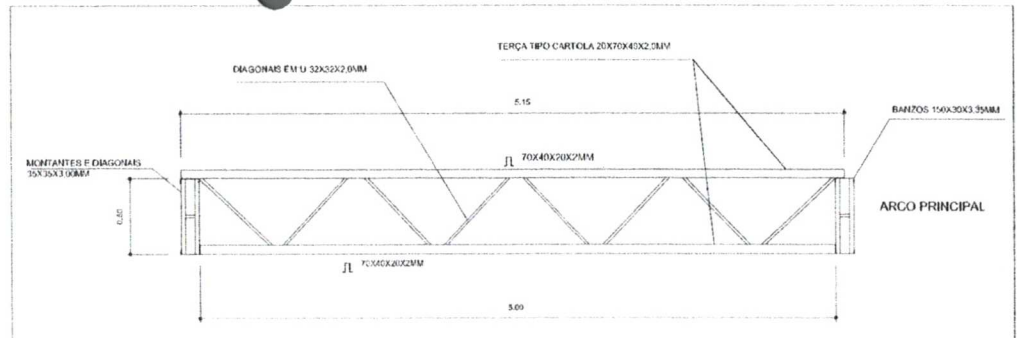


COBERTURA DE QUADRA

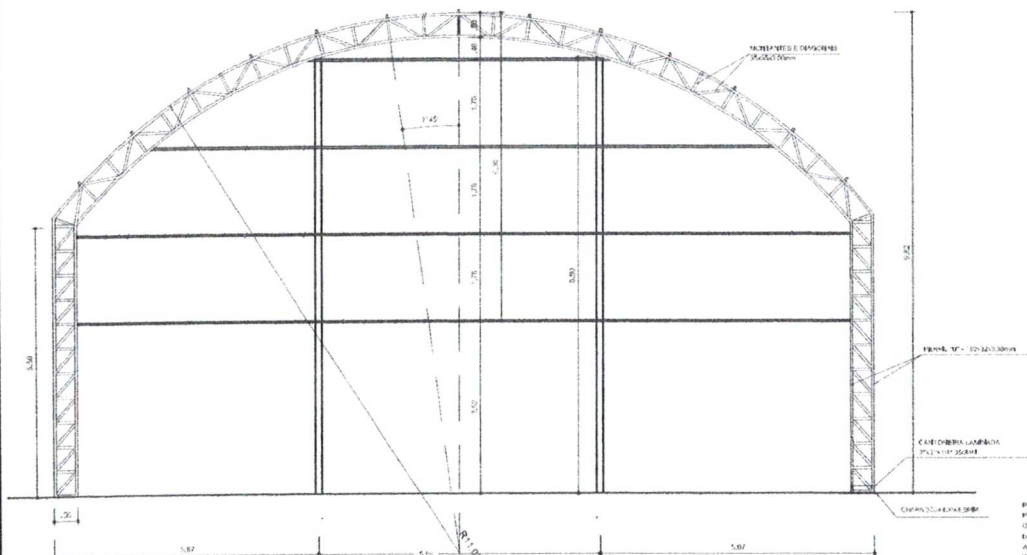
PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educatonal	COBERTURA DE QUADRA (627m²) ESTRUTURA METÁLICA DETALHES		EST 04/04
	REVISÃO R.00 R.01 R.02	ESCALA INDICADA DATA EMISSÃO 11/10/2011	
FORMATO A2 (594 X 420)			

VIGA DE RIGIDEZ (VR) - 10 PEÇAS SEM ESCALA



PLANTA DE MEDIDAS DOS ARCOS
ESCALA: 1/75



PLANTA DOS ARCOS E PILARES
ESCALA: 1/75

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério
da Educação

FNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICIPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CEEA

DLFO

CREA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

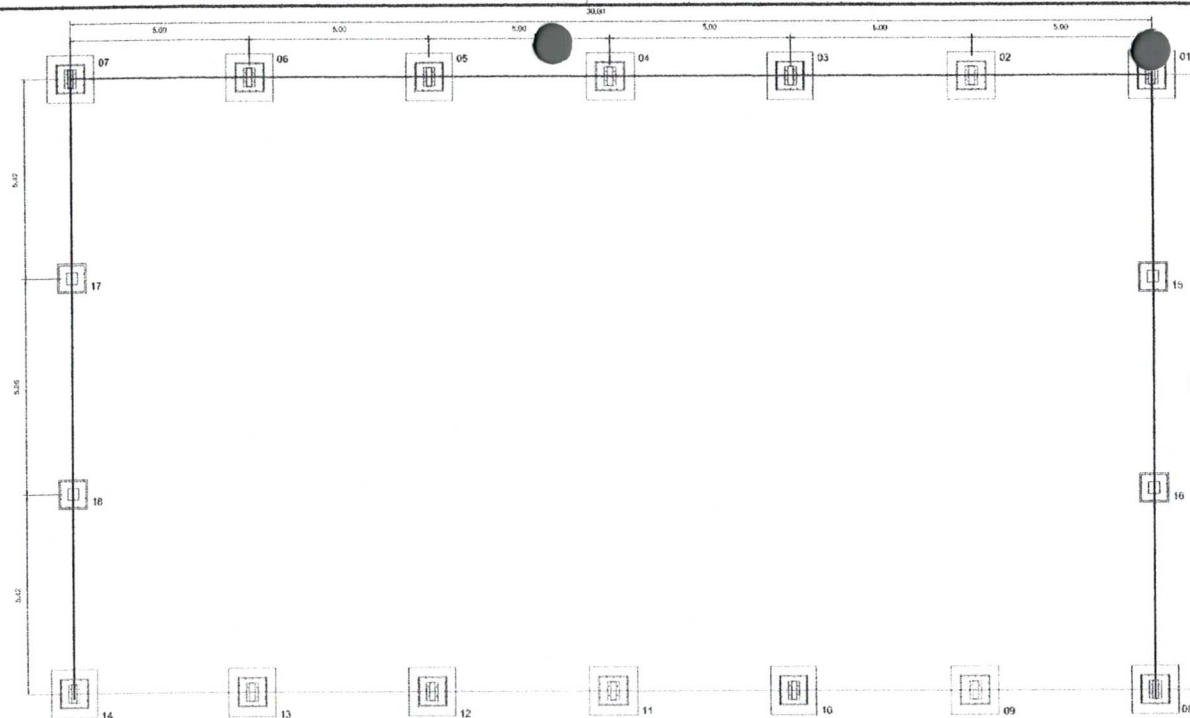
COBERTURA DE QUADRA (627m²)
EST. METÁLICA - PLANTA DOS ARCOS E PILARES
E DETALHES

EST

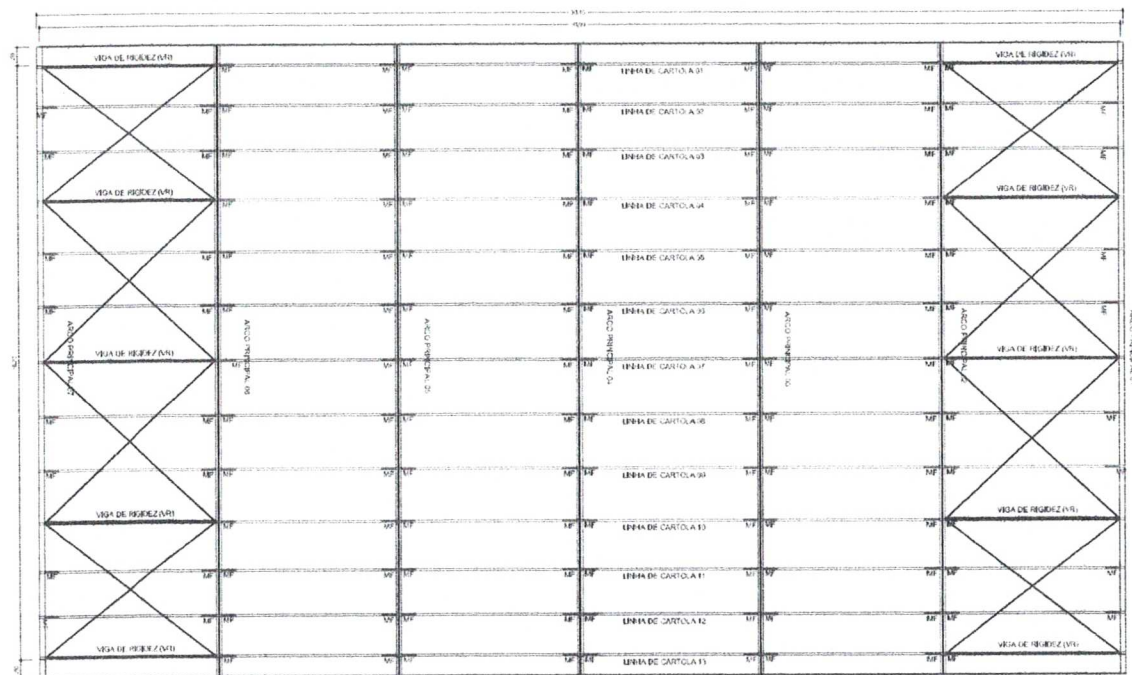
FORMATO
A2 (594 X 420)

REVISÃO	ESCALA
R.00	1/75
R.00	DATA EMISSÃO
R.00	JULHO/2011

FRANCIA
03/04



PLANTA DOS BLOCOS E EIXOS DE BALORAME
ESCALA: 1/100



PLANTA DA COBERTURA
ESCALA: 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLPO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:



COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral da Infraestrutura
Eduacional

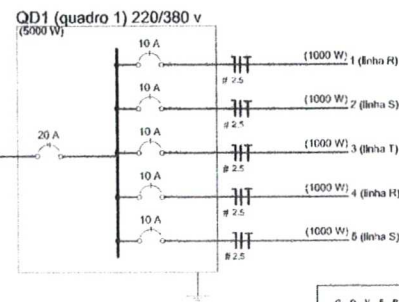
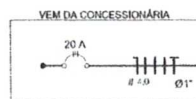
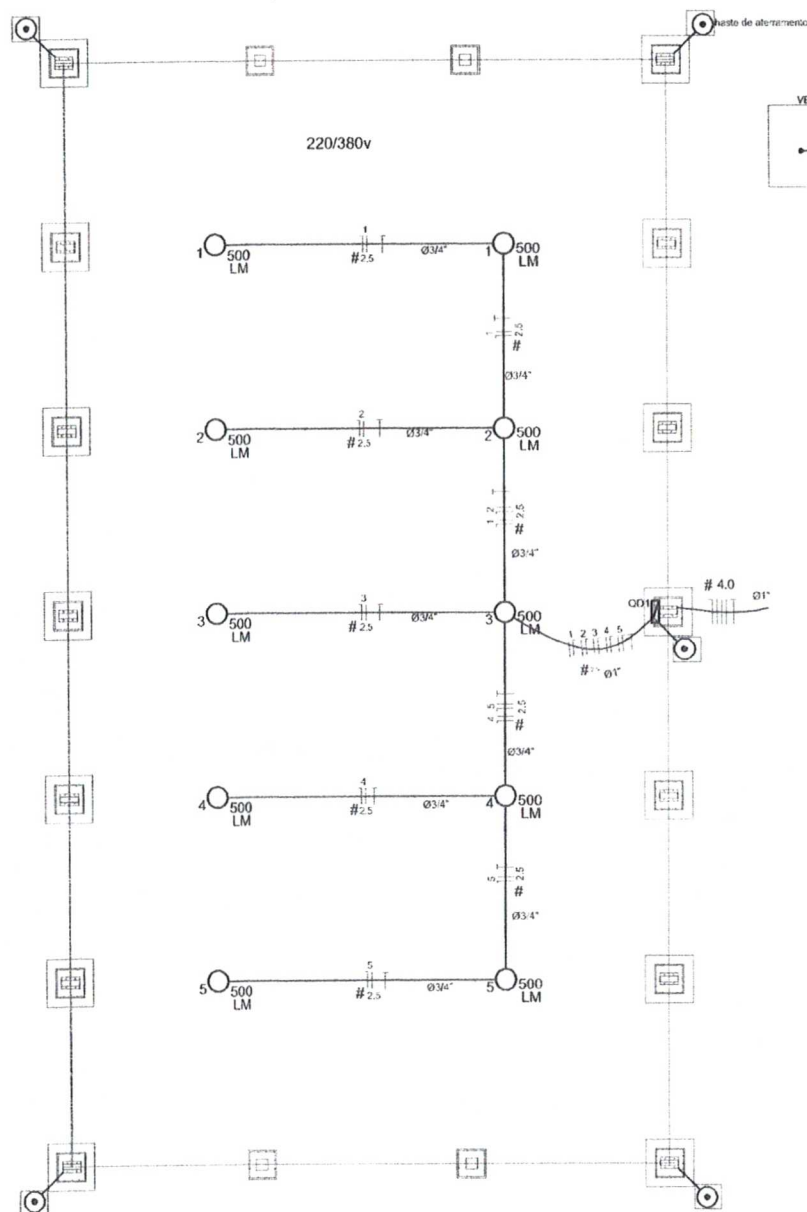
COBERTURA DE QUADRA (627m²)
FUNDAÇÃO - PLANTA DOS BLOCOS
ESTRUTURA METÁLICA - PLANTA DE COBERTURA

EST

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
JUL-10-2011

PROPRIETÁRIO
01/04



Legenda	
○ 500 LM	Luminária p/ lâmp. mista - sobrepôr teto
□	Quadro de distribuição - sobrepôr a 1,50m do piso
#	Seção do condutor em mm²
Ø	Diâmetro do eletroduto em mm
	Neutro, Fase, Proteção, Retorno
⊙	Haste de aterramento do SPDA e do Quadro com cabo de suspensão

Quadro de Cargas (QD1) 220/380v						
Circuito	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total (w)	Seção (mm²)	Dist (m)
1	F+N (I+H)	220 V	2	1000	2,5	10,0
2	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
3	F+N (T+H)	220 V	2	1000	2,5	10,0
4	F+N (R+H)	220 V	2	1000	2,5	10,0
5	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/380v	
Acessórios p/ eletrodutos	
Luva de aço galvan. 3/4"	10 pc
Luva aço galvanizada 1"	2 pc
Condutete LB	5 pc
Condutete TA	4 pc
Condutete XA	1 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	60 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pc
Condutor Unipolar (cobre) Isolação PVC/70°C	
2,5 mm²	260 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético 10 A	5 pc
Disjuntor tripolar termomagnético - 20 A - 5 xA	1 pc
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa de Inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	5 pc
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pc
Coroa de cobre na 35 mm²	10 mt
Haste tipo Copperweld 5/8" - 3m	5 pc
Tubo PVC	10 m
Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	5 pc
Eletroduto aço galvanizado	
Eletroduto galvanizado, vara 3,0m 1"	10m
3/4"	70 m
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha Industrial projetor hermético,	10 pc
Lâmpada de alta pressão Luz mista 500 W	10 pc
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepôr, completo, com porta trancas e acessórios. Capacidade, 5 disj. unip. + 1 tripolar	1 pc

Nota:
A fixação na cornalmeia para aterramento do SPDA deverá ser fixado a vigia metálica da estrutura através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A cornalmeia deverá ser fixada a haste Copperweld através de solda eletrolítica dentro da caixa de inspeção metálica. O Quadro de distribuição também deverá ser aterrado.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:



COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral da Infraestrutura
Eduacional

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/380 V

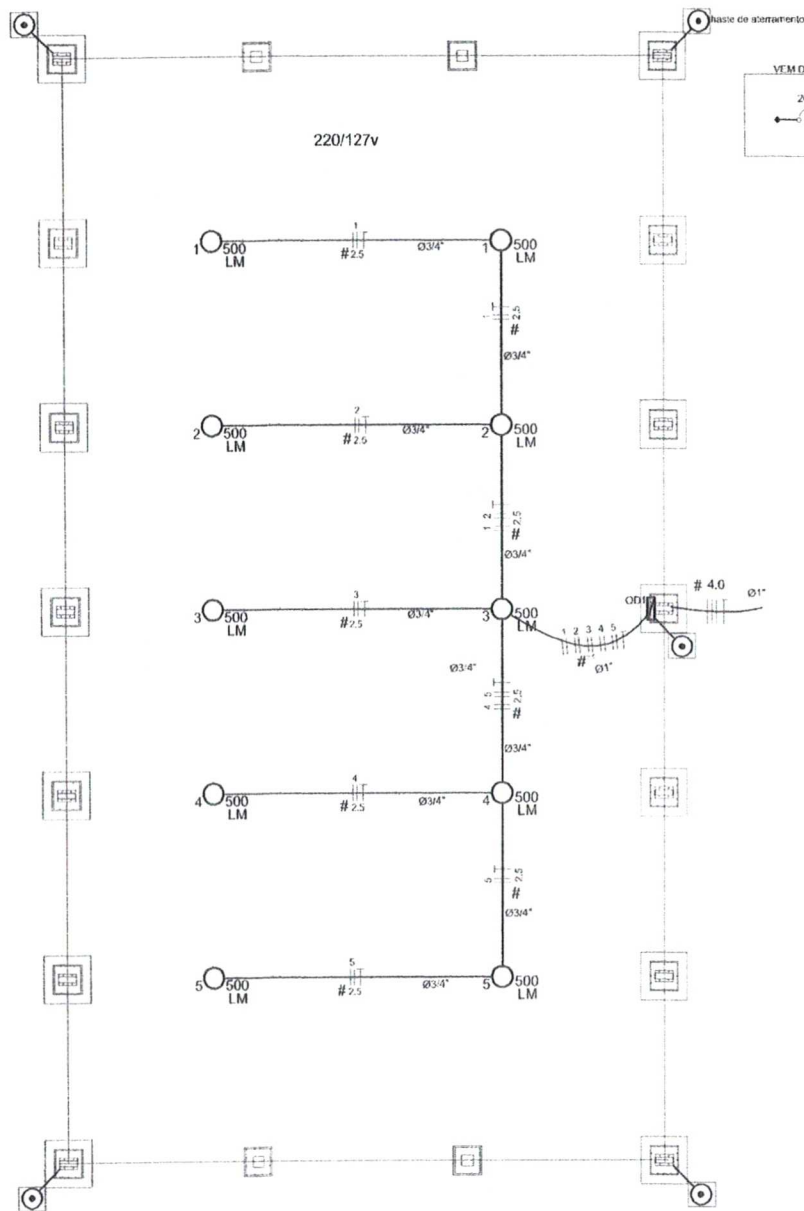
ELE

FORMATO
A2 (594 X 420)

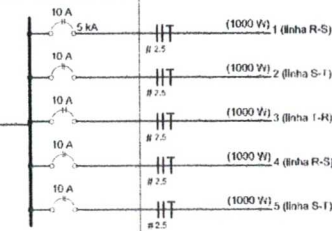
REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1:100
DATA EMISSÃO
JUL-02/01

10/01



QD1 (quadro 1) 220/127v
(5000 W)



Quadro de Cargas (QD1) 220/127v

Circuito	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total (W)	Seção (mm²)	Dist (m)
1	F+T (R+S)	220 V	2	1000	2.5	10.0
2	F+T (S+T)	220 V	2	1000	2.5	10.0
3	F+T (T+F)	220 V	2	1000	2.5	10.0
4	F+T (R+S)	220 V	2	1000	2.5	10.0
5	F+T (S+T)	220 V	2	1000	2.5	10.0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/127v

Acessórios p/ eletrodutos	
Tubo de aço galvan. 3/4"	10 pz
Luva aço galvanizado 1"	2 pz
Condutores LB	5 pz
Condutor TA	4 pz
Condutor XA	1 pz
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	40 pz
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pz
Condutor Unipolar (cabo) Isolado PVC270°C	
2.5 mm²	289 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	5 pz
Disjuntor tripolar termomagnético - 20 A - 5 kA	1 pz
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Calha de inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	5 pz
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pz
Condutor de cobre nu 35 mm²	10 mt
Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	5 pz
Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	5 pz
Eletroduto aço galvanizado	
Fletocuto galvanizado, var. 3.0m	10m
1"	70 m
3/4"	
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético	10 pz
Lâmpada de alta pressão	
Luz mista	
500 W	10 pz
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor, completo, com porta, tranca e acessórios. Capacidade 5 disj. bipolar - 1 tripolar	1 pz

Nota:
A fixação da condutilha para aterramento do SPDA deverá ser fixada à viga metálica da estrutura através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A condutilha deverá ser fixada à haste Cooperweld através de solda exotérmica dentro da calha de inspeção metálica. O Quadro de distribuição também deverá ser aterrado.

Legenda

- 500 LM Luminária p/ lâmp. mista - sobrepor teto
- Quadro de distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
- # Seção do condutor em mm²
- Ø Diâmetro do eletroduto em mm
- Neutro, Fase, Proteção, Retorno
- Haste de aterramento do SPDA e do Quadro com calha de inspeção

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:



COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENADOR
CGEST - Coordenação
Geral da Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/127 V

ELE

FORMATO
A2 (504 X 420)

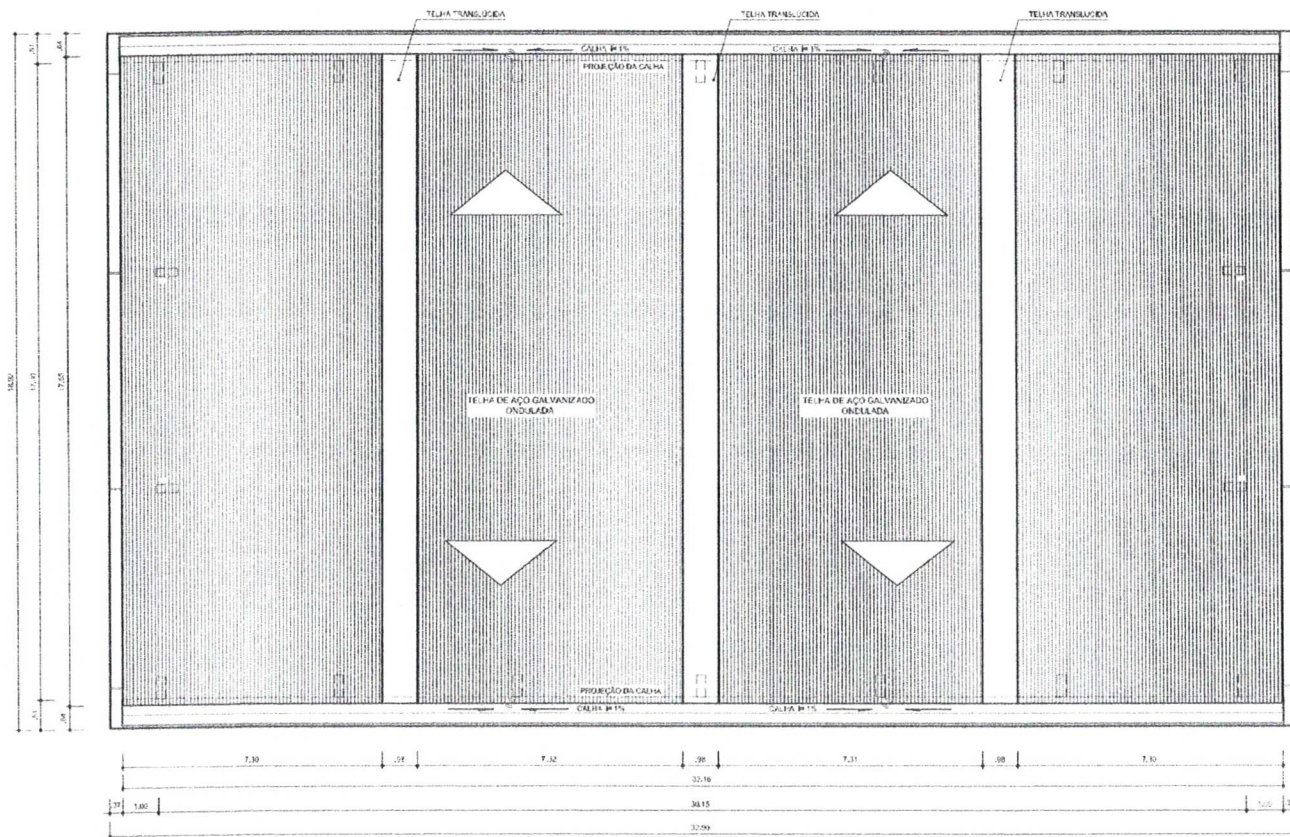
REVISÃO
R.00
R.00

ESCALA
1:100
DATA EMISSÃO
14.11.2011

PLANTAS
01/01



GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA		Ministério da Educação		FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDE					
MUNICÍPIO - UF:					
PROPRIETÁRIO:					
ENDEREÇO:					
PROPRIETÁRIO _____					
RESP. TÉCNICO _____					
DLFO			CREA		
			RA		
OBSERVAÇÕES:					
COBERTURA DE QUADRA					
PROJETO ARQUITETÔNICO					
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		COBERTURA DE QUADRA (627m²) PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA		ARQ	
REVISÃO R.00 R.00 R.00		ESCALA 1:100 DATA EMISSÃO JUL-02/11		PROJEÇÃO 05/05	
FORMATO A2 (594 X 420)					



ARQ
06/07
ESOLA
1/100

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO -- UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:



COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

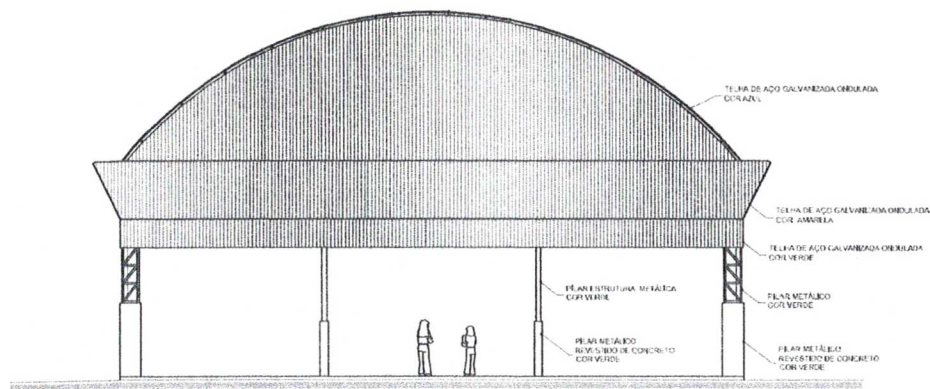
COBERTURA DE QUADRA (627m²)
PLANTA DE COBERTURA E DETALHES

ARQ

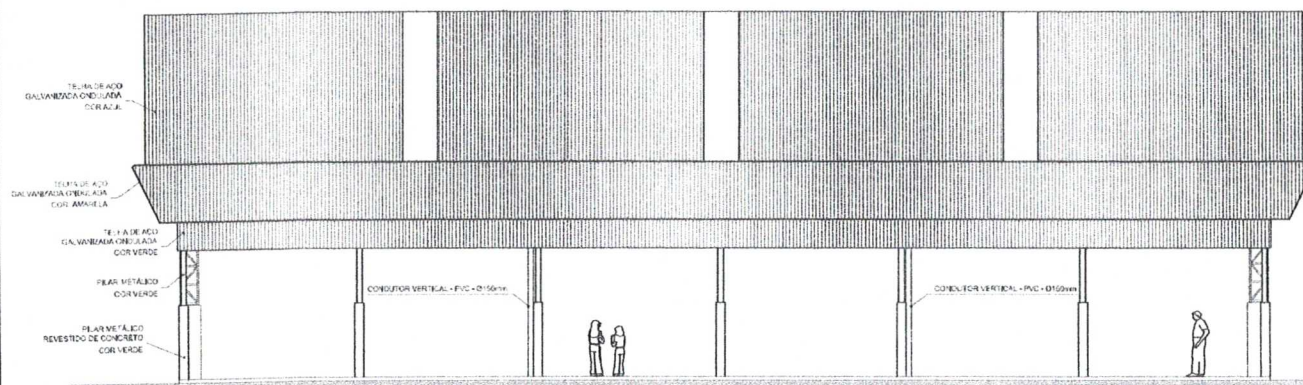
REVISÃO
R.00
R.00
R.00
FORMATO
A2 (594 X 429)

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
JUL/NOV/2011

FRANCHA
04/05



ARQ 04/07
FACHADA 1
ESCALA 1/100



ARQ 05/07
FACHADA 2
ESCALA 1/100

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)

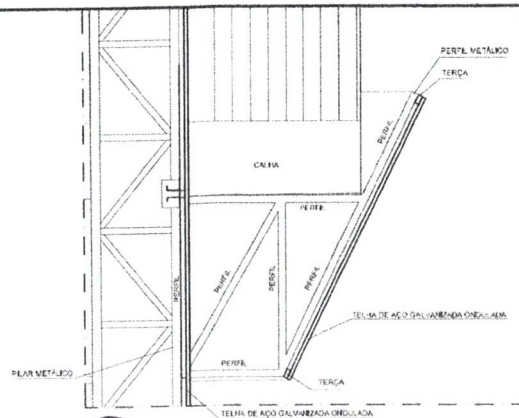
FACHADAS

ARQ

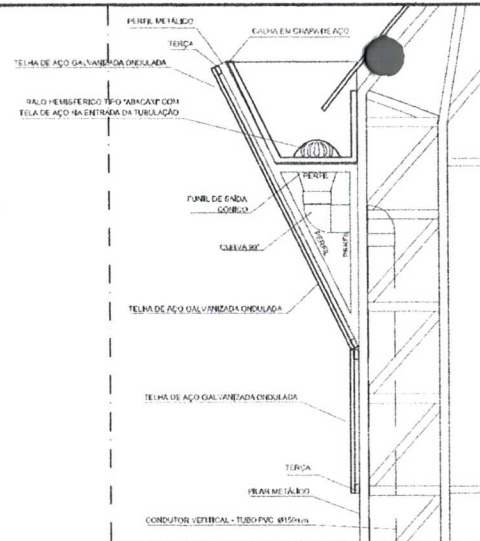
REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
JULHO 2011

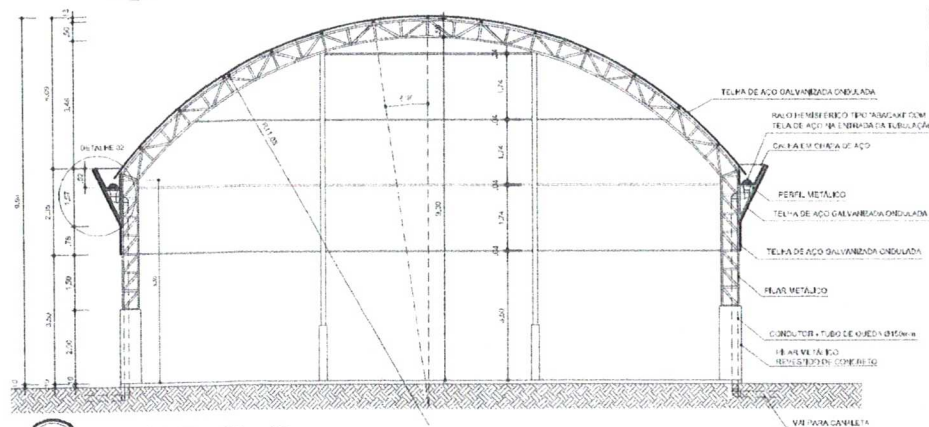
03/05



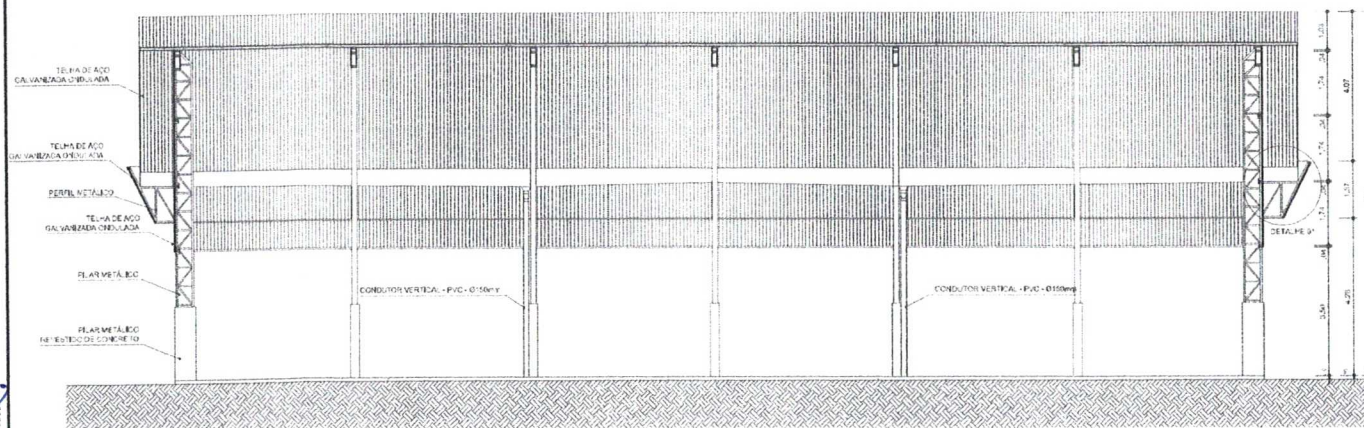
Detalhe 01
PERFIL METÁLICO 1
ESCALA 1/20



Detalhe 02
PERFIL METÁLICO 2
ESCALA 1/20



ARQ 03/07
CORTE B-B
ESCALA 1/100



ARQ 02/07
CORTE A-A
ESCALA 1/100

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DUFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:



COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

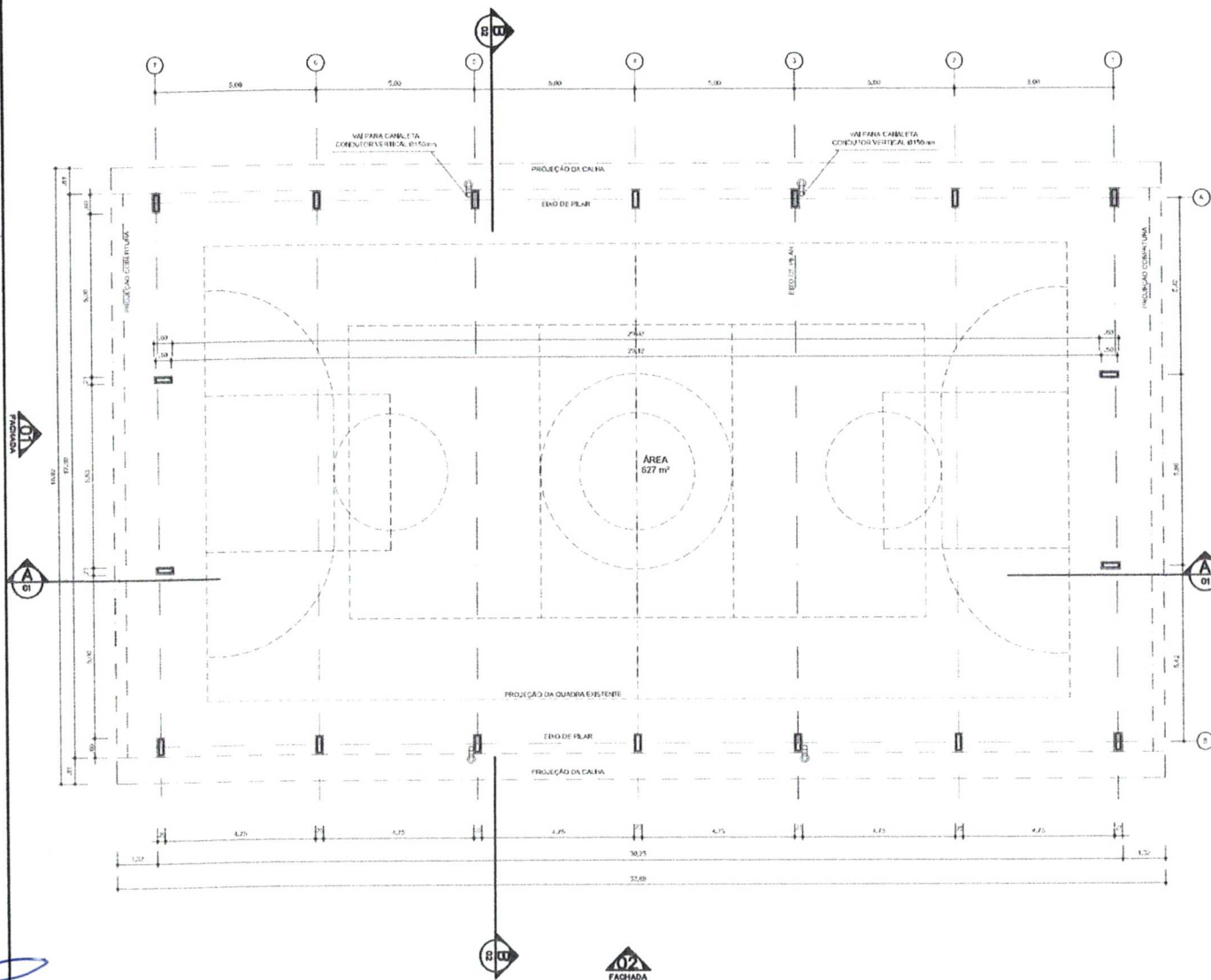
COBERTURA DE QUADRA (627m²)
CORTES

ARQ

REVISÃO
R.00
R.00
R.00
FORMATO
A2 (594 x 420)

ESCALA
INDICADA
DATA EMISSÃO
JUL-0-2011

02/05



ARQ 01/07 PLANTA - BAIXA
ESCALA 1/100

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:
PROPRIETÁRIO:
ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO _____

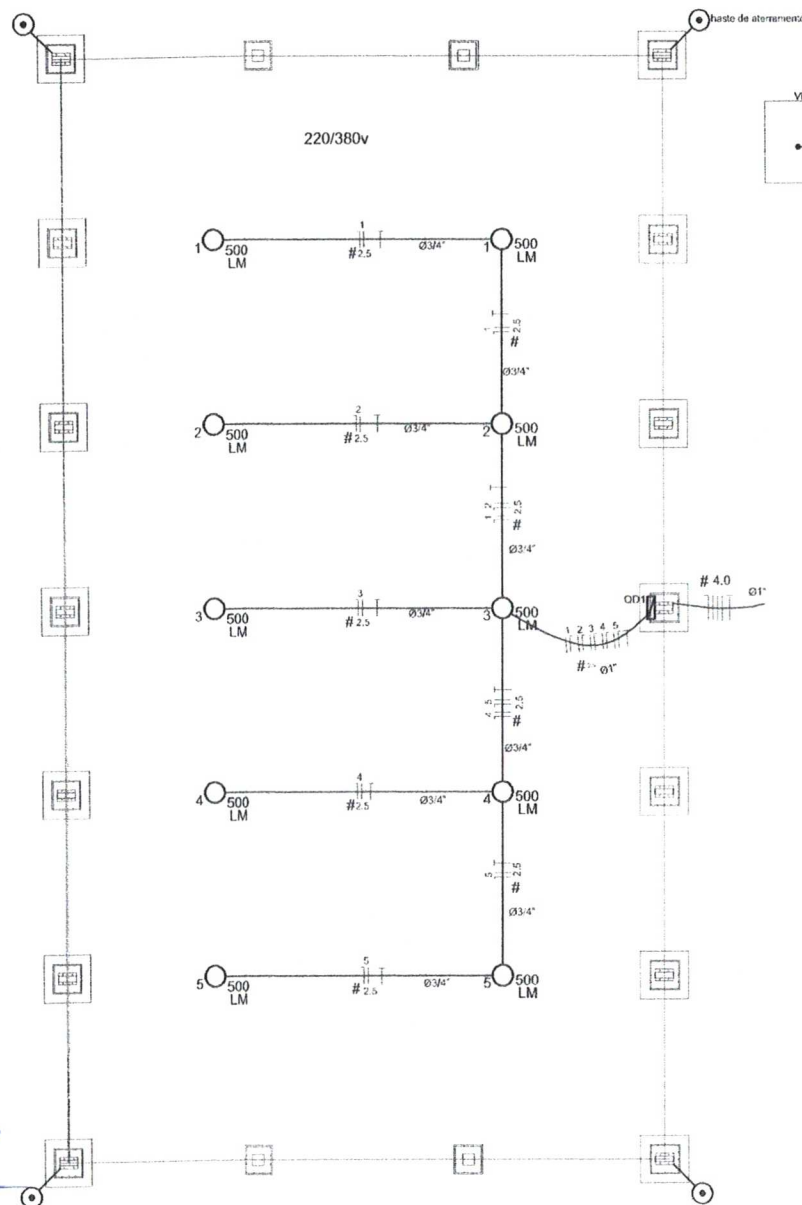
RESP. TÉCNICO _____ CREA _____

DLFO	CREA
	RA

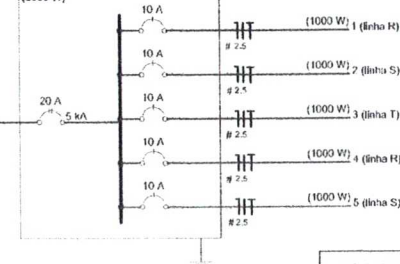
OBSERVAÇÕES:



COBERTURA DE QUADRA PROJETO ARQUITETÔNICO			
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	COBERTURA DE QUADRA (627m²) PLANTA BAIXA		ARQ
	REVISÃO R.00 R.00	ESCALA 1:100 DATA EMISSÃO JUL/10/2011	
FORMATO A3 (594 X 420)			01/05



QD1 (quadro 1) 220/380 v
(5000 W)



Legenda	
	Luminária p/ lmp. mista - sobrepor teto
	Quadro de distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
	Seção do condutor em mm²
	Diâmetro do eletrodo em mm
	Neutro, Fase, Proteção, Retorno
	Quadro de aterramento do SPDA

Quadro de Cargas (QD1) 220/380v						
Circuito	Esquema	V	Luminação (W)	Pot. total	Seção (mm²-2)	Disj (A)
1	F+N (R+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
2	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
3	F+N (T+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
4	F+N (R+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
5	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/380v	
Acessórios p. eletrodutos	
Linha de aço galvan. 3/4"	10 pc
Linha aço galvanizado 1"	2 pc
Condutete LB	5 pc
Condutete TA	4 pc
Condutete XA	1 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	40 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pc
Condutor Unipolar (cabo) Isolação PVC/70°C	
2,5 mm²	330 m
Dispositivos de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético	
10 A	5 pc
Disjuntor tripolar termomagnético - 20 A - 5 kA	1 pc
Eletroduto aço galvanizado	
Eletroduto galvanizado, vara 3,0m	
1"	10m
3/4"	70 m
Luminárias e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético.	10 pc
Lâmpada de alta pressão	
Luz mista	
500 W	10 pc
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor, completo, com porta trancada e acessórios.	
Cap. 5 disj. unip. + 1 tripolar	1 pc

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

RA

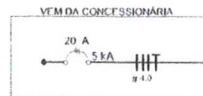
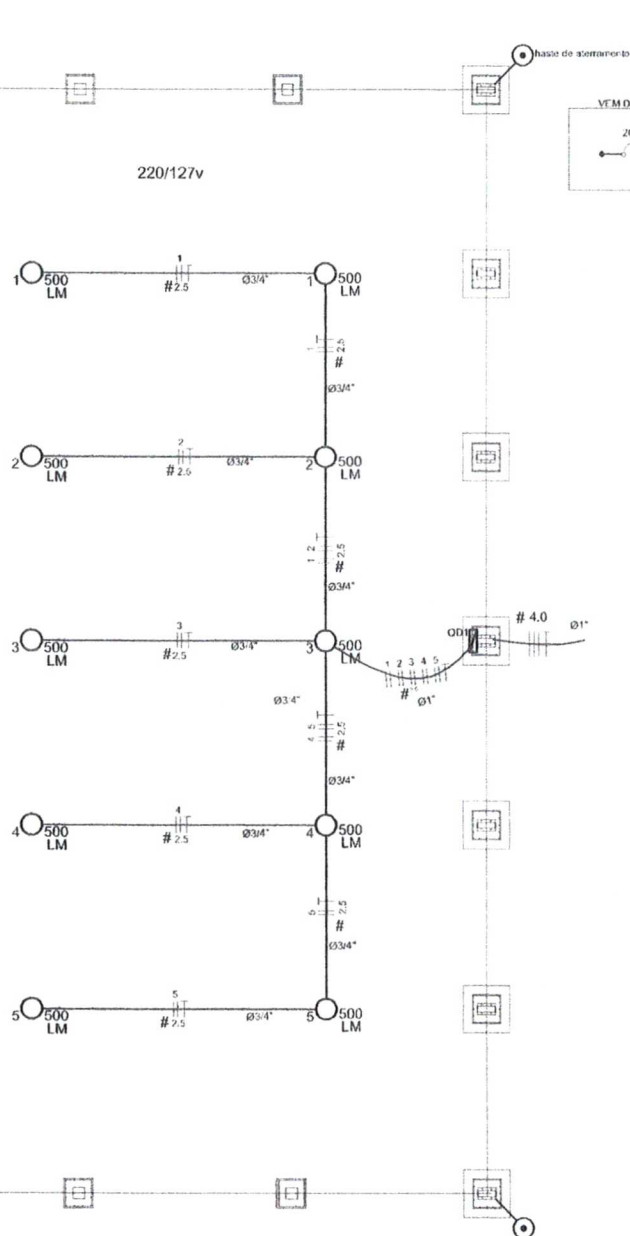
OBSERVAÇÕES:



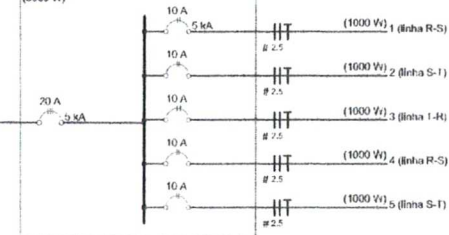
COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educação	COBERTURA DE QUADRA (627m²) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/380 V		ELE
	REVISÃO R.00 R.01	DATA EMISSÃO 11/06 11/07/2011	
FORMATO A2 (594 X 420)			01/01



QD1 (quadro 1) 220/127v
(5000 W)



Legenda	
500 LM	Luminária p/ lmpo, mista - sobreponto
	Quadro de distribuição - sobreponto a 1,50m do piso
#	Seção do condutor em mm²
Ø	Diâmetro do eletroduto em mm
	Neutro, Fase, Proteção, Retorno
	Haste de aterramento da SPDA

Quadro de Cargas (QD1) 220/127v

Circuito	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pol. total (W)	Seção (mm²)	Dist (m)
1	F-F (R+S)	220 V	2	1000	2,5	10,0
2	F-F (S+T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
3	F-F (T+R)	220 V	2	1000	2,5	10,0
4	F-F (R+S)	220 V	2	1000	2,5	10,0
5	F-F (S+T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/127v

Acessórios p/ eletrodutos	
Linha de aço galvan., 3/4"	10 pc
Linha aço galvanizado 1"	2 pc
Condutete LB	5 pc
Condutete TA	4 pc
Condutete XA	1 pc
Abracadela metálica tipo D de 3/4"	40 pc
Abracadela metálica tipo D de 1"	4 pc
Condutor Unipolar (cobre) Isolação PVC 70°C	
2,5 mm²	330 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor bípolar Termomagnético	5 pc
Disjuntor tripolar termomagnético - 20 A - 5 kA	1 pc
Eletroduto aço galvanizado	
Eletroduto galvanizado, vara 3,0m	10m
1"	70 m
3/4"	
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha Industrial projetor hermético.	10 pc
Lâmpada de alta pressão	
Luz mista	10 pc
500 W	
Quadro distrib. chapa pintada - sobreponto, completo, com porta, tranca e acessórios.	
Cap. 5 póls. bipolar + 1 tripolar	1 pc

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa	COBERTURA DE QUADRA (627m²) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/127 V	ELE
FORMATO A2 (594 X 420)	REVISÃO R.00 R.00 R.00	ESCALA 1/100 DATA EMISSÃO 14/11/2011
		PÁGINA 01/01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO II

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS**

Obra: Cobertura quadra poliesportiva: 19x33=627m²

Município:

Endereço:

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m ²	6,00		
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m ²	66,00		
1.3	Barracões provisórios	m ²	20,00		
1.4	Locação de construção com gabarito de madeira	m ²	627,00		
1.5	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00		
1.6	Ligação provisória de água	un	1,00		
1.7	Ligação provisória de esgoto	un	1,00		
Subtotal item 1.0					0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de valas, exceto rochas, até a profundidade de 1,5 m	m ³	57,18		
2.2	Regularização e compactação mecânica do fundo da vala	m ²	51,28		
2.3	Reaterro de valas, com solo cimento, conforme projeto	m ³	35,30		
Subtotal item 2.0					0,00
3.0	FUNDAÇÃO				
3.1	Fôrma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	m ²	106,13		
3.2	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	28,84		
3.3	Concreto armado fck de 20 MPa, usinado, inclui lançamento	m ³	24,07		
Subtotal item 3.0					0,00

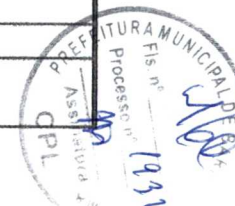


[Handwritten signature]

4.0	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA				
4.1	Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m²	516,00		
4.2	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	m³	5,40		
4.3	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m²	594,86		
4.4	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m²	248,16		
4.5	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m²	61,20		
Subtotal item 4.0					0,00

5.0	DREANAGEM PLUVIAL				
5.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	ml	64,32		
5.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	ml	22,00		
5.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	un	12,00		
5.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00		
Subtotal item 5.0					0,00

6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V				
6.1	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00		
6.2	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00		
6.3	Condutele LB	un	5,00		
6.4	Condutele TA	un	4,00		
6.5	Condutele XA	un	1,00		
6.6	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	40,00		
6.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00		
6.8	Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 2,5 mm²	ml	330,00		
6.9	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	un	5,00		
6.10	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	un	1,00		
6.11	Eletroduto aço galvanizado de 1"	ml	10,00		
6.12	Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	ml	70,00		
6.13	Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	un	10,00		
6.14	Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	un	10,00		
6.15	Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	un	1,00		



Handwritten signature and initials in blue ink.

6.16	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m	un	4,00		
6.17	Cordoalha de aço 35 mm²	ml	8,00		
6.18	Conector de bronze para haste de 5/8"	un	4,00		
Subtotal item 6.0					0,00

7.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
7.1	Pintura em superfície de concreto	m²	61,20		
7.2	Limpeza geral	m²	627,00		
Subtotal item 7.0					0,00

Custo Total com BDI incluso					R\$ 0,00
-----------------------------	--	--	--	--	----------



Handwritten signatures and initials in blue ink.



I - ORÇAMENTO - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - COHAB (1007728)

LOCAL: RUA PROJETADA, COHAB, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.068,51
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 212.814,49
5	DREANAGEM PLUVIAL	R\$ 9.809,99
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V	R\$ 14.622,84
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.424,40
	VALOR DO BDI ==>	R\$ 56.948,04
	TOTAL COM BDI ==>	R\$ 284.740,22
	VALOR A RECEBER DO FNDE ==>	R\$ 147.999,57
	VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO ==>	R\$ 136.740,65

DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

Obra: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - COHAB (1007728)

Local: RUA PROJETADA, COHAB, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

BDI: 25,00%

COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m²	6,00	531,88	664,85	3.989,10
1.2	53	ORSE	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m²	66,00	104,86	131,08	8.650,95
1.3	93584	SINAPI	Barracões provisórios	m²	20,00	963,62	1.204,53	24.090,50
1.4	C1630	SEINFRA	Locação de construção com gabarito de madeira	m²	627,00	6,57	8,21	5.149,24
1.5	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.308,20	1.635,25	1.635,25
1.6	C2851	SEINFRA	Ligação provisória de água	un	1,00	1.036,78	1.295,98	1.295,98
1.7	C2849	SEINFRA	Ligação provisória de esgoto	un	1,00	206,00	257,50	257,50
Subtotal item 1								45.068,51

4			ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA					
4.1	C1326	SEINFRA	Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m²	516,00	152,78	190,98	98.543,10
4.2	92740	SINAPI	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	m³	5,40	398,26	497,83	2.688,26
4.3	94213	SINAPI	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m²	594,86	94,76	118,45	70.461,17
4.4	10627	ORSE	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m²	248,16	114,97	143,71	35.663,69
4.5	94449	SINAPI	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m²	61,20	71,35	89,19	5.458,28
Subtotal item 4								212.814,49

5			DREANAGEM PLUVIAL					
5.1	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	64,32	91,09	113,86	7.323,64
5.2	89849	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	22,00	64,76	80,95	1.780,90
5.3	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	un	12,00	24,06	30,08	360,90
5.4	7752	ORSE	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	68,91	86,14	344,55
Subtotal item 5								9.809,99

6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V					
6.1	92695	SINAPI	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00	19,83	24,79	247,88
6.2	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00	36,90	46,13	92,25
6.3	95811	SINAPI	Condutete LB	un	5,00	13,28	16,60	83,00
6.4	95814	SINAPI	Condutete TA	un	4,00	16,12	20,15	80,60
6.5	95817	SINAPI	Condutete XA	un	1,00	29,06	36,33	36,33
6.6	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	40,00	6,66	8,33	333,00
6.7	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	6,66	8,33	33,30
6.8	91926	SINAPI	Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 2,5 mm²	m	330,00	3,95	4,94	1.629,38
6.9	93660	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	un	5,00	49,15	61,44	307,19
6.10	93669	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	un	1,00	66,01	82,51	82,51
6.11	95746	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado de 1"	m	10,00	23,40	29,25	292,50
6.12	95748	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	m	70,00	41,14	51,43	3.599,75
6.13	10795	ORSE	Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	un	10,00	432,96	541,20	5.412,00
6.14	C1763	SEINFRA	Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	un	10,00	58,56	73,20	732,00
6.15	101875	SINAPI	Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	un	1,00	444,73	555,91	555,91
6.16	C4933	SEINFRA	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m	un	4,00	109,91	137,39	549,55
6.17	C0869	SEINFRA	Cordoalha de aço 35 mm²	m	8,00	49,52	61,90	495,20
6.18	C3911	SEINFRA	Conector de bronze para haste de 5/8"	un	4,00	12,10	15,13	60,50
Subtotal item 6								14.622,84

7			SERVIÇOS DIVERSOS					
7.1	102506	SINAPI	Pintura em superfície de concreto	m²	61,20	8,64	10,80	660,96
7.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	627,00	2,25	2,81	1.763,44
Subtotal item 7								2.424,40

Custo Total com BDI incluso =								284.740,22
Valor a receber do FNDE =								147.999,57
Valor da contrapartida do município =								136.740,65

Importa o presente valor
DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

[Handwritten signatures and initials]



III - ORÇAMENTO - CRONOGRAMA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - COHAB (1007728)

LOCAL: RUA PROJETADA, COHAB, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

BDI:

25%

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.068,51	15,83%	100,00%			
				45.068,51			
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 212.814,49	74,74%		40%	60%	
					85.125,80	127.688,69	
5	DREANAGEM PLUVIAL	R\$ 9.809,99	3,45%		40%	40%	20%
					3.923,99	3.923,99	1.962,00
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V	R\$ 14.622,84	5,14%		20%	20%	60%
					R\$ 2.924,57	2.924,57	8.773,70
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.424,40	0,85%			30%	70%
						727,32	1.697,08

Valores totais	R\$ 284.740,22	100%	45.068,51	91.974,36	135.264,58	12.432,78
			15,83%	32,30%	47,50%	4,37%
			45.068,51	137.042,87	272.307,45	284.740,22



IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - COHAB (1007728)

LOCAL: RUA PROJETADA, COHAB, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

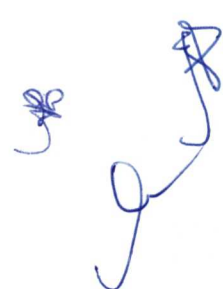
DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração local	4,00%
	SUB-TOTAL.....	4,00%
2	SEGURO	
2.1	Seguros	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
3	GARANTIA	
3.1	garantia e imprevistos	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
4	RISCOS	
4.1	Risco	0,50%
	SUB-TOTAL.....	0,50%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,50%
	SUB-TOTAL.....	1,50%
6	IMPOSTOS E TAXAS	
6.1	Cofins	3,00%
6.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
6.3	Pis	0,65%
	SUB-TOTAL.....	8,65%
7	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
7.1	Lucro ou Bonificação	7,25%
	SUB-TOTAL.....	7,25%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central;	4,00%
S - taxa de seguros;	0,20%
R - taxa de riscos;	0,50%
G - taxa de garantias;	0,20%
DF - taxa de despesas financeiras;	1,50%
L - taxa de lucro/remuneração;	7,25%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	8,65%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário





V - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - COHAB (1007728)

LOCAL: RUA PROJETADA, COHAB, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[Handwritten signatures]



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST

FNDE



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA (19 x 33 m)



ÍNDICE

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
3.	MOVIMENTO DE TERRA.....	3
4.	FUNDAÇÃO.....	3
5.	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA.....	4
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
7.	SERVIÇOS DIVERSOS.....	5



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.



No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;
Ferro redondo de 1/2";
Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;
Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 2,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico e figura 1.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e telhas de aço.

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.



6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO IV

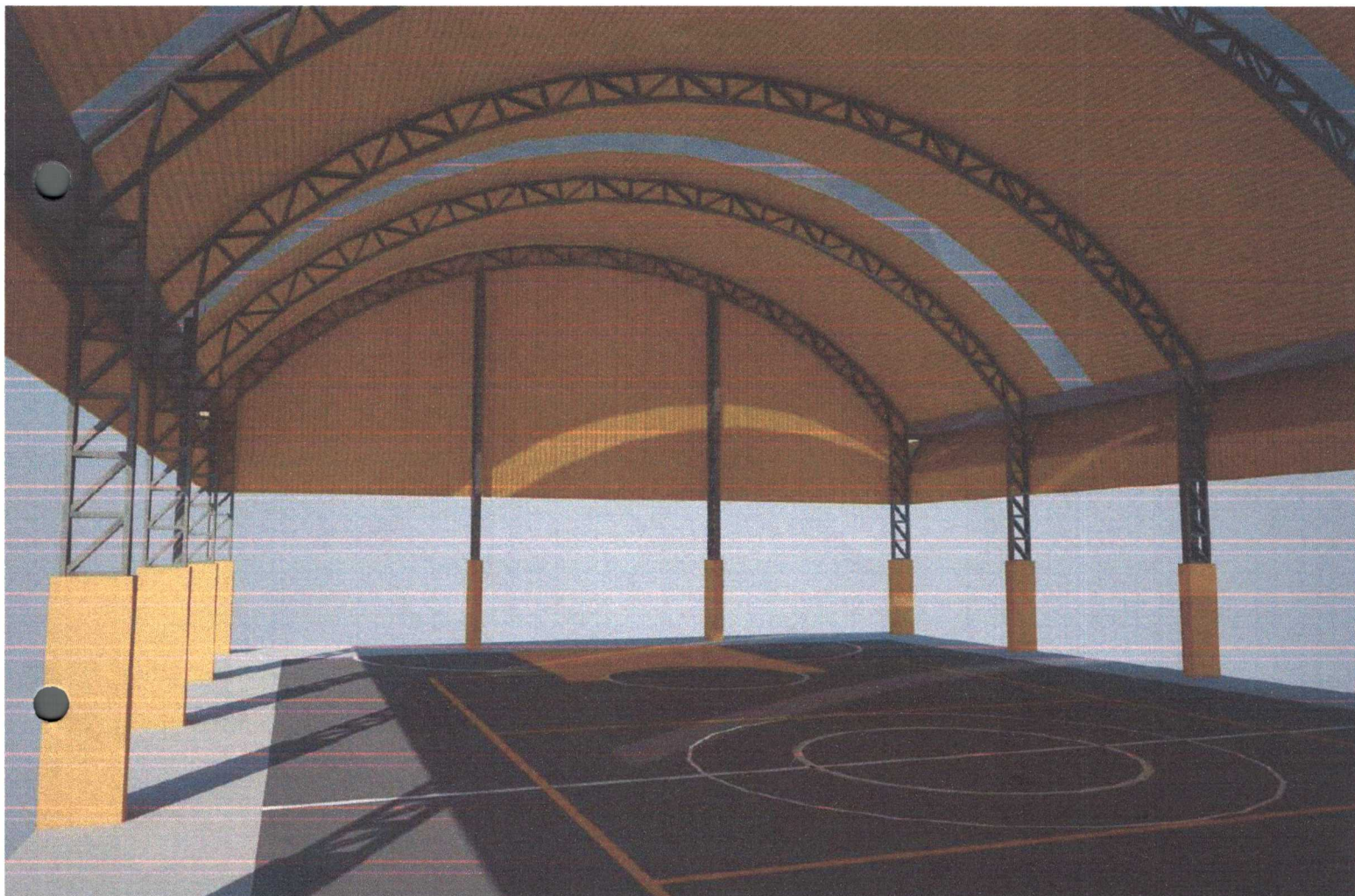
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



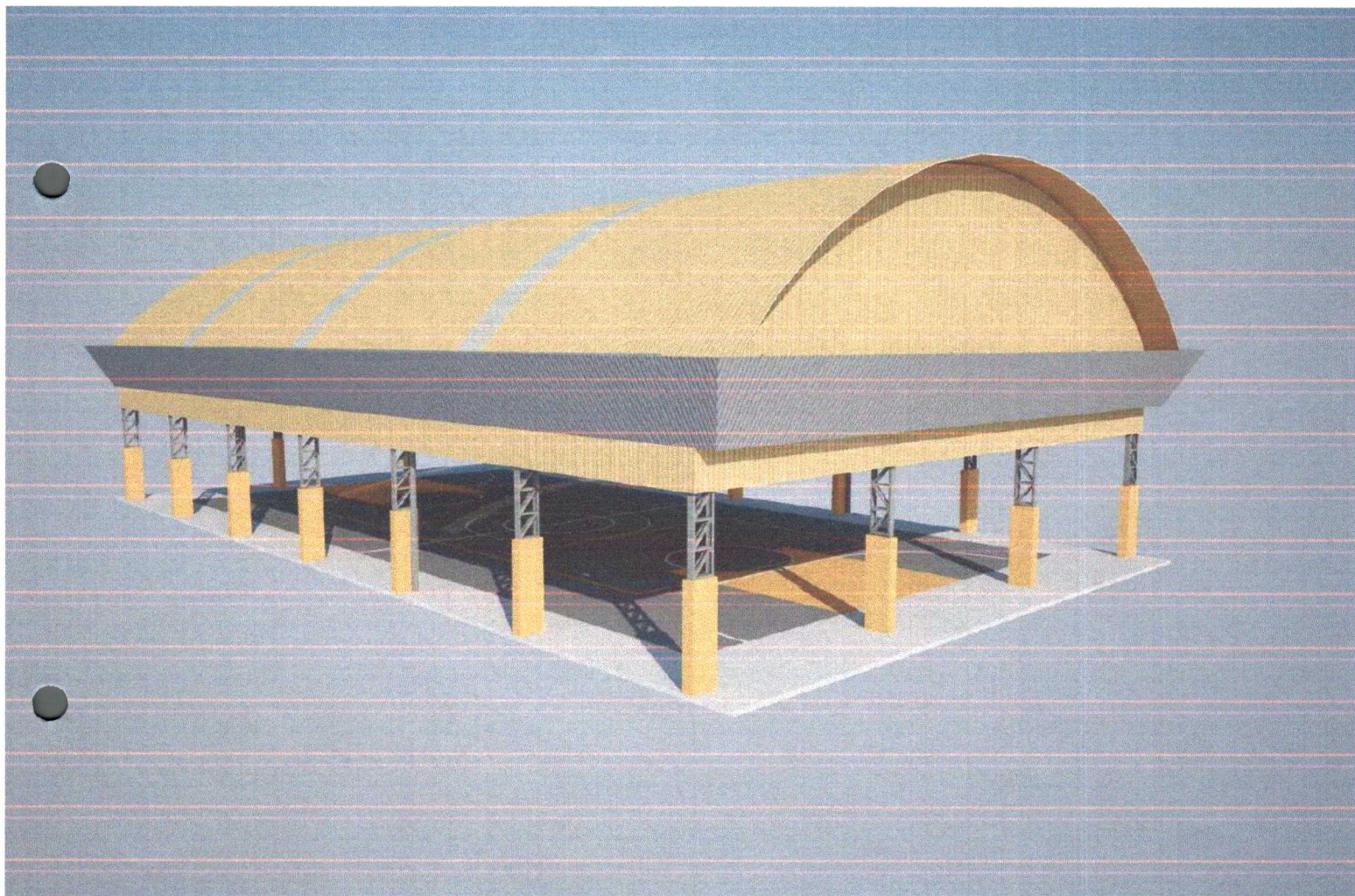
[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]



Handwritten signature in blue ink.



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO V

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Página 1/1

RRT SIMPLES
Nº 0000000551488

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

Registro Nacional: 100368-2 SARAH BARRAL PIÑEIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 00.378.257/0001-81 Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Contrato

Celebrado em 03/09/2012

Valor: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional

Data de Início: 04/09/2012

Previsão de término: 07/09/2012

Observação

Declaração: Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA Quadra 2

Nº 2

Complemento: Bloco F, Edifício FNDE

Bairro: Setor Bancário Sul

UF: DF

CEP: 70070929

Cidade: Brasília

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 622,08

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

Elaboração de cobertura de quadra escolar, com dimensão de 18,92m x 32,88m, a fim de constituir modelo-padrão do FNDE a ser construído em diversas localidades, não incluindo o projeto de alterações e adaptações para viabilizar a implantação

6. Valor

Valor do RRT: R\$ 63,32

Registrado em: 24/09/2012

Nosso Número: 829342

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRASILIA 25 de SETEMBRO de 2012

Local

data

Sarah Barral Piñeiro

SARAH BARRAL PIÑEIRO - CPF: 010.454.875-46

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CNPJ: 00.378.257/0001-81

Tiago Lippold Radune
Coordenador Geral
CGEST/DIGAP/FNDE/MEC

8. Informações



Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					03/10/2012	
Cedente					Agência / Código de Cedente	
CONSELHO REGIONAL - BA					4200-5 / 7005-X	
Data Documento	N.º do Documento	Especie Doc	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	
03/09/2012	829342	DM	N	03/09/2012	23507270000829342-5	
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
.	18	R\$		X	63,32	
Instruções PRT. CAU-BA Nº 551485 REFERENTE A TITULIDADE(S)					(-) Desconto - Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Unidade Cedente					63,32	
CONSELHO REGIONAL - BA						
14.000,1 / -						
Sacado						
SARAH BARRAL PIÑEIRO						
					Código de Baixa	



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

24/09/12

Banco Itaú S/A



ItaúUniclass

30
horas

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados do pagamento:

Código de barras: 00190.00009 02350.727000 00829.342187 7 54750000006332

Valor do documento: R\$ 63,32

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Data do vencimento: 03/10/2012

Pagamento efetuado em 24/09/2012 às 20:55:41 via Internet, CTRL 1114994397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

0FDD61AD005B19FFC62BED8CA973D70D1476DA89



Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.

Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

- Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COBERTURA QUADRA PEQUENA

ART 0720120053552 - 12/04/2017 - 17:00 - 17:00

ART 0720120053552 - 12/04/2017 - 17:00 - 17:00



Associação de Profissionais de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
CREA-DF

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720120053552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

RUDYBERT BARROS VON EYE
Técnico Profissional Engenheiro Civil

CPF: 1204408706
Régua: 02674 D-MT

1. DADOS DA OBRA

1.1. Nome: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1.2. Endereço: SCS DE RUA DE BLOCO F

1.3. Edifício: EDIFÍCIO FUNDO

1.4. Área: 1.000,00 m²

1.5. Valor: R\$ 1.000.000,00

1.6. Data de início: 12/04/2017

1.7. Data de término: 12/04/2017

1.8. Local: Brasília, DF

1.9. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.10. Assinatura: [Assinatura]

1.11. Rubrica: [Rubrica]

1.12. Data: 12/04/2017

1.13. Local: Brasília, DF

1.14. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.15. Assinatura: [Assinatura]

1.16. Rubrica: [Rubrica]

1.17. Data: 12/04/2017

1.18. Local: Brasília, DF

1.19. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.20. Assinatura: [Assinatura]

1.21. Rubrica: [Rubrica]

1.22. Data: 12/04/2017

1.23. Local: Brasília, DF

1.24. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.25. Assinatura: [Assinatura]

1.26. Rubrica: [Rubrica]

1.27. Data: 12/04/2017

1.28. Local: Brasília, DF

1.29. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.30. Assinatura: [Assinatura]

1.31. Rubrica: [Rubrica]

1.32. Data: 12/04/2017

1.33. Local: Brasília, DF

1.34. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.35. Assinatura: [Assinatura]

1.36. Rubrica: [Rubrica]

1.37. Data: 12/04/2017

1.38. Local: Brasília, DF

1.39. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.40. Assinatura: [Assinatura]

1.41. Rubrica: [Rubrica]

1.42. Data: 12/04/2017

1.43. Local: Brasília, DF

1.44. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.45. Assinatura: [Assinatura]

1.46. Rubrica: [Rubrica]

1.47. Data: 12/04/2017

1.48. Local: Brasília, DF

1.49. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.50. Assinatura: [Assinatura]

1.51. Rubrica: [Rubrica]

1.52. Data: 12/04/2017

1.53. Local: Brasília, DF

1.54. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.55. Assinatura: [Assinatura]

1.56. Rubrica: [Rubrica]

1.57. Data: 12/04/2017

1.58. Local: Brasília, DF

1.59. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.60. Assinatura: [Assinatura]

1.61. Rubrica: [Rubrica]

1.62. Data: 12/04/2017

1.63. Local: Brasília, DF

1.64. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.65. Assinatura: [Assinatura]

1.66. Rubrica: [Rubrica]

1.67. Data: 12/04/2017

1.68. Local: Brasília, DF

1.69. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.70. Assinatura: [Assinatura]

1.71. Rubrica: [Rubrica]

1.72. Data: 12/04/2017

1.73. Local: Brasília, DF

1.74. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.75. Assinatura: [Assinatura]

1.76. Rubrica: [Rubrica]

1.77. Data: 12/04/2017

1.78. Local: Brasília, DF

1.79. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.80. Assinatura: [Assinatura]

1.81. Rubrica: [Rubrica]

1.82. Data: 12/04/2017

1.83. Local: Brasília, DF

1.84. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.85. Assinatura: [Assinatura]

1.86. Rubrica: [Rubrica]

1.87. Data: 12/04/2017

1.88. Local: Brasília, DF

1.89. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.90. Assinatura: [Assinatura]

1.91. Rubrica: [Rubrica]

1.92. Data: 12/04/2017

1.93. Local: Brasília, DF

1.94. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.95. Assinatura: [Assinatura]

1.96. Rubrica: [Rubrica]

1.97. Data: 12/04/2017

1.98. Local: Brasília, DF

1.99. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.100. Assinatura: [Assinatura]

1.101. Rubrica: [Rubrica]

1.102. Data: 12/04/2017

1.103. Local: Brasília, DF

1.104. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.105. Assinatura: [Assinatura]

1.106. Rubrica: [Rubrica]

1.107. Data: 12/04/2017

1.108. Local: Brasília, DF

1.109. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.110. Assinatura: [Assinatura]

1.111. Rubrica: [Rubrica]

1.112. Data: 12/04/2017

1.113. Local: Brasília, DF

1.114. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.115. Assinatura: [Assinatura]

1.116. Rubrica: [Rubrica]

1.117. Data: 12/04/2017

1.118. Local: Brasília, DF

1.119. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.120. Assinatura: [Assinatura]

1.121. Rubrica: [Rubrica]

1.122. Data: 12/04/2017

1.123. Local: Brasília, DF

1.124. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.125. Assinatura: [Assinatura]

1.126. Rubrica: [Rubrica]

1.127. Data: 12/04/2017

1.128. Local: Brasília, DF

1.129. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.130. Assinatura: [Assinatura]

1.131. Rubrica: [Rubrica]

1.132. Data: 12/04/2017

1.133. Local: Brasília, DF

1.134. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.135. Assinatura: [Assinatura]

1.136. Rubrica: [Rubrica]

1.137. Data: 12/04/2017

1.138. Local: Brasília, DF

1.139. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.140. Assinatura: [Assinatura]

1.141. Rubrica: [Rubrica]

1.142. Data: 12/04/2017

1.143. Local: Brasília, DF

1.144. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.145. Assinatura: [Assinatura]

1.146. Rubrica: [Rubrica]

1.147. Data: 12/04/2017

1.148. Local: Brasília, DF

1.149. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.150. Assinatura: [Assinatura]

1.151. Rubrica: [Rubrica]

1.152. Data: 12/04/2017

1.153. Local: Brasília, DF

1.154. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.155. Assinatura: [Assinatura]

1.156. Rubrica: [Rubrica]

1.157. Data: 12/04/2017

1.158. Local: Brasília, DF

1.159. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.160. Assinatura: [Assinatura]

1.161. Rubrica: [Rubrica]

1.162. Data: 12/04/2017

1.163. Local: Brasília, DF

1.164. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.165. Assinatura: [Assinatura]

1.166. Rubrica: [Rubrica]

1.167. Data: 12/04/2017

1.168. Local: Brasília, DF

1.169. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.170. Assinatura: [Assinatura]

1.171. Rubrica: [Rubrica]

1.172. Data: 12/04/2017

1.173. Local: Brasília, DF

1.174. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.175. Assinatura: [Assinatura]

1.176. Rubrica: [Rubrica]

1.177. Data: 12/04/2017

1.178. Local: Brasília, DF

1.179. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.180. Assinatura: [Assinatura]

1.181. Rubrica: [Rubrica]

1.182. Data: 12/04/2017

1.183. Local: Brasília, DF

1.184. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.185. Assinatura: [Assinatura]

1.186. Rubrica: [Rubrica]

1.187. Data: 12/04/2017

1.188. Local: Brasília, DF

1.189. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.190. Assinatura: [Assinatura]

1.191. Rubrica: [Rubrica]

1.192. Data: 12/04/2017

1.193. Local: Brasília, DF

1.194. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.195. Assinatura: [Assinatura]

1.196. Rubrica: [Rubrica]

1.197. Data: 12/04/2017

1.198. Local: Brasília, DF

1.199. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.200. Assinatura: [Assinatura]

1.201. Rubrica: [Rubrica]

1.202. Data: 12/04/2017

1.203. Local: Brasília, DF

1.204. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.205. Assinatura: [Assinatura]

1.206. Rubrica: [Rubrica]

1.207. Data: 12/04/2017

1.208. Local: Brasília, DF

1.209. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.210. Assinatura: [Assinatura]

1.211. Rubrica: [Rubrica]

1.212. Data: 12/04/2017

1.213. Local: Brasília, DF

1.214. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.215. Assinatura: [Assinatura]

1.216. Rubrica: [Rubrica]

1.217. Data: 12/04/2017

1.218. Local: Brasília, DF

1.219. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.220. Assinatura: [Assinatura]

1.221. Rubrica: [Rubrica]

1.222. Data: 12/04/2017

1.223. Local: Brasília, DF

1.224. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.225. Assinatura: [Assinatura]

1.226. Rubrica: [Rubrica]

1.227. Data: 12/04/2017

1.228. Local: Brasília, DF

1.229. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.230. Assinatura: [Assinatura]

1.231. Rubrica: [Rubrica]

1.232. Data: 12/04/2017

1.233. Local: Brasília, DF

1.234. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE

1.235. Assinatura: [Assinatura]

1.236. Rubrica: [Rubrica]

1.237. Data: 12/04/2017

1.238. Local: Brasília, DF

1.239. Responsável: RUDYBERT BARROS VON EYE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou Serviço
0720140008425



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1204409706

Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

SBS QUADRA 02 BLOCO F

Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Complemento:

E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Contrato:

Celebrado em: 09/01/2014

Valor Obra/Serviço R\$: 0,01

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Complemento:

Data de início: 14/02/2014

Previsão término: 28/02/2014

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Escolar

Código/Obra pública:

Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Estrutura Aço

Quantidade

Unidade

622,0800

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM
EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por
arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de
arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004,
não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Tiago Lippold Radünz
Coordenador Geral de
Infra-Estrutura Educacional

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do
comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou
www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional
e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2600 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 17/02/2014 Valor Pago: R\$ 63,64 Nosso Número/Baixa: 0114006715

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DA OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR
PEQUENA – ISAAC MARTINS (1007729)**

JULHO DE 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos **Serviços para a CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA – ISAAC MARTINS (1007729), no município de Barra do Corda/MA** que serão realizados, após a **Tomada de Preços** que ocorrerá na sede do município, e que a mesma será inserida no sistema do município de Barra do Corda/MA.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para **CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA – ISAAC MARTINS (1007729)**, situada no Município de Barra do Corda/MA, nos termos do Projeto Básico e escopo do Projeto Arquitetônico que fazem parte integrante deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal execução tendo-se por norte que é de total interesse da comunidade usar os recursos oriundos do FNDE para a conclusão da obra já aqui citada, após o devido processo licitatório e em virtude da antiga contratada ter dado cabo ao abandono desta, e, levando-se em consideração, que tal conclusão proporcionará acesso de qualidade aos serviços nestes desenvolvidos, melhorando drasticamente a educação e trazendo dignidade e uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes, assim como melhorando o ambiente de trabalho e estudo para os servidores e alunos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento das peculiaridades inerentes a presente contratação, sendo-lhe facultado vistoriar o local de realização dos serviços com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

5. DOS VALORES GLOBAIS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores globais máximos da presente contratação correspondem a **R\$ 284.742,22 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, O valor a receber do FNDE é de **R\$ 147.930,65 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** e o valor de contrapartida é de **R\$ 136.811,57 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

5.2. A empreitada é por preço global, tendo como estimado os quantitativos dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de 4 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro**.

7. PRÉ REQUISITOS

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital

7.1. São obrigações do contratante:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

7.2 São obrigações da contratada:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

- b) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;

- s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local.
- t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

8. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Tipo de Licitação

A licitação adotada será na **modalidade Tomada de Preços**, sendo necessária observação à Planilha Orçamentária, Composições Unitárias Principais e Auxiliares, BDI e Encargos Sociais.

8.2 Período de execução

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **4 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro (Anexo II)**.

8.3 Valor do contrato

O valor estimado das obras e/ou serviços conforme já explicitado no item 5.1 será de **R\$ 284.742,22 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, O valor a receber do FNDE é de **R\$ 147.930,65 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E CINCO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CENTAVOS) e o valor de contrapartida é de R\$ 136.811,57 (**CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS**), conforme planilha anexa (**Anexo II**).

8.4. Legalização da obra

Será obrigação da **Contratada** a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, bem como, na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, com emissão respectivamente da ART e do Alvará de Construção.

Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização.

8.5. Forma de recebimento dos serviços

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **Contratada**, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até **30 (Trinta)** dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

8.6. Forma de pagamento

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

- a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** da obra e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), do **Alvará de Construção** e de documento que comprove que a obra foi **inscrita junto ao INSS** e após comprovação da **colocação da Placa da Obra**.

- b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.
- c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

8.7. Recebimento

O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual, e todas as instalações testadas e aprovadas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município:

9.2. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
- b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

8.2.1 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2.2 Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data que a contratada receber o contrato já devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.

11. ANEXOS

14.1 São anexos deste documento:

- a) Anexo I – Projeto Arquitetônico;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições Unitárias, BDI e Encargos Sociais;
- c) Anexo III – Caderno de Especificações Técnicas;
- d) Anexo IV – Relatório Fotográfico; e
- e) Anexo V – Anotações de Responsabilidade Técnica.

Barra do Corda, 25 de julho de 2022.

APROVO o presente Projeto Básico, consoante previsto
no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal

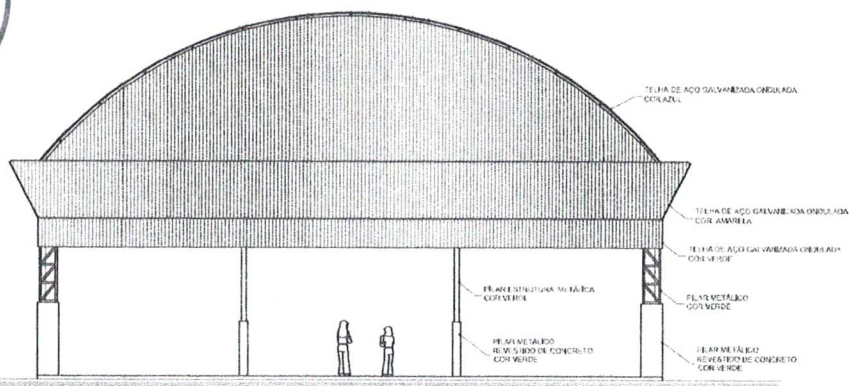


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

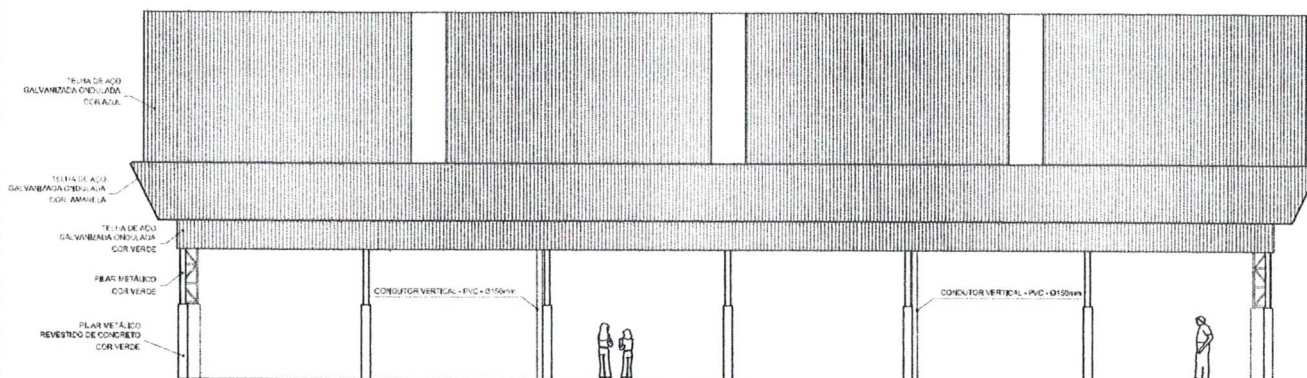
ANEXO I

CADERNO DE PROJETOS

COBERTURA DE QUADRA PROJETO ARQUITETÔNICO			
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral do Infraestrutura Educacional	COBERTURA DE QUADRA (627m²) CORTES		ARQ
	REVISÃO R.00 R.00 R.00	ESCALA INDICADA DATA EMISSÃO JUL/02011	PLOTAGEM 02/05
	FORMATO A2 (504 X 420)		



ARQ 04/07 FACHADA 1
ESCALA 1/100



ARQ 05/07 FACHADA 2
ESCALA 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral da Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
FACHADAS

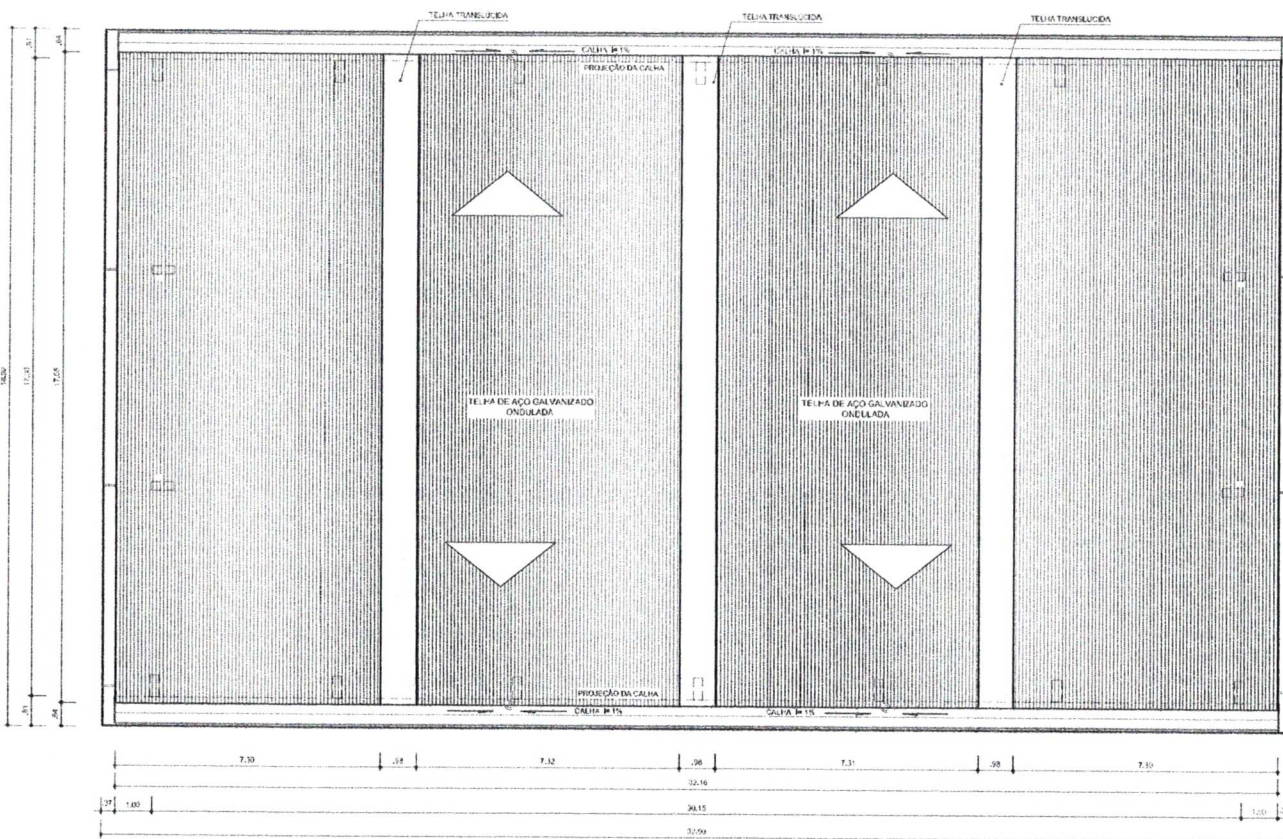
ARQ

FORMATO
A2 (594 X 429)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
JUL-10/2011

PÁGINA
03/05



ARQ 06/07 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/100

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DIFEO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
PLANTA DE COBERTURA E DETALHES

ARQ

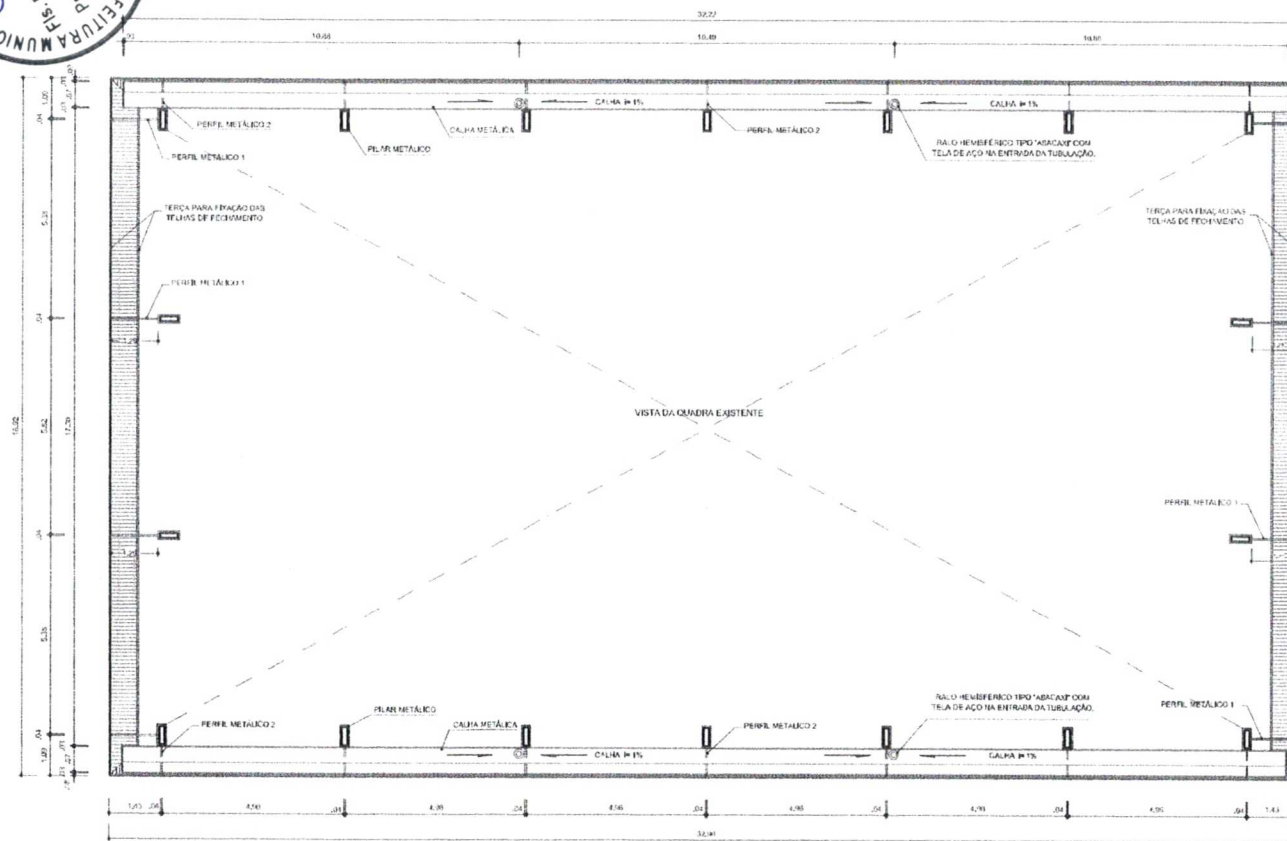
FORMATO
A2 (594 X 420)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
JULHO/2011

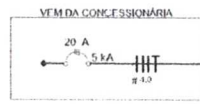
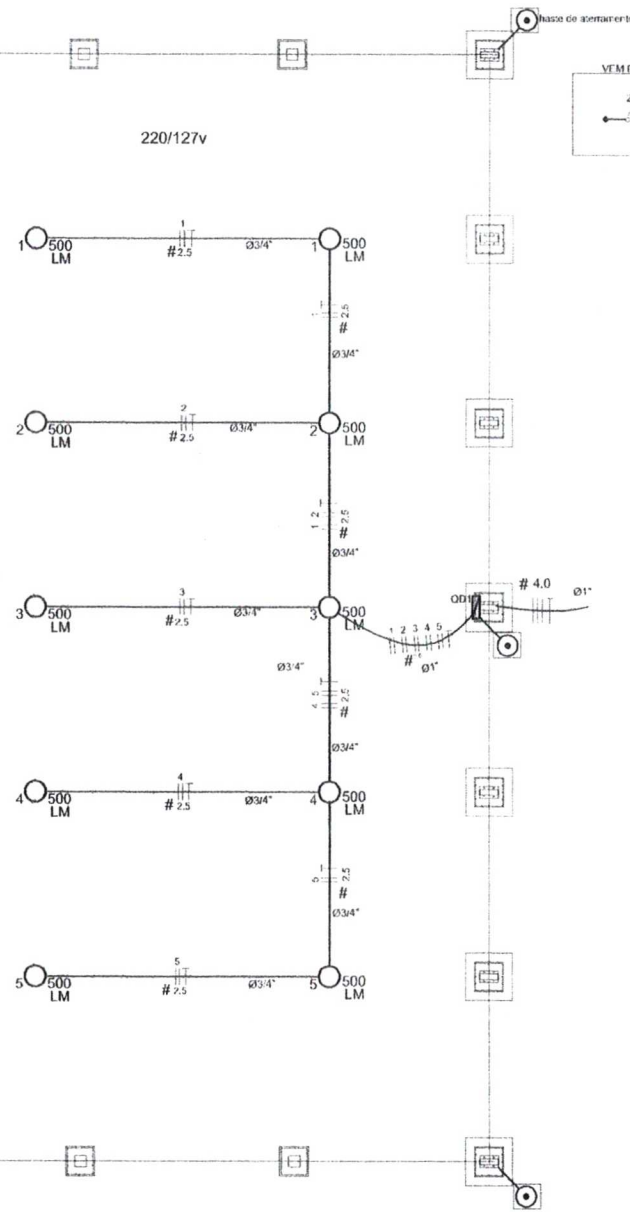
FECHADA

04/05

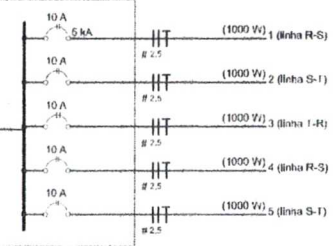


ARQ 07/07 PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA
ESCALA 1/100

GOVERNO FEDERAL		Ministério da Educação		FNEFundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDE					
MUNICÍPIO -- UF:					
PROPRIETÁRIO:					
ENDEREÇO:					
PROPRIETÁRIO					
RESP. TÉCNICO					
DLFO		CREA			
		RA			
OBSERVAÇÕES:					
COBERTURA DE QUADRA					
PROJETO ARQUITETÔNICO					
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		COBERTURA DE QUADRA (627m²) PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA		ARQ	
REVISÃO R.00 R.00 R.00		ESCALA 1/100 DATA EMISSÃO JULHO-2011		PROJETO 05/05	
FORMATO A2 (594 X 420)					



QD1 (quadro 1) 220/127v (5000 W)



Quadro de Cargas (QD1) 220/127v						
Circuito	Esquema	V	Iluminação (W)	Prot. total, (W)	Seção (mm²)	Dij (A)
1	F+R (R+S)	220 V	2	1000	2,5	10,0
2	F+R (S+T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
3	F+R (T+R)	220 V	2	1000	2,5	10,0
4	F+R (R+S)	220 V	2	1000	2,5	10,0
5	F+R (S+T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/127v	
Acessórios p. eletrodutos	
Linha de aço galvan. 3/4"	10 pç
Linha aço galvanizado 1"	2 pç
Condutores LB	5 pç
Condutores TA	4 pç
Condutores XA	1 pç
Abracadela metálica tipo D de 3/4"	40 pç
Abracadela metálica tipo D de 1"	4 pç
Condutor Unipolar (cabo) Isolado 1"VC/70°C	
2,5 mm²	280 m
Dispositivo de Proteção	
Dijuntor bipolar 100mA	5 pç
Dijuntor bipolar 20A - 5kA	1 pç
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Cabo de inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	5 pç
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pç
Condutor de cobre nu 35 mm²	10 m
Haste tipo Coppenvel 5/8" - 3m	5 pç
Terminal de pressão tipo prensa com 1 parafuso	5 pç
Eletroduto aço galvanizado	
1"	10m
3/4"	70 m
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha Industrial projetor hermético.	10 pç
Lâmpada de alta pressão Luz mista 500 W	10 pç
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor, completo com porta, tranca e acessórios. Capacidade 5 diâ, bipolar + 1 tripolar	1 pç

Nota:
A fixação da condutância para aterramento do SPDA deverá ser fixada à viga metálica da estrutura através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A condutância deverá ser fixada à haste Coppenvel através de solda oxotênica dentro da caixa de inspeção metálica. O Quadro de Distribuição também deverá ser aterrado.

Legenda

- 500 LM Luminária p/ lamp. mista - sobrepor teto
- Quadro de distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
- Seção do condutor em mm²
- Diâmetro do eletroduto em mm
- Neutro, Fase, Proteção, Retorno
- Haste de aterramento do SPDA e do Quadro com caixa de inspeção

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO -- UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

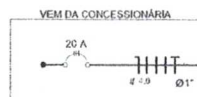
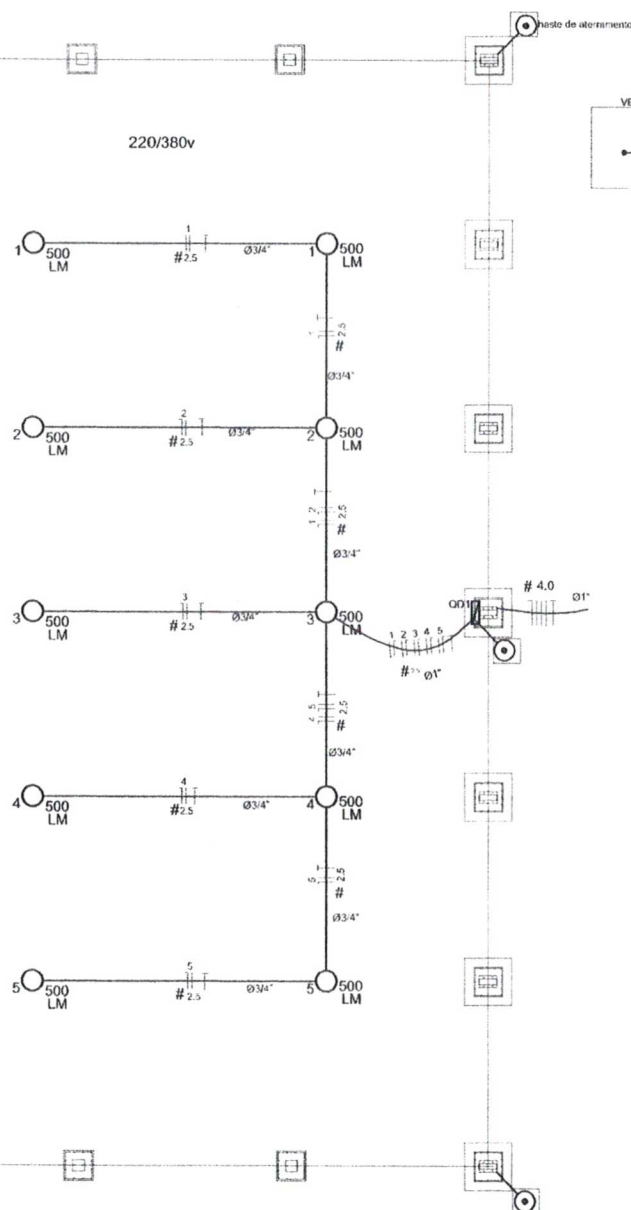
PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

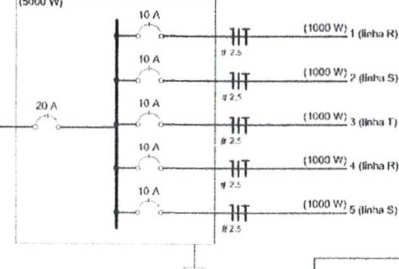
DEFO	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA		
PROJETO ELÉTRICO		
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral do Infraestrutura Educativa	COBERTURA DE QUADRA (627m²) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/127 V	ELE
REVISÃO R.00 R.00	ESCALA 1:100 DATA EMISSÃO JUL-02/2011	PARTECIPAÇÃO 01/01



QD1 (quadro 1) 220/380 v
(5000 W)



Legenda	
500 LM	Luminária p/ lâmp. mista - sobrepôr teto
□	Quadro de distribuição - sobrepôr a 1,50m do piso
#	Seção do condutor em mm²
Ø	Diâmetro do eletroduto em mm
	Neutro, Fase, Proteção, Retorno
⊙	Haste de aterramento do SPDA e do Quadro com caixa de inspeção

Quadro de Cargas (QD1) 220/380v						
Circuito	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total (w)	Seção (mm²)	Dist. (m)
1	F+N (R+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
2	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
3	F+N (T+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
4	F+N (R+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
5	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/380v	
Acessórios p/ eletrodutos	
Luva de aço galvan. 3/4"	10 pc
Luva aço galvanizado 1"	2 pc
Conduteto 1 B	5 pc
Conduteto TA	4 pc
Conduteto XA	1 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	40 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pc
Condutor Unipolar (cabo) isolamento P.V.C/70°C	
2,5 mm²	250 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético 10 A	5 pc
Disjuntor tripolar termomagnético - 20 A - 5 kA	1 pc
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa de Inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	5 pc
Corrector de bronze para haste 5/8"	12 pc
Corcova de cobre nu 35 mm²	10 m
Haste tipo Copperweld 5/8" - 3m	5 pc
Tubo PVC	10 m
Terminal de conexão tipo prensa com 4 parafusos	5 pc
Eletroduto aço galvanizado	
Eletroduto galvanizado, vara 3,0m 1"	10m
3/4"	70 m
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha Industrial projetor hermético,	10 pc
Lâmpada de alta pressão Luz mista 500 W	10 pc
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepôr, completo, com porta trancas e acessórios, Capacidade, 5 disj. unip. + 1 tripolar	1 pc

Nota:
A fixação da corcova para aterramento do SPDA deverá ser fixado a uma estrutura metálica através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A corcova deverá ser fixada a haste Copperweld através de uma exotermia dentro da caixa de inspeção metálica. O Quadro de distribuição também deverá ser aterrado.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral do Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/380 V

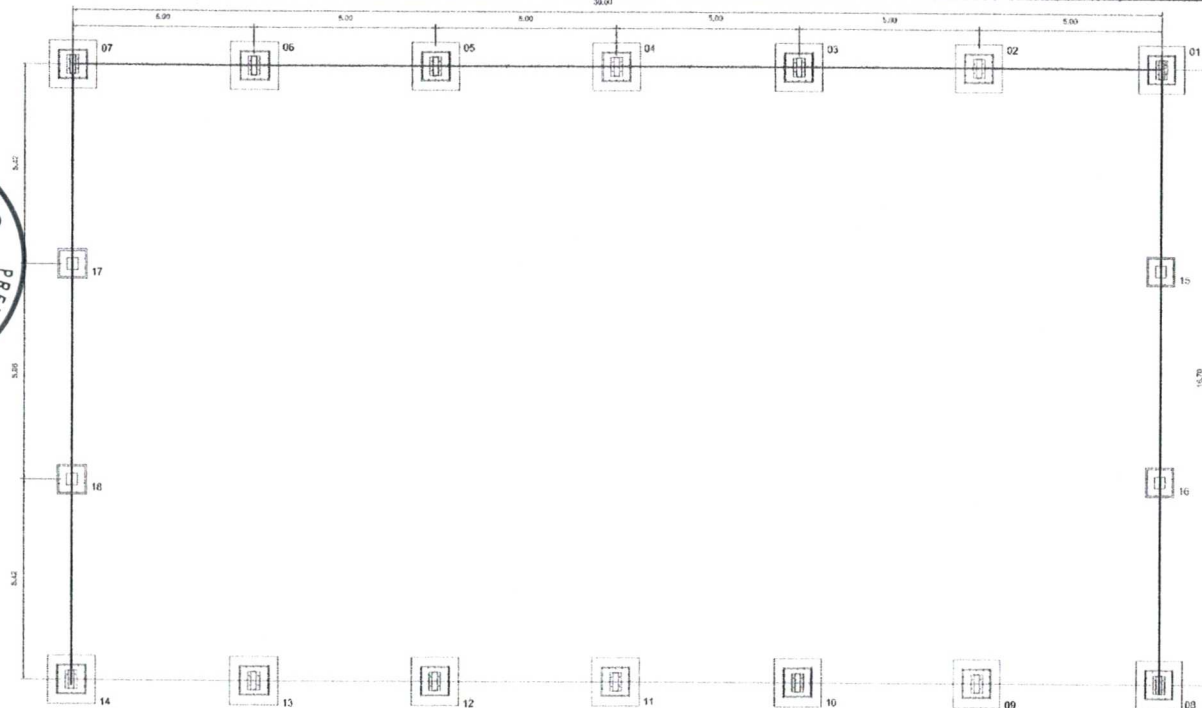
ELE

FORMATO
A2 (594 X 420)

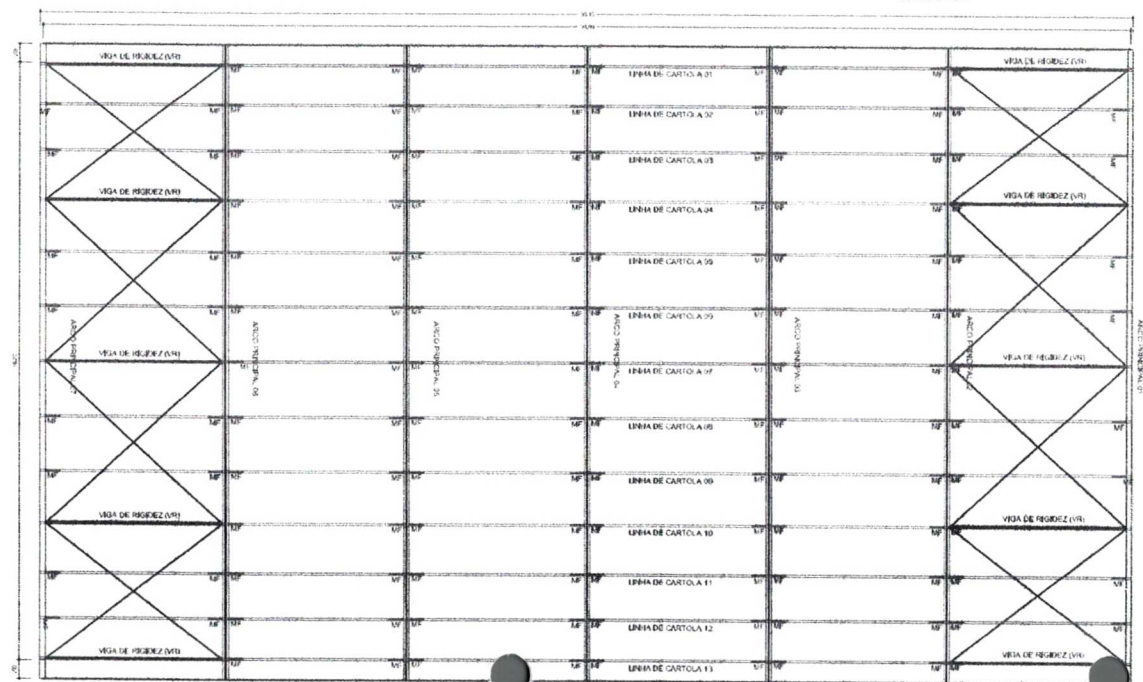
REVISÃO
R.00
R.00

ESCALA
1:100
DATA EMISSÃO
11/11/2011

PÁGINA
01/01

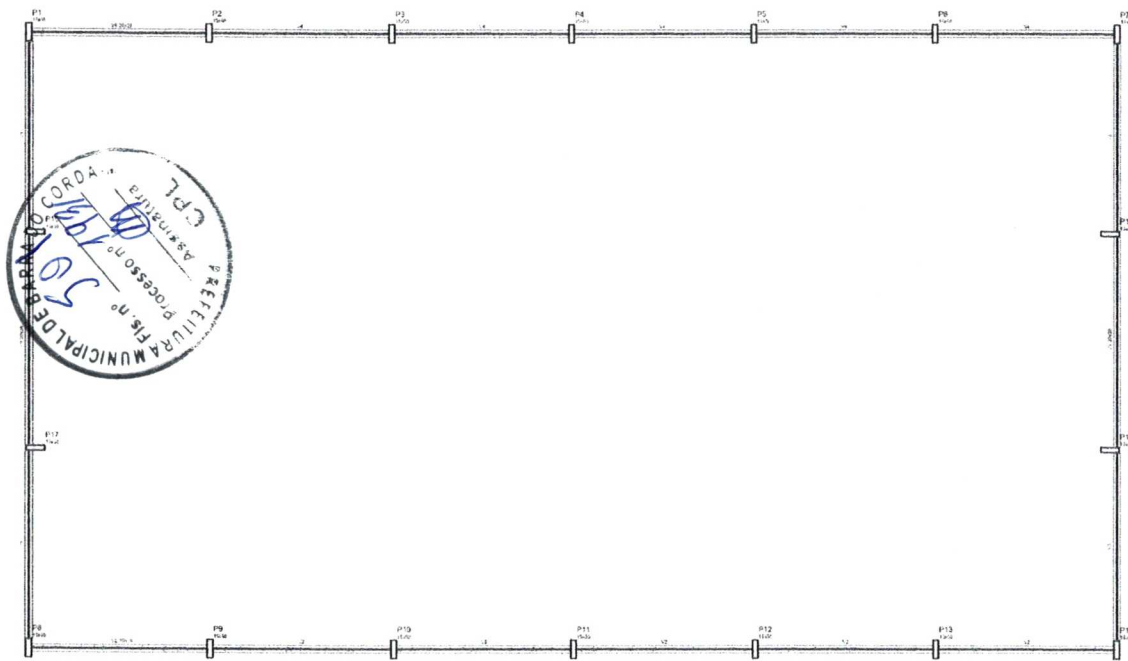


PLANTA DOS BLOCOS E EIXOS DE BALDRAME
ESCALA: 1/100



PLANTA DA COBERTURA
ESCALA: 1/100

GOVERNO FEDERAL		Ministério da Educação		FNDE Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDE					
MUNICÍPIO - UF:					
PROPRIETÁRIO:					
ENDERÇO:					
PROPRIETÁRIO					
RESP. TÉCNICO					
CREA					
DFO					
CREA					
RA					
OBSERVAÇÕES:					
COBERTURA DE QUADRA					
PROJETO ESTRUTURAL					
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral da Infraestrutura Educativa		COBERTURA DE QUADRA (627m²) FUNDAÇÃO - PLANTA DOS BLOCOS ESTRUTURA METÁLICA - PLANTA DE COBERTURA		EST	
REVISÃO R.00 R.00 R.00		ESCALA 1/100 DATA EMISSÃO JUL-10-2011		PROPRIETÁRIO 01/04	
FORMATO A2 (594 X 420)					

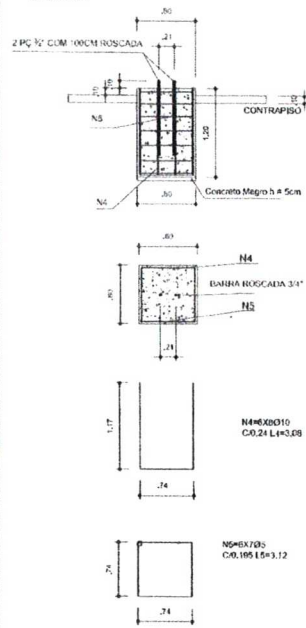


1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

DETALHES DA FUNDAÇÃO: BLOCOS DA FUNDAÇÃO
ESCALA: 1/50

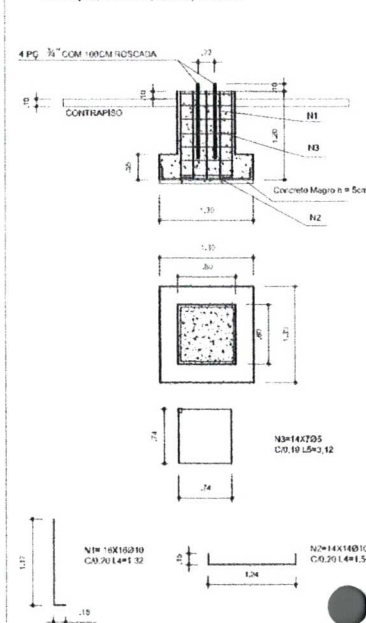
FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE C/TO

BLOCOS DE 15 AO 18 (80X60-130X130-120) COM 0,8M³ A RESISTÊNCIA DO SOLO PORDE HAVER A NÍVEL DE SÉDIME. UMA BLOCA DE 75CM DE DIÂMETRO, ARMADA COM FERRO Ø 8,0MM E 4,2MM (ESTRIBO) A CADA 20CM.



FUNDAÇÃO DOS PILARES DOS ARCOS

BLOCOS 1 AO 14 (80X60-130X130-120) COM 0,8M³ A RESISTÊNCIA DO SOLO PORDE HAVER A NÍVEL DE SÉDIME. DUAS BLOCAS DE 25CM DE DIÂMETRO, ARMADA COM FERRO Ø 8,0MM E 4,2MM (ESTRIBO) COM 20CM.

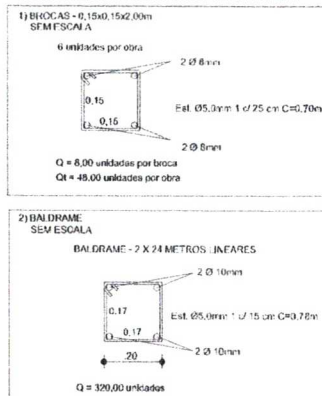


OBSERVAÇÕES

- 1- CURAR O CONCRETO COM ACQUA EM PILLO MENOR 7 DIAS CONSECUTIVOS.
- 2- COMPACTAR O FUNDO DA VALA
- 3- O REATERRO DA VALA SERÁ EM SOLO-CIMENTO

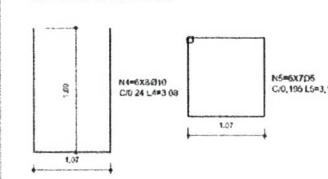
Planta do pavimento do baldrame
escala 1:100

DETALHES DA FUNDAÇÃO: PLANTA DOS BLOCOS E EIXOS DE BALDRAME

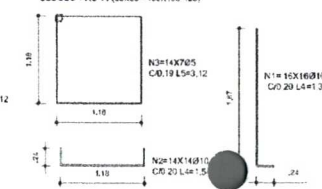


3) FUNDAÇÃO: ESCALA 1:50

FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE C/TO BLOCOS DE 15 AO 18 (80X60-120)



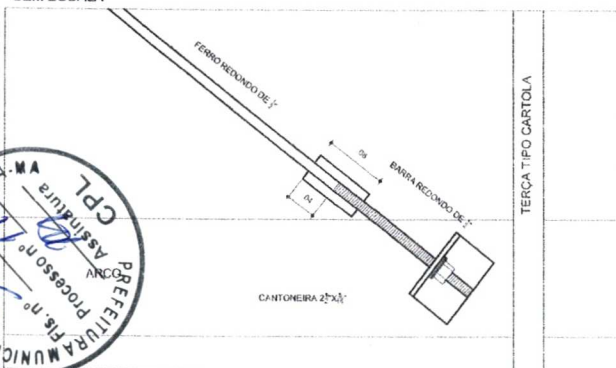
FUNDAÇÃO DOS PILARES DOS ARCOS BLOCOS 1 AO 14 (80X60-130X130-120)



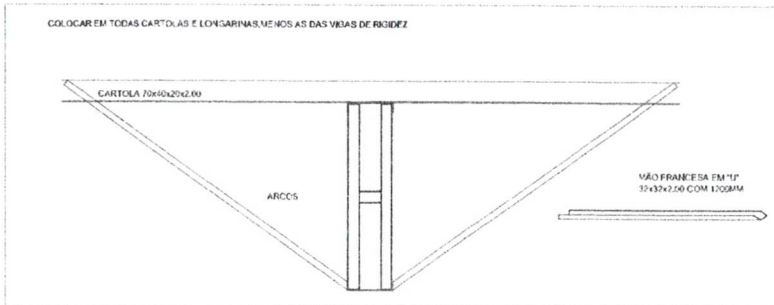
GOVERNO FEDERAL		Ministério da Educação		FNEDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDE					
MUNICÍPIO - UF:					
PROPRIETÁRIO:					
ENDEREÇO:					
PROPRIETÁRIO					
RESP. TÉCNICO					
OLFO		CREA			
		RA			
OBSERVAÇÕES:					
COBERTURA DE QUADRA					
PROJETO ESTRUTURAL					
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educativa		COBERTURA DE QUADRA (627m ²) FUNDAÇÃO DETALHES		EST	
FORMATO A3 (594 X 420)	REVISÃO R.00 R.01 R.02	ESCALA INDICADA DATA EMISSÃO JULI-02011	PÁGINA 02/04		

FRANKS
03/04

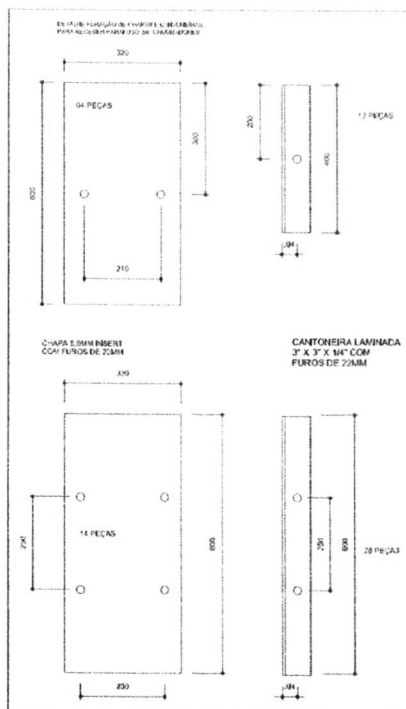
DETALHE DA FIXAÇÃO DO CONTAVENTAMENTO
SEM ESCALA



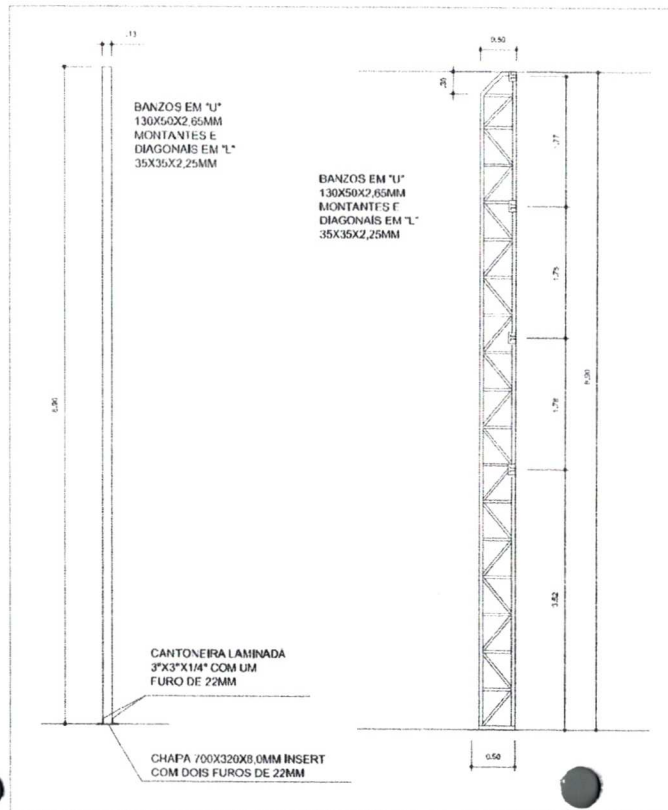
DETALHE DA MÃO FRANCESA.
SEM ESCALA



DETALHES DAS CHAPAS
ESCALA: 1:10



PLANTA DOS PILARES LATERAIS
ESCALA 1:50



PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)

ESTRUTURA METÁLICA

DETALHES

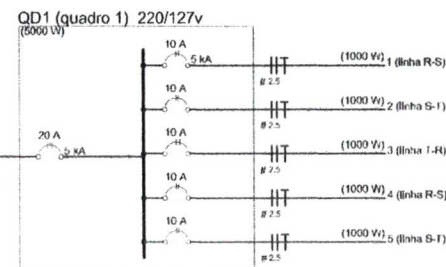
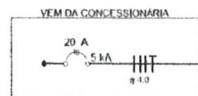
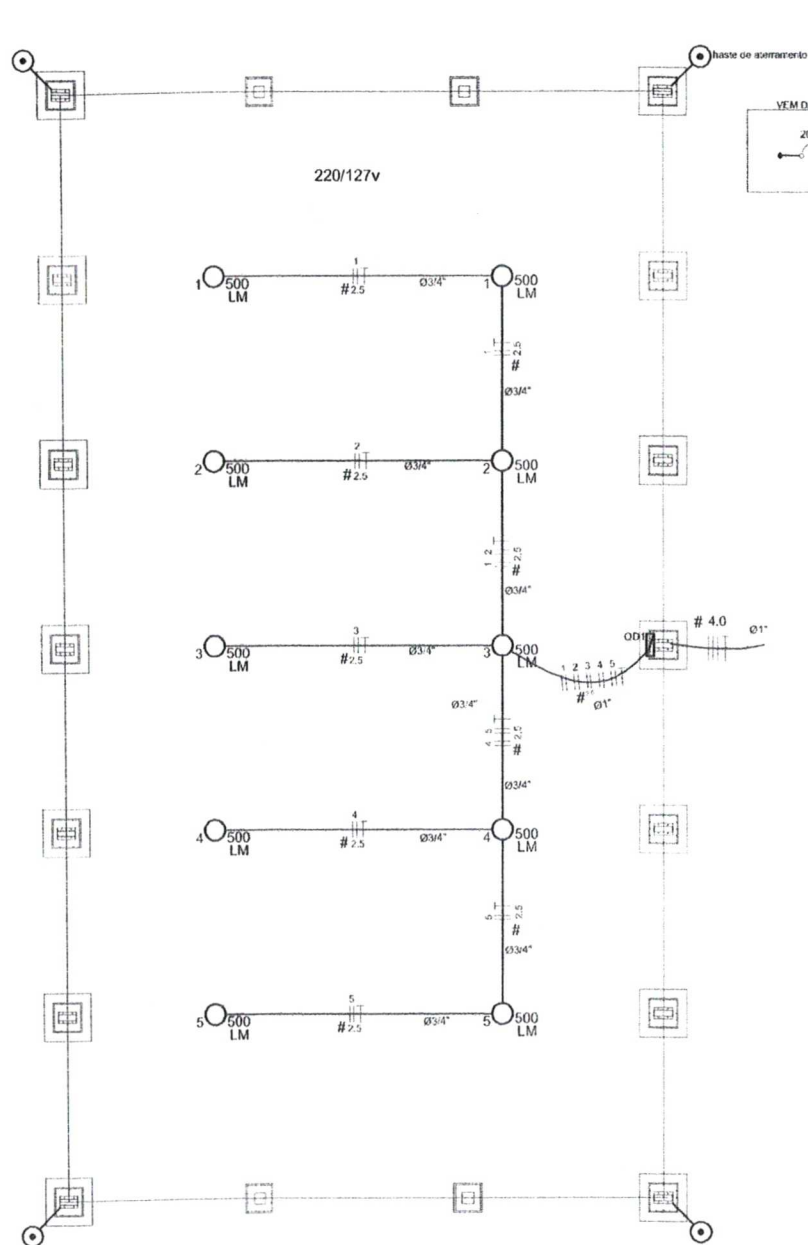
EST

FORMATO
A2 (594 X 420)

REVISÃO
R.00
R.00

ESCALA
INDICADA
DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRELIMINAR
04/04



Legenda	
	Luminária p/ lâmp. mista - sobrepor teto
	Quadro de distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
	Seção do condutor em mm ²
	Diâmetro do eletroduto em mm
	Neutro, Fase, Proteção, Retorno
	Haste de aterramento da SPDA

Quadro de Cargas (QD1) 220/127v						
Circuito	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total (w)	Seção (mm ²)	Dist (m)
1	F-F (R+S)	220 V	2	1000	2,5	10,0
2	F-F (S+T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
3	F-F (T+F)	220 V	2	1000	2,5	10,0
4	F-F (R+S)	220 V	2	1000	2,5	10,0
5	F-F (S+T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/127v	
Acessórios p/ eletrodutos	
Luva de aço galvan. 3/4"	10 pc
Luva aço galvanizado 1"	2 pc
Condutete LB	5 pc
Condutete TA	4 pc
Condutete XA	1 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	40 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pc
Condutor Unipolar (cabo) Isolação PVC 70°C	
2,5 mm ²	330 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor bípolar termomagnético 10 A	5 pc
Disjuntor tripolar termomagnético - 20 A - 5 kA	1 pc
Eletroduto aço galvanizado	
Eletroduto galvanizado, vara 3,0m	10m
1" 3/4"	70 m
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha Industrial projetor hermético.	10 pc
Lâmpada de alta pressão	
Luz mista 500 W	10 pc
Quadro distrib. chapa pintada - sobrep. completo, com porta, trava e acessórios.	
Cap. 5 disj. bipolar + 1 tripolar	1 pc

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA

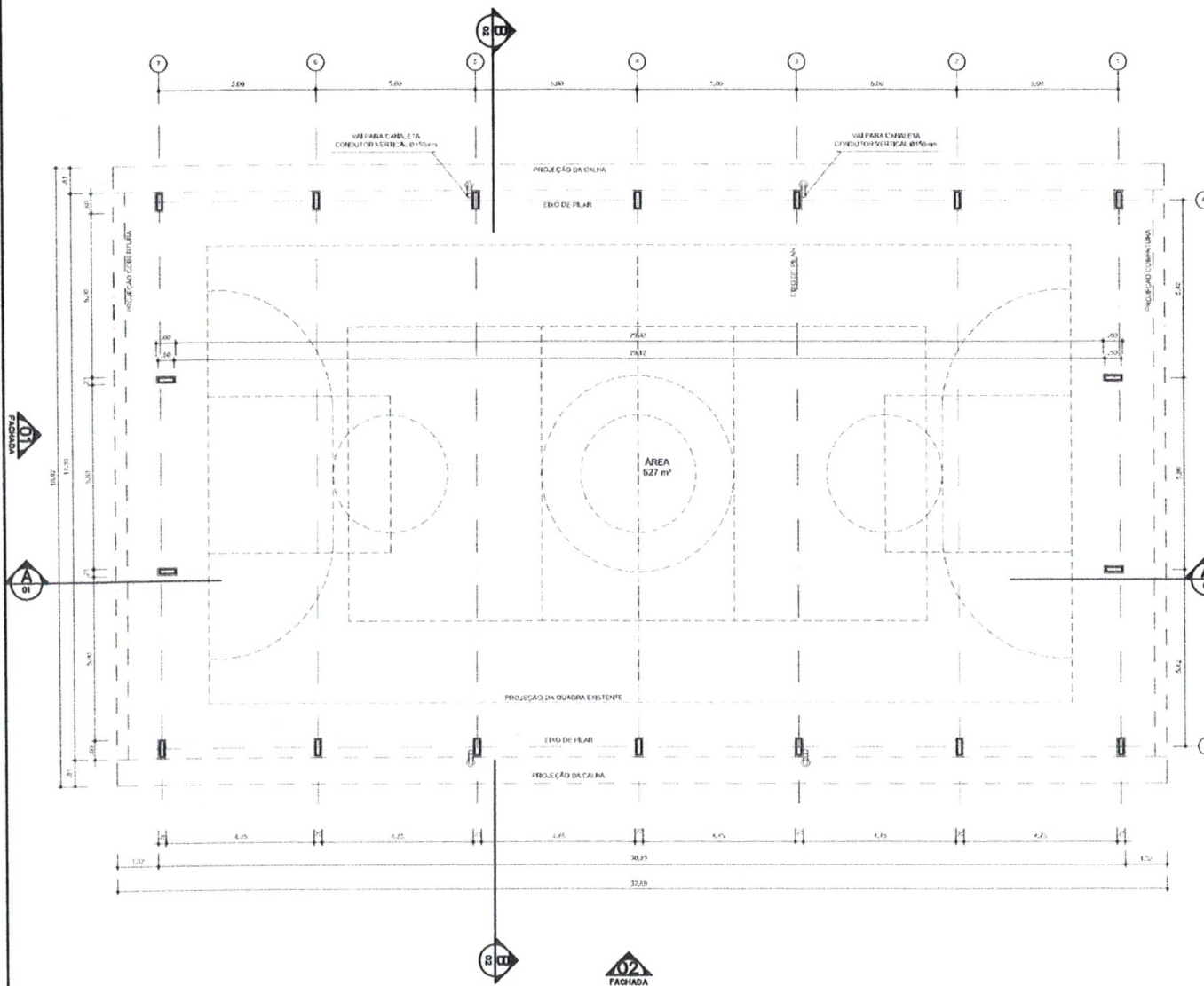


OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		COBERTURA DE QUADRA (627m ²) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/127 V		ELE
REVISÃO R.00	ESCALA 1:100	DATA EMISSÃO -LUIZ-2011	PARTEIRA	
FORMATO A2 (594 X 420)	R.00			01/01



ARQ 01/07 PLANTA - BAIXA
ESCALA 1/100

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

RA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

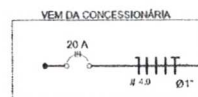
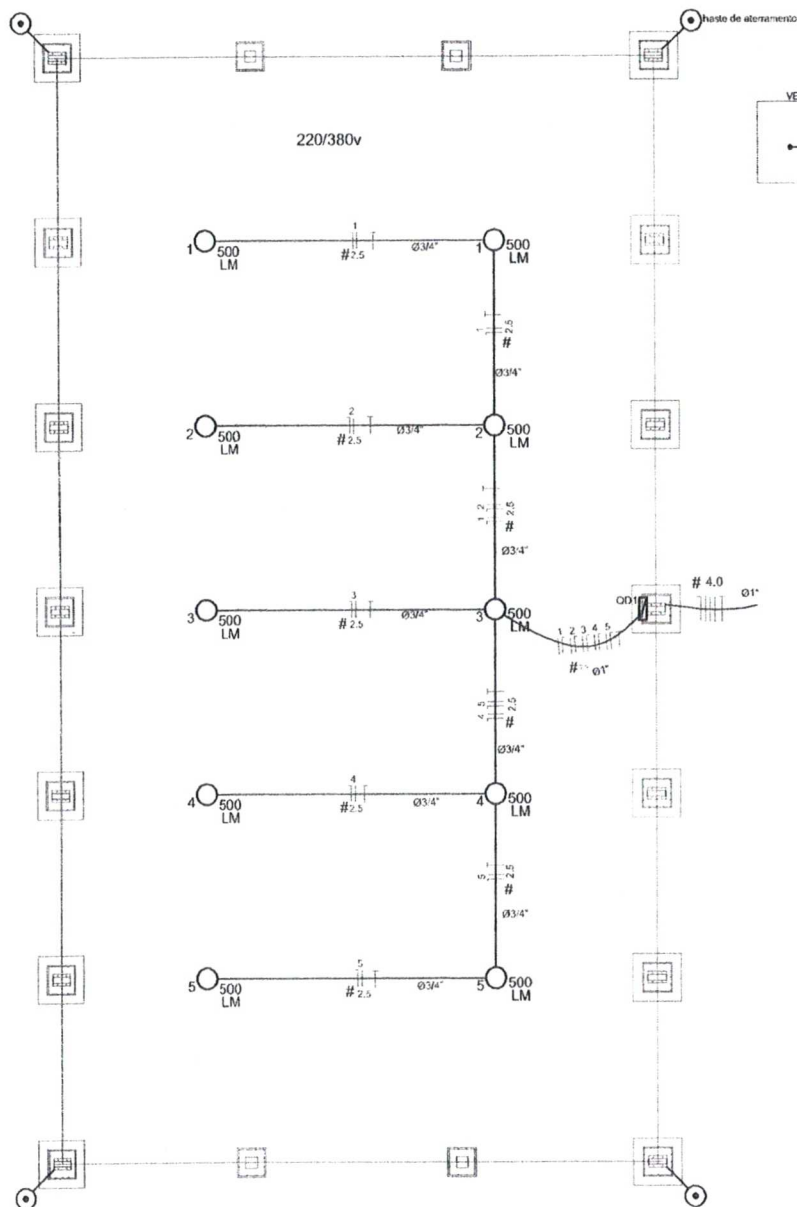
COBERTURA DE QUADRA (627m²)
PLANTA BAIXA

ARQ

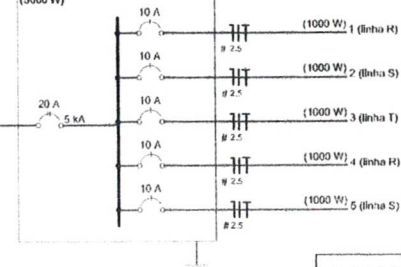
REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
JULHO/2011

10/05



QD1 (quadro 1) 220/380 v (5000 W)



Quadro de Cargas (QD1) 220/380v

Circuito	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. tot. (w)	Seção (mm²)	Dist. (A)
1	F+N (R+N)	220 V	2	1000	2.5	10.0
2	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2.5	10.0
3	F+N (T+N)	220 V	2	1000	2.5	10.0
4	F+N (R-N)	220 V	2	1000	2.5	10.0
5	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2.5	10.0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/380v

Quantidade	Descrição
10 pc	Unha de aço galvan. 3/4"
2 pc	Unha aço galvanizado 1"
5 pc	Condutete LB
4 pc	Condutete TA
1 pc	Condutete XA
40 pc	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"
4 pc	Abraçadeira metálica tipo D de 1"
330 m	Condutor Unipolar (cores) Isolado PVC/70°C 2.5 mm²
5 pc	Dispositivo de Proteção Disjuntor Unipolar 10A
1 pc	Disjuntor tripolar termomagnético 20A - 5kA
10m	Eletroduto aço galvanizado 1"
70 m	Eletroduto galvanizado, vara 3/4"
10 pc	Luminária e acessórios Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético
10 pc	Lâmpada de alta pressão Luz mista 500 W
1 pc	Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor, completo, com porta trancada e acessórios. Cap. 5 disj. unip. + 1 tripolar

Legenda

500 LM	Luminária p/ lâmp. mista - sobrepor teto
[Símbolo]	Quadro de distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
#	Seção do condutor em mm²
Ø	Diâmetro do eletroduto em mm
[Símbolo]	Neutro, Fase, Proteção, Retorno
[Símbolo]	Haste de aterramento do SPDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO -- UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA

RA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/380 V

ELE

REVISÃO
R.00
R.00
FORMATO
A2 (594 X 420)

SINCLA
11/00
DATA EMISSÃO
11/10/2011

01/01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO II

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS**

Obra: Cobertura quadra poliesportiva: 19x33=627m²

Município:

Endereço:

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m ²	6,00		
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m ²	66,00		
1.3	Barracões provisórios	m ²	20,00		
1.4	Locação de construção com gabarito de madeira	m ²	627,00		
1.5	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00		
1.6	Ligação provisória de água	un	1,00		
1.7	Ligação provisória de esgoto	un	1,00		
Subtotal item 1.0					0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de valas, exceto rochas, até a profundidade de 1,5 m	m ³	57,18		
2.2	Regularização e compactação mecânica do fundo da vala	m ²	51,28		
2.3	Reaterro de valas, com solo cimento, conforme projeto	m ³	35,30		
Subtotal item 2.0					0,00
3.0	FUNDAÇÃO				
3.1	Fôrma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	m ²	106,13		
3.2	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	28,84		
3.3	Concreto armado fck de 20 MPa, usinado, inclui lançamento	m ³	24,07		
Subtotal item 3.0					0,00



4.0	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA				
4.1	Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m²	516,00		
4.2	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	m³	5,40		
4.3	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m²	594,86		
4.4	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m²	248,16		
4.5	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m²	61,20		
				Subtotal item 4.0	0,00

5.0	DREANAGEM PLUVIAL				
5.1	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	ml	64,32		
5.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	ml	22,00		
5.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	un	12,00		
5.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00		
				Subtotal item 5.0	0,00

6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V				
6.1	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00		
6.2	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00		
6.3	Condulete LB	un	5,00		
6.4	Condulete TA	un	4,00		
6.5	Condulete XA	un	1,00		
6.6	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	40,00		
6.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00		
6.8	Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 2,5 mm²	ml	330,00		
6.9	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	un	5,00		
6.10	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	un	1,00		
6.11	Eletroduto aço galvanizado de 1"	ml	10,00		
6.12	Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	ml	70,00		
6.13	Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	un	10,00		
6.14	Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	un	10,00		
6.15	Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	un	1,00		



6.16	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m	un	4,00		
6.17	Cordoalha de aço 35 mm²	ml	8,00		
6.18	Conector de bronze para haste de 5/8"	un	4,00		
Subtotal item 6.0					0,00

7.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
7.1	Pintura em superfície de concreto	m²	61,20		
7.2	Limpeza geral	m²	627,00		
Subtotal item 7.0					0,00

Custo Total com BDI incluso					R\$ 0,00
-----------------------------	--	--	--	--	----------





I - ORÇAMENTO - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - ISAAC MARTINS (1007729)

LOCAL: RUA ISAAC MARTINS, CENTRO, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 41.302,78
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 211.723,52
5	DREANAGEM PLUVIAL	R\$ 11.151,10
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V	R\$ 14.345,80
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.203,39
	VALOR DO BDI ==>	R\$ 56.145,32
	TOTAL COM BDI ==>	R\$ 280.726,59
	VALOR A RECEBER DO FNDE ==>	R\$ 147.930,65
	VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO ==>	R\$ 136.811,57
DUZENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS		



PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - ISAAC MARTINS (1007729)

LOCAL: RUA ISAAC MARTINS, CENTRO, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

BDI: 25,00%

COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m²	6,00	531,88	664,85	3.989,10
1.2	53	ORSE	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m²	66,00	104,86	131,08	8.650,95
1.3	93584	SINAPI	Barracões provisórios	m²	20,00	963,62	1.204,53	24.090,50
1.4	C1630	SEINFRA	Locação de construção com gabarito de madeira	m²	627,00	6,57	8,21	5.149,24
1.5	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.308,20	1.635,25	1.635,25
1.6	C2851	SEINFRA	Ligação provisória de água	un	1,00	1.036,78	1.295,98	1.295,98
1.7	C2849	SEINFRA	Ligação provisória de esgoto	un	1,00	206,00	257,50	257,50
Subtotal item 1								45.068,51
ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA								
4.1	C1326	SEINFRA	Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m²	516,00	152,78	190,98	98.543,10
4.2	92740	SINAPI	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	m³	5,40	398,26	497,83	2.688,26
4.3	94213	SINAPI	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m²	594,86	94,76	118,45	70.461,17
4.4	10627	ORSE	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m²	248,16	114,97	143,71	35.663,69
4.5	94449	SINAPI	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m²	61,20	71,35	89,19	5.458,28
Subtotal item 4								212.814,49
DREANAGEM PLUVIAL								
5.1	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	64,32	91,09	113,86	7.323,64
5.2	89849	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	22,00	64,76	80,95	1.780,90
5.3	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	un	12,00	24,06	30,08	360,90
5.4	7752	ORSE	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	68,91	86,14	344,55
Subtotal item 5								9.809,99
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V								
6.1	92695	SINAPI	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00	19,83	24,79	247,88
6.2	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00	36,90	46,13	92,25
6.3	95811	SINAPI	Condutete LB	un	5,00	13,28	16,60	83,00
6.4	95814	SINAPI	Condutete TA	un	4,00	16,12	20,15	80,60
6.5	95817	SINAPI	Condutete XA	un	1,00	29,06	36,33	36,33
6.6	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	40,00	6,66	8,33	333,00
6.7	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	6,66	8,33	33,30
6.8	91926	SINAPI	Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 2,5 mm²	m	330,00	3,95	4,94	1.629,38
6.9	93660	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	un	5,00	49,15	61,44	307,19
6.10	93669	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	un	1,00	66,01	82,51	82,51
6.11	95746	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado de 1"	m	10,00	23,40	29,25	292,50
6.12	95748	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	m	70,00	41,14	51,43	3.599,75
6.13	10795	ORSE	Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	un	10,00	432,96	541,20	5.412,00
6.14	C1763	SEINFRA	Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	un	10,00	58,56	73,20	732,00
6.15	101875	SINAPI	Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	un	1,00	444,73	555,91	555,91
6.16	C4933	SEINFRA	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m	un	4,00	109,91	137,39	549,55
6.17	C0869	SEINFRA	Cordoalha de aço 35 mm²	m	8,00	49,52	61,90	495,20
6.18	C3911	SEINFRA	Conector de bronze para haste de 5/8"	un	4,00	12,10	15,13	60,50
Subtotal item 6								14.622,84
SERVIÇOS DIVERSOS								
7.1	102506	SINAPI	Pintura em superfície de concreto	m²	61,20	8,64	10,80	660,96
7.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	627,00	2,25	2,81	1.763,44
Subtotal item 7								2.424,40
Custo Total com BDI incluso =								284.742,22
Valor a receber do FNDE =								147.930,65
Valor da contrapartida do município =								136.811,57

Importa o presente valor
DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS



III - ORÇAMENTO - CRONOGRAMA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - ISAAC MARTINS (1007729)

LOCAL: RUA ISAAC MARTINS, CENTRO, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

BDI:

25%

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.068,51	15,83%	100,00%			
				45.068,51			
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 212.814,49	74,74%		40%	60%	
					85.125,80	127.688,69	
5	DREANAGEM PLUVIAL	R\$ 9.809,99	3,45%		40%	40%	20%
					3.923,99	3.923,99	1.962,00
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V	R\$ 14.622,84	5,14%		20%	20%	60%
					R\$ 2.924,57	2.924,57	8.773,70
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.424,40	0,85%			30%	70%
						727,32	1.697,08

Valores totais	R\$ 284.740,22	100%	45.068,51	91.974,36	135.264,58	12.432,78
			15,83%	32,30%	47,50%	4,37%
			45.068,51	137.042,87	272.307,45	284.740,22





IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - ISAAC MARTINS (1007729)

LOCAL: RUA ISAAC MARTINS, CENTRO, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração local	4,00%
	SUB-TOTAL.....	4,00%
2	SEGURO	
2.1	Seguros	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
3	GARANTIA	
3.1	garantia e imprevistos	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
4	RISCOS	
4.1	Risco	0,50%
	SUB-TOTAL.....	0,50%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,50%
	SUB-TOTAL.....	1,50%
6	IMPOSTOS E TAXAS	
6.1	Cofins	3,00%
6.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
6.3	Pis	0,65%
	SUB-TOTAL.....	8,65%
7	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
7.1	Lucro ou Bonificação	7,25%
	SUB-TOTAL.....	7,25%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central;

4,00%

S - taxa de seguros;

0,20%

R - taxa de riscos;

0,50%

G - taxa de garantias;

0,20%

DF - taxa de despesas financeiras;

1,50%

L - taxa de lucro/remuneração;

7,25%

I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).

8,65%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário



V - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROPOSITOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA - ISAAC MARTINS (1007729)

LOCAL: RUA ISAAC MARTINS, CENTRO, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional - CGEST



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA (19 x 33 m)

[Assinaturas manuscritas em azul]



ÍNDICE

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
3.	MOVIMENTO DE TERRA.....	3
4.	FUNDAÇÃO.....	3
5.	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA.....	4
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
7.	SERVIÇOS DIVERSOS.....	5



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.

No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;
Ferro redondo de 1/2";
Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;
Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 2,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico e figura 1.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e telhas de aço.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

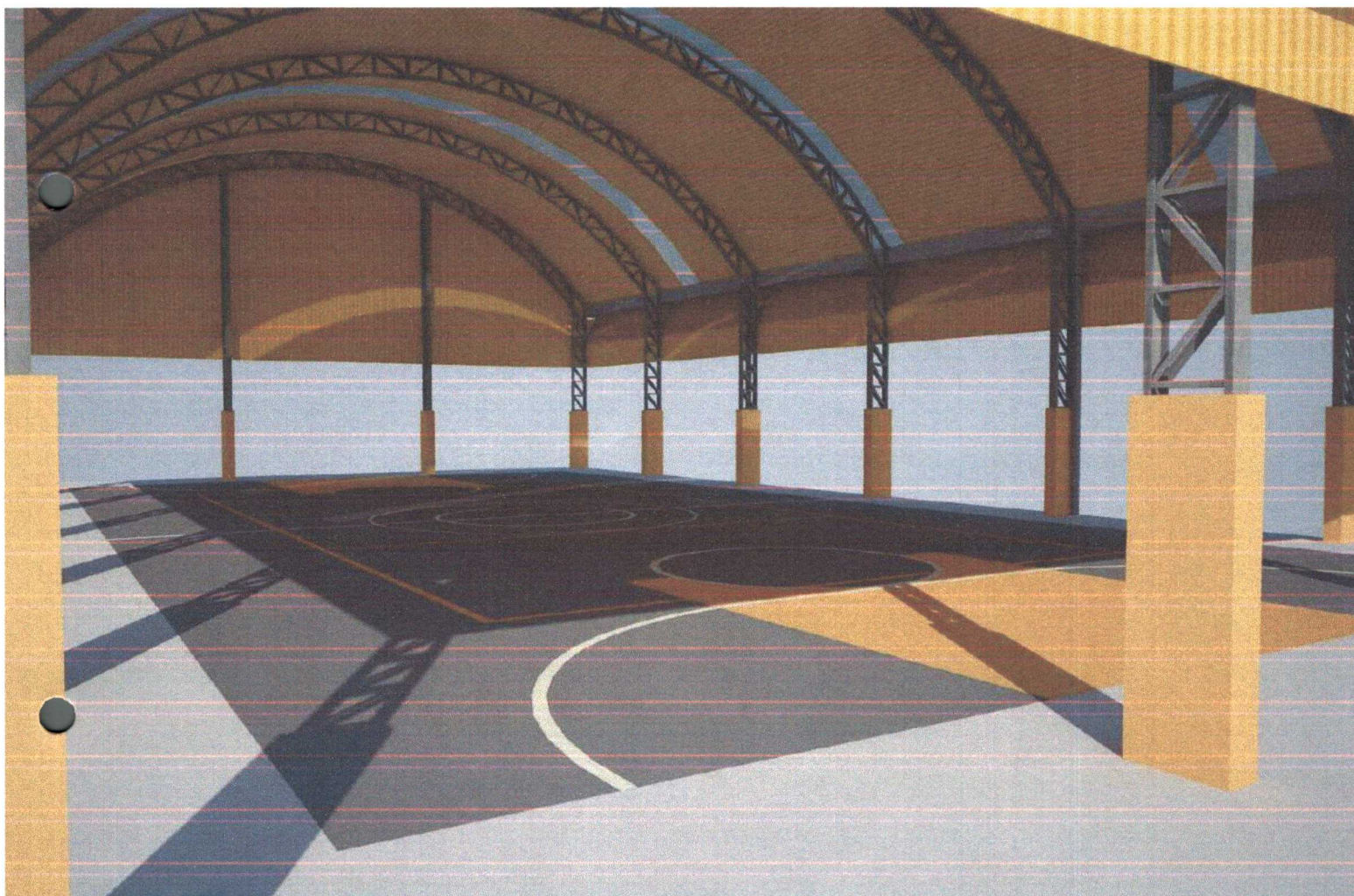


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO IV

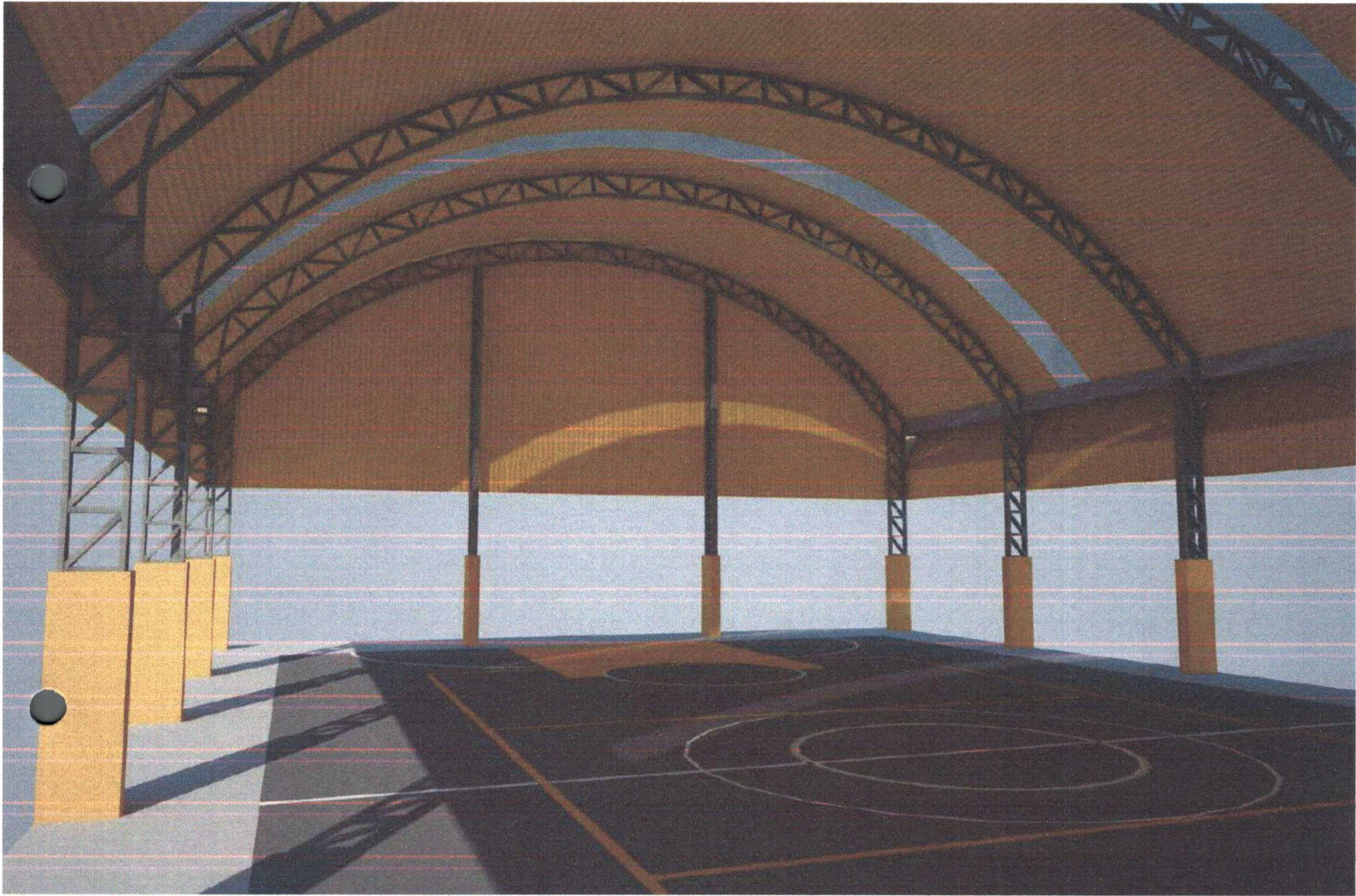
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

[Handwritten signature]

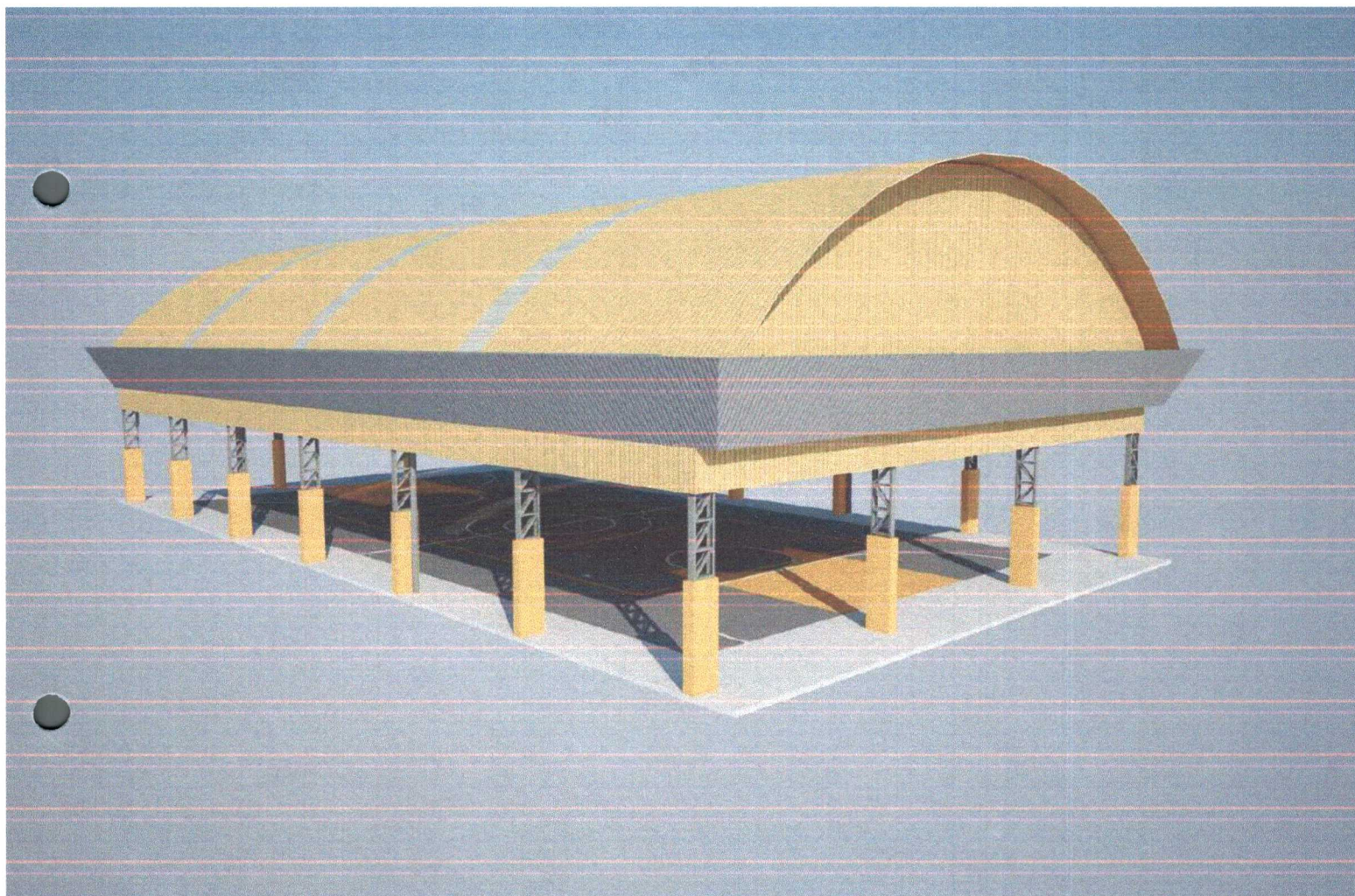




Handwritten signature in blue ink.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO V

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Página 1/1

1. Responsável Técnico

Registro Nacional: 100368-2 SARAH BARRAL PIÑEIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 00.378.257/0001-81 Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Contrato

Celebrado em 03/09/2012

Valor: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional

Data de Início: 04/09/2012

Previsão de término: 07/09/2012

Observação

Declaração: Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA Quadra 2

Nº: 2

Complemento: Bloco F, Edifício FNDE

Bairro: Setor Bancário Sul

UF: DF

CEP: 70070929

Cidade: Brasília

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 622,08

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

Elaboração de cobertura de quadra escolar, com dimensão de 18,92m x 32,88m, a fim de constituir modelo-padrão do FNDE a ser construído em diversas localidades, não incluindo o projeto de alterações e adaptações para viabilizar a implantação.

6. Valor

Valor do RRT: R\$ 63,32

Registrado em: 24/09/2012

Nosso Número: 829342

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRASILIA 25 de SETEMBRO de 2012

Local

data

Sarah Barral Piñeiro
SARAH BARRAL PIÑEIRO - CPF: 010.454.875-46

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CNPJ: 00.378.257/0001-81

8. Informações

Tiago Lippold Radunz
Coordenador Geral
CGEST/DIGAP/FNDEMEC



Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento						03/10/2012
Cedente						Agência / Código do Cedente
CONSELHO REGIONAL - BA						4200-5 / 7005-X
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	
03/09/2012	829342	DM	N	03/09/2012	23507270000829342-5	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
.	18	R\$		X	63,32	
Instruções PRT. CAU-BA Nº 551488 REFERENTE A (UMA) ATIVIDADE(S)					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Unidade Cedente						63,32
CONSELHO REGIONAL - BA						
14.000.1 / -						
Sacado						
SARAH BARRAL PIÑEIRO						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



24/09/12

Banco Itaú S/A



ItaúUniclass

30
horas

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados do pagamento:

Código de barras: 00190.00009 02350.727000 00829.342187 7 54750000006332

Valor do documento: R\$ 63,32

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Data do vencimento: 03/10/2012

Pagamento efetuado em 24/09/2012 às 20:55:41 via Internet, CTRL 1114994397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

0FDD61AD005B19FFC62BED8CA973D70D1476DA89



Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.

Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

- Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COBERTURA QUADRA PEQUENA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720120053552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

RUDY BERT BARROS VON EYE

Engenheiro Civil

Ins. 1204409706
Região: 02674-D-MT

Local de trabalho

Projeto: FND - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MIN

555 QUADRA DO BLOCO F

EDIFICIO FND

BRASIA

ENVI GEGST EQUIPE FND GOVER

Descrição

Revisão

Projeto de Engenharia

Projeto de Engenharia

555 QUADRA DO BLOCO F

EDIFICIO FND

BRASIA

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO

ENVI GEGST EQUIPE FND GOVER

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

Projeto de Engenharia

Revisão

CREA DF

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF



ART ou serviço
0720140008425

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1204409706

Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Complemento:

E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Contrato:

Celebrado em: 09/01/2014

Valor Obra/Serviço R\$: 0,01

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Complemento:

Data de início: 14/02/2014

Previsão término: 28/02/2014

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Escolar

Código/Obra pública:

Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Estrutura Aço

Quantidade Unidade

622,0800 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM
EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por
arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de
arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004,
não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do
comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site ... ou
www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional
e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 17/02/2014

Valor Pago: R\$ 63,64

Nosso Número/Baixa: 0114006715



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DA OBRA: CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR
PEQUENA – VILA CANADÁ (1007727)**

JULHO DE 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos **Serviços para a CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA – VILA CANADÁ (1007727)**, no município de **Barra do Corda/MA** que serão realizados, após a **Tomada de Preços** que ocorrerá na sede do município, e que a mesma será inserida no sistema do município de Barra do Corda/MA.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para **CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA – VILA CANADÁ (1007727)**, situada no Município de Barra do Corda/MA, nos termos do Projeto Básico e escopo do Projeto Arquitetônico que fazem parte integrante deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal execução tendo-se por norte que é de total interesse da comunidade usar os recursos oriundos do FNDE para a conclusão da obra já aqui citada, após o devido processo licitatório e em virtude da antiga contratada ter dado cabo ao abandono desta, e, levando-se em consideração, que tal conclusão proporcionará acesso de qualidade aos serviços nestes desenvolvidos, melhorando drasticamente a educação e trazendo dignidade e uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes, assim como melhorando o ambiente de trabalho e estudo para os servidores e alunos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento das peculiaridades inerentes a presente contratação, sendo-lhe facultado vistoriar o local de realização dos serviços com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

5. DOS VALORES GLOBAIS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores globais máximos da presente contratação correspondem a **R\$ 284.740,22 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**. O valor a receber do FNDE é de **R\$ 147.996,08 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)** e o valor de contrapartida é de **R\$ 136.744,14 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

5.2. A empreitada é por preço global, tendo como estimado os quantitativos dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de 4 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro**.

7. PRÉ REQUISITOS

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital

7.1. São obrigações do contratante:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

7.2 São obrigações da contratada:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

- b) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

- i) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;

- s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local.
- t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

8. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Tipo de Licitação

A licitação adotada será na **modalidade Tomada de Preços**, sendo necessária observação à Planilha Orçamentária, Composições Unitárias Principais e Auxiliares, BDI e Encargos Sociais.

8.2 Período de execução

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **4 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro (Anexo II)**.

8.3 Valor do contrato

8.1. Os valores globais máximos da presente contratação correspondem a **R\$ 284.740,22 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**. O valor a receber do FNDE é de **R\$ 147.996,08 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CENTAVOS) e o valor de contrapartida é de **R\$ 136.744,14 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

O valor estimado das obras e/ou serviços conforme já explicitado no item 5.1 será de **R\$ 284.740,22 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).** O valor a receber do FNDE é de **R\$ 147.996,08 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)** e o valor de contrapartida é de **R\$ 136.744,14 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** conforme planilha anexa (**Anexo II**).

8.4. Legalização da obra

Será obrigação da **Contratada** a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, bem como, na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, com emissão respectivamente da ART e do Alvará de Construção.

Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização.

8.5. Forma de recebimento dos serviços

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **Contratada**, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até **30 (Trinta)** dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

8.6. Forma de pagamento

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

- a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** da obra e/ou **serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), do **Alvará de Construção** e de documento que comprove que a obra foi **inscrita junto ao INSS** e após comprovação da **colocação da Placa da Obra**.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.
- c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

8.7. Recebimento

O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual, e todas as instalações testadas e aprovadas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

9.2. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
- b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

8.2.1 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2.2 Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data que a contratada receber o contrato já devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.

11. ANEXOS

14.1 São anexos deste documento:

- a) Anexo I – Projeto Arquitetônico;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições Unitárias, BDI e Encargos Sociais;
- c) Anexo III – Caderno de Especificações Técnicas;
- d) Anexo IV – Relatório Fotográfico; e
- e) Anexo V – Anotações de Responsabilidade Técnica.

Barra do Corda, 25 de julho de 2022.





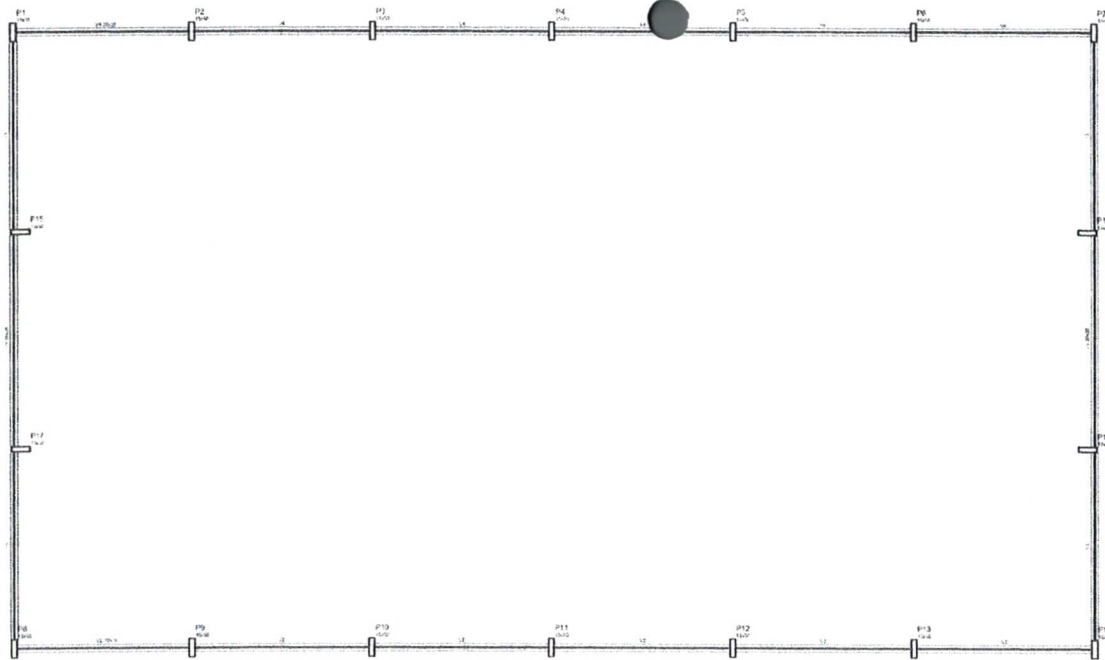
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

APROVO o presente Projeto Básico, consoante previsto
no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CADERNO DE PROJETOS

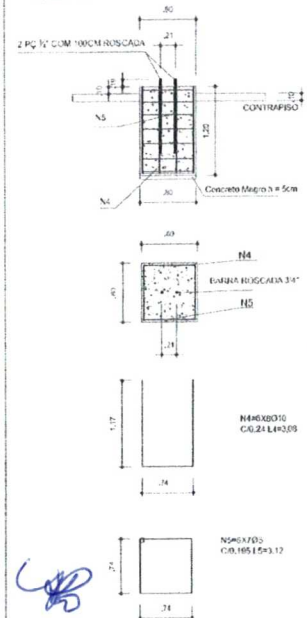


1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

DETALHES DA FUNDAÇÃO: BLOCOS DA FUNDAÇÃO ESCALA: 1/50

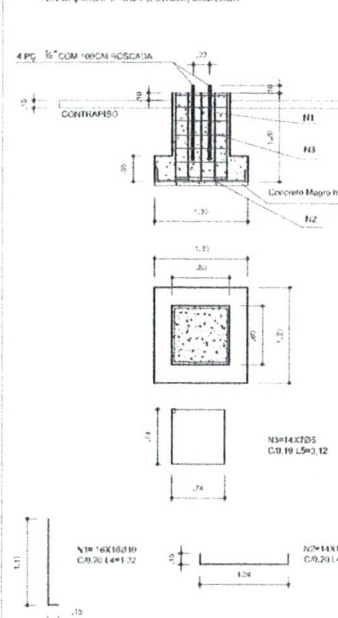
FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE CITA

BLOCOS 15,00 X 14,00 CONFORME A RESISTÊNCIA DO SOLO POR: BARRA NA FASE DE CITA: 1000KG/CM² EL BLOCO ARMADO COM FERRO 4,0MM E 4,0MM A CADA 20CM.



FUNDAÇÃO DOS PILARES DOS ARCOS

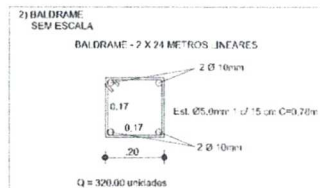
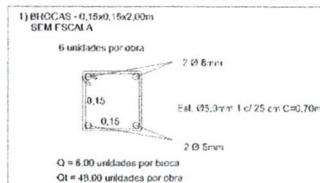
BLOCOS 15,00 X 14,00 CONFORME A RESISTÊNCIA DO SOLO POR: BARRA NA FASE DE CITA: 1000KG/CM² EL BLOCO ARMADO COM FERRO 4,0MM E 4,0MM A CADA 20CM.



OBSERVAÇÕES

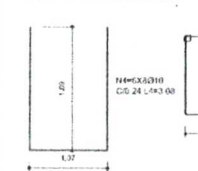
- 1- CUIDAR O CONCRETO COM ACMA EM PELO MENOS 7 DIAS CONSECUTIVOS.
- 2- CORRIPACAR O FUNDO DA VALA.
- 3- O REABRIR DA VALA SERÁ EM SUCOAMENTO.

DETALHES DA FUNDAÇÃO: PLANTA DOS BLOCOS E EIXOS DE BALDRAME

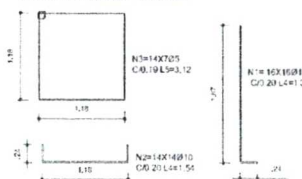


3) FUNDAÇÃO: ESCALA: 1/50

FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE CITA
BLOCOS 15,00 X 14,00 CONFORME A RESISTÊNCIA DO SOLO POR: BARRA NA FASE DE CITA: 1000KG/CM² EL BLOCO ARMADO COM FERRO 4,0MM E 4,0MM A CADA 20CM.



FUNDAÇÃO DOS PILARES DOS ARCOS
BLOCOS 15,00 X 14,00 CONFORME A RESISTÊNCIA DO SOLO POR: BARRA NA FASE DE CITA: 1000KG/CM² EL BLOCO ARMADO COM FERRO 4,0MM E 4,0MM A CADA 20CM.



PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RSP. TÉCNICO

CREA

DELFO

CREA

RA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
FUNDAÇÃO
DETALHES

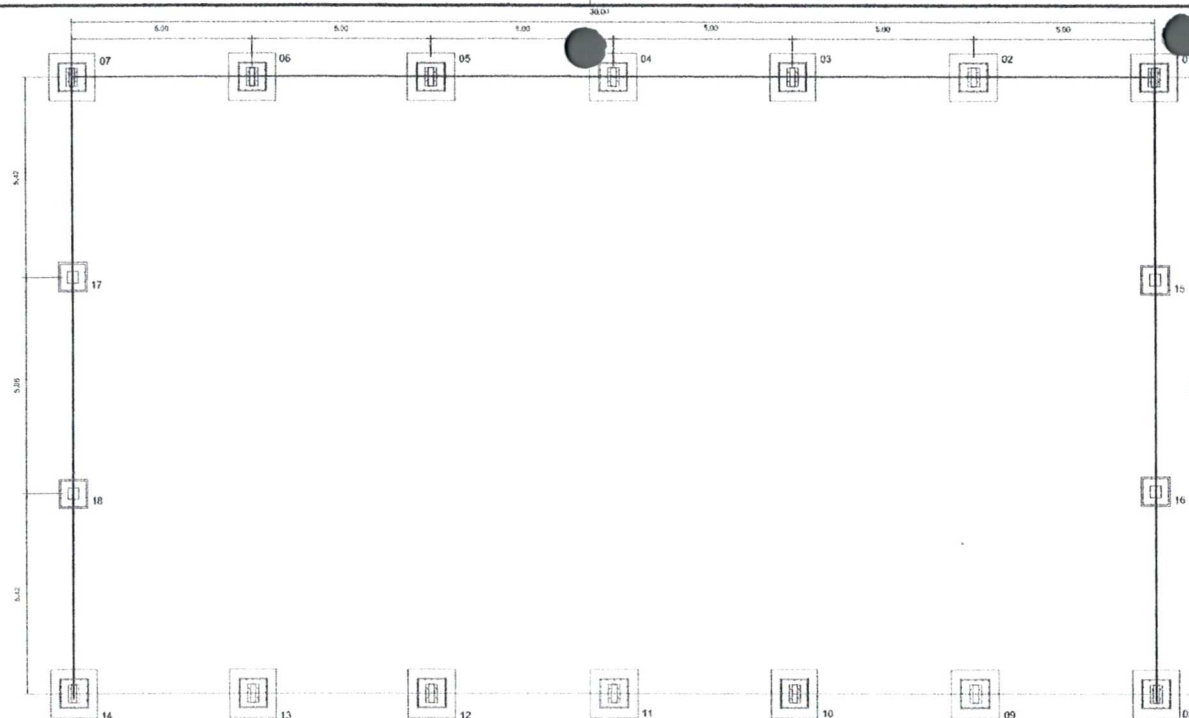
EST

FORMATO
A2 (594 X 420)

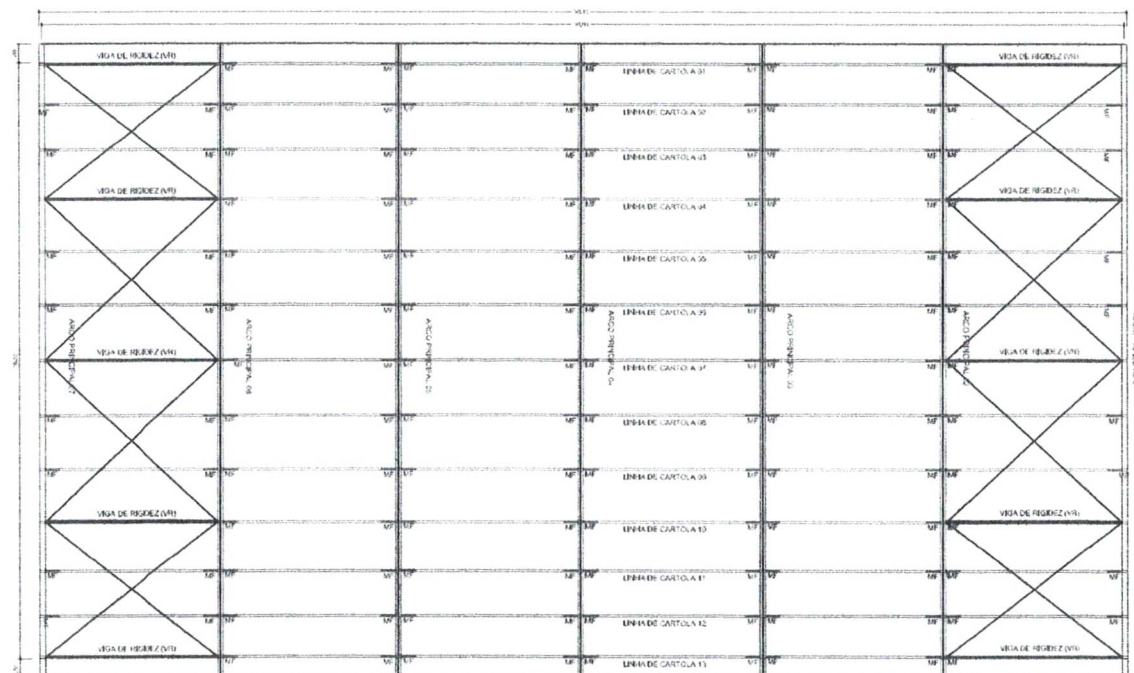
REVISÃO
R.00
R.00
R.00

INDICADA
DATA EMISSÃO
JULHO/2011

IMPRESSÃO
02/04



PLANTA DOS BLOCOS E EIXOS DE BALDRAME
ESCALA: 1/100



PLANTA DA COBERTURA
ESCALA: 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DILFO

RA

OBSERVAÇÕES:



COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
FUNDAÇÃO - PLANTA DOS BLOCOS
ESTRUTURA METÁLICA - PLANTA DE COBERTURA

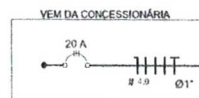
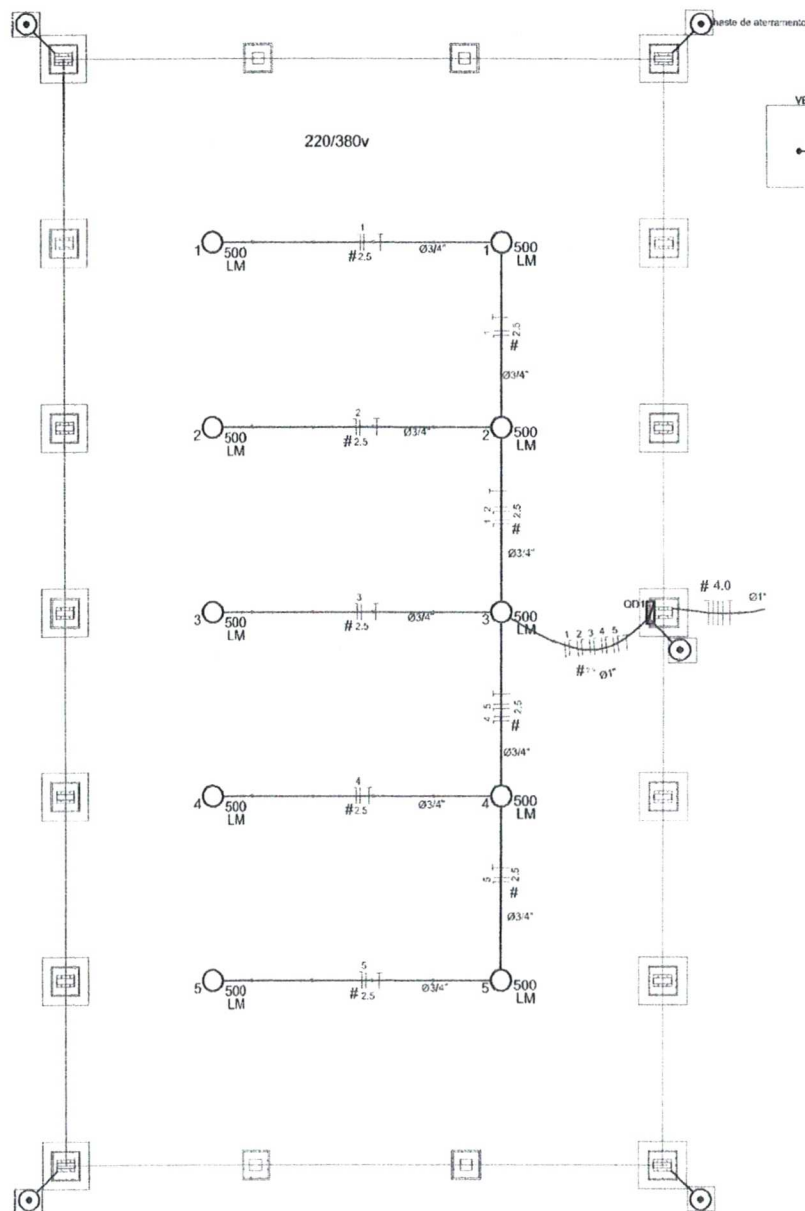
EST

FORMATO
A2 (594 X 420)

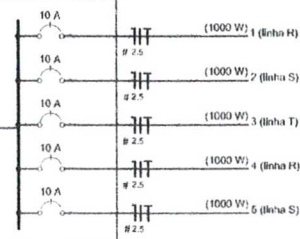
REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PÁGINA
01/04



OD1 (quadro 1) 220/380 v
(5000 W)



Legenda

- 500 LM: Luminária p/ lamp. mista - sobrepor teto
- : Quadro de distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
- #: Seção do condutor em mm²
- φ: Diâmetro do eletroduto em mm
- ||||: Neutro Fase, Proteção, Retorno
- ⊙: Ponto de aterramento do SPDA e do Quadro com caixa de inspeção

Quadro de Cargas (OD1) 220/380v

Circuito	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total (w)	Seção (mm²)	Dia (A)
1	F+N (I+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
2	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
3	F+N (T+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
4	F+N (R+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
5	F+N (S+N)	220 V	2	1000	2,5	10,0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/380v

Acessórios p/ eletrodutos	
Luva de aço galvan. 3/4"	10 pc
Luva aço galvanizado 1"	2 pc
Condutleta LB	5 pc
Condutleta TA	4 pc
Condutleta XA	1 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	40 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pc
Condutor Unipolar (cabo) Isolação PVC/90°C	
2,5 mm²	260 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético 10 A	5 pc
Disjuntor tripolar termomagnético - 20 A - 5 kA	1 pc
Aterramento dos quadros e do SPDA	
Caixa de Inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	5 pc
Conector de bronze para haste 5/8"	12 pc
Coroaalha de cobre nu 35 mm²	10 mt
Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	5 pc
Tubo PVC	10 m
Terminal de conexão tipo prensa com 4 parafusos	5 pc
Eletroduto aço galvanizado	
Eletroduto galvanizado, vara 3.0m 1"	10m
3/4"	70 m
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético	10 pc
Lâmpada de alta pressão	
Luz mista 500 W	10 pc
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor, completo, com porta-lança e acessórios, Capacidade, 5 disj. unip. + 1 tripolar	1 pc

Nota:
A seção da coroaalha para aterramento do SPDA deverá ser fixada à viga metálica da estrutura através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A coroaalha deverá ser fixada à haste Cooperweld através de solda exotérmica dentro da caixa de inspeção metálica. O Quadro de distribuição também deverá ser aterrado.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

DLFO

CREA

RA

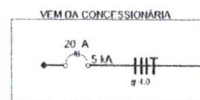
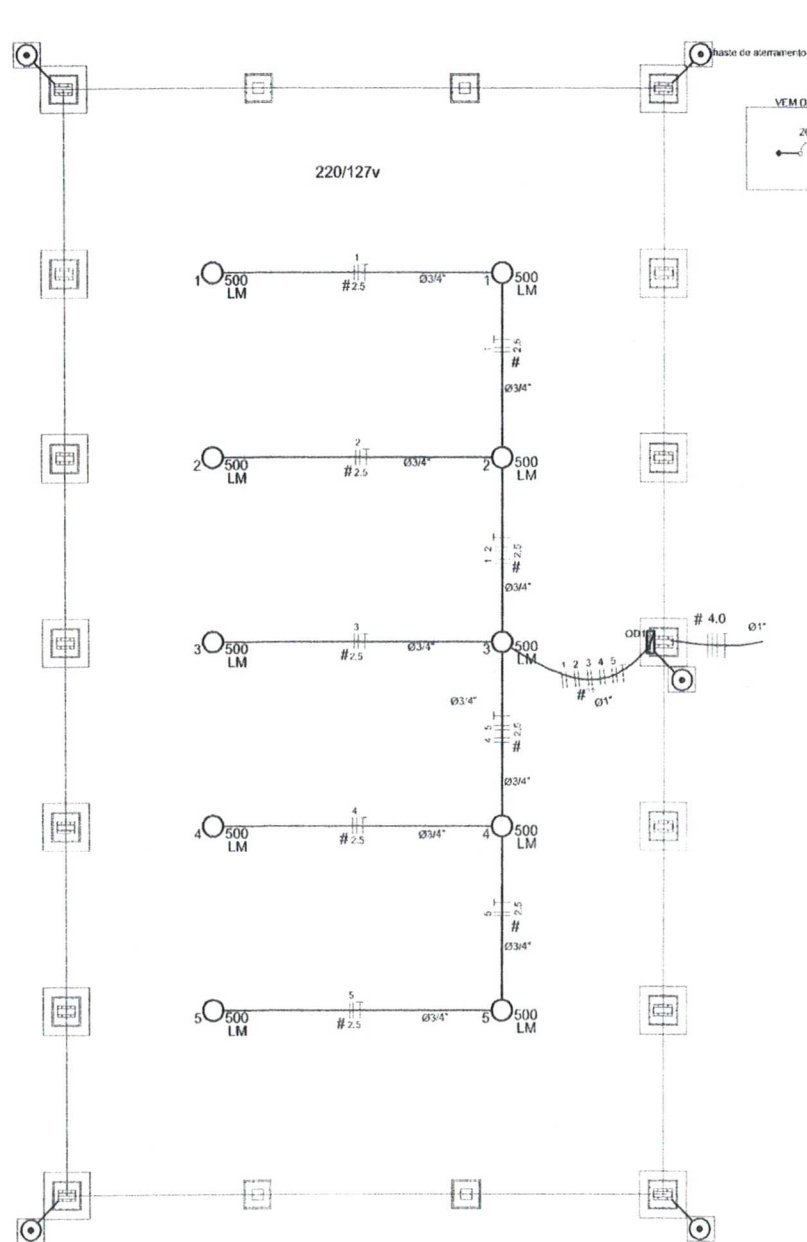
OBSERVAÇÕES:



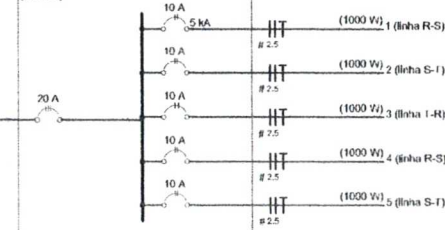
COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	COBERTURA DE QUADRA (627m²) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/380 V	ELE
FORMATO A2 (594 X 420)	REVISÃO R.00 DATA EMISSÃO JUL-0/2011	10/01



QD1 (quadro 1) 220/127v
(5000 W)



Quadro de Cargas (QD1) 220/127v

Circuito	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total (w)	Seção (mm²)	Dist (A)
1	F+F (R+S)	220 V	2	1000	2.5	10.0
2	F+F (S+T)	220 V	2	1000	2.5	10.0
3	F+F (T+R)	220 V	2	1000	2.5	10.0
4	F+F (R+S)	220 V	2	1000	2.5	10.0
5	F+F (S+T)	220 V	2	1000	2.5	10.0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/127v

Acessórios p/ eletrodutos	
Luva de aço galvan. 3/4"	10 pç
Luva aço galvanizado 1"	2 pç
Condutete LB	5 pç
Condutete TA	4 pç
Condutete XA	1 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	40 pç
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pç
Condutor Unipolar (cobre) Isolação PVC/70°C	
2.5 mm²	289 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor bipolar Termomagnético	
10 A	5 pç
Disjuntor tripolar termomagnético - 20 A - 5 kA	1 pç
Aterramento das quadras e do SPDA	
Caixa de inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	5 pç
Conector de bronze para haste 6/8"	12 pç
Condutete de cobre nu 35 mm²	10 m
Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	5 pç
Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	5 pç
Eletroduto aço galvanizado	
Eletroduto galvanizado, vari 3.0m	10m
1"	70 m
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, lâmpada projetor hermético.	10 pç
Lâmpada de alta pressão	
Luz mista	
500 W	10 pç
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor, completo, com porta, tranca e acessórios. Capacidade 5 disj. bipolar - 1 tripolar	1 pç

Nota:
A fixação da condutete para aterramento do SPDA deverá ser fixado à armação metálica da estrutura através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A condutete deverá ser fixada à haste Cooperweld através de solda eletrolítica dentro da caixa de inspeção metálica. O Quadro de distribuição também deverá ser aterrado.

Legenda

- 500 LM Luminária p/ lâmp. mista - sobrepor teto
- Quadro de distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
- # Seção do condutor em mm²
- φ Diâmetro do eletroduto em mm
- ||| Neutro, Fase, Proteção Retorno
- ⊙ Haste de aterramento do SPDA e do Quadro com caixa de inspeção

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

C.R.A.

DLFO

CREA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/127 V

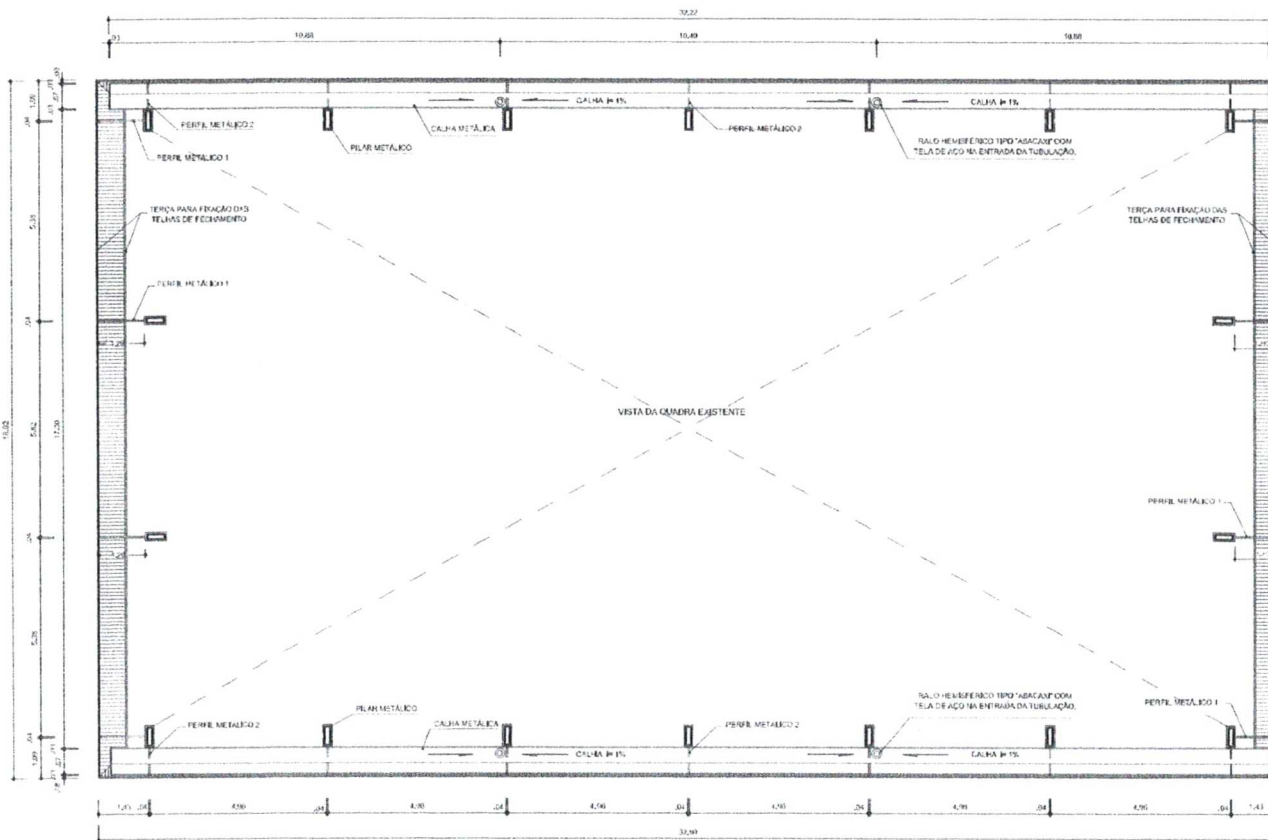
ELE

FORMATO
A2 (594 X 420)

REVISÃO
R.00

ESCALA
1:100
DATA EMISSÃO
11/11/2011

PÁGINA
01/01



PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA
ESCALA 1/100

GOVERNO FEDERAL
BRASIL Ministério da Educação
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA **FNDE** Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Eduacional

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA

ARQ

FORMATO
A2 (594 X 420)

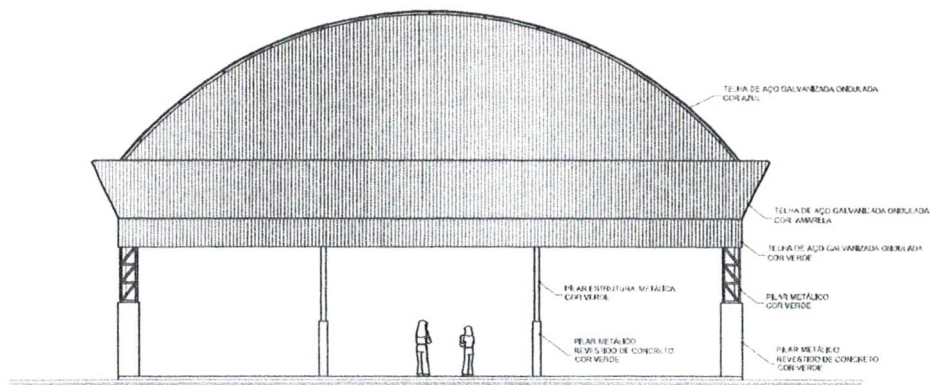
REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
JULHO/2011

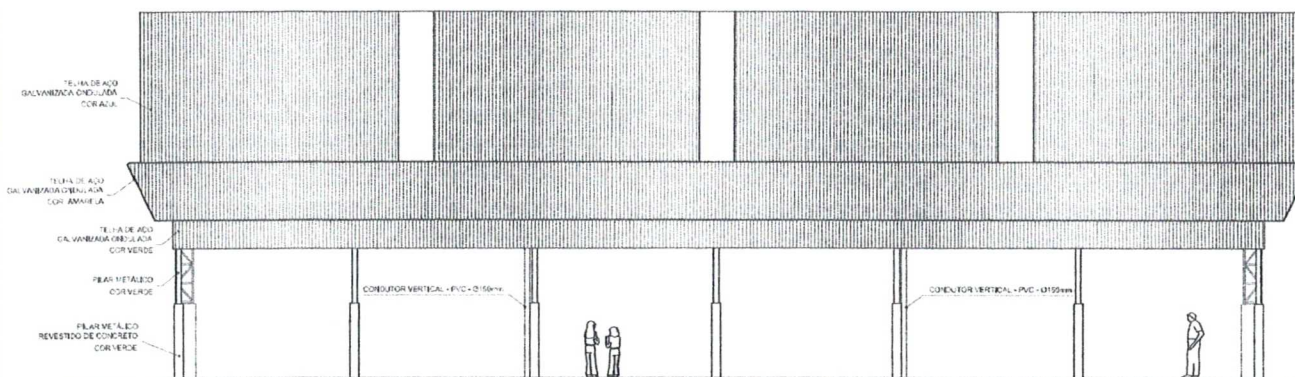
PROMOÇÃO
05/05



 GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA		Ministério da Educação		 FND		Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
PROJETO PADRÃO - FNDE							
MUNICÍPIO – UF:							
PROPRIETÁRIO:							
ENDEREÇO:							
_____ PROPRIETÁRIO _____ CREA							
_____ RESP. TÉCNICO _____ CREA							
DLFO				CREA			
							
OBSERVAÇÕES:							
COBERTURA DE QUADRA							
PROJETO ARQUITETÔNICO							
COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educatonal		COBERTURA DE QUADRA (627m²) PLANTA DE COBERTURA E DETALHES				ARQ	
FORMATO AZ (594 X 429)		REVISÃO R.00 R.00		ESCALA 1/150 DATA EMISSÃO JUL/2011		DATA 04/05	



ARQ 04/07
FACHADA 1
ESCALA 1/100



ARQ 05/07
FACHADA 2
ESCALA 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DLFO

CREA



OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
FACHADAS

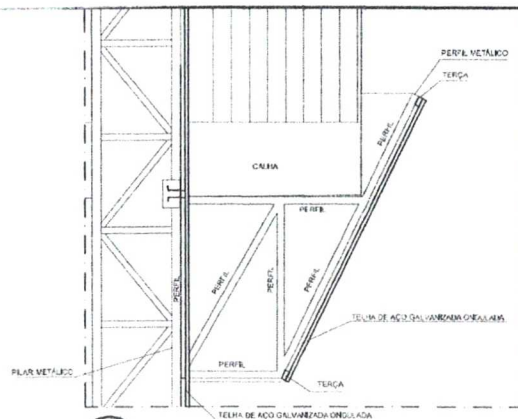
ARQ

FORMATO
A2 (594 X 420)

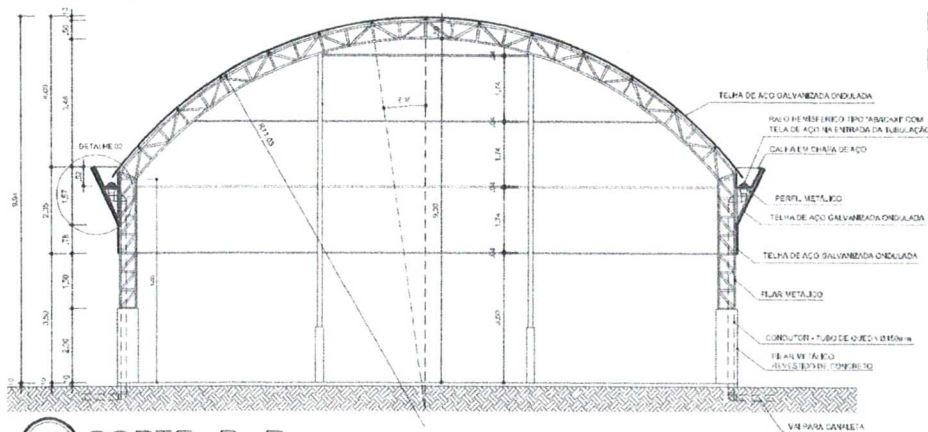
REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1/100
DATA EMISSÃO
JULHO/2011

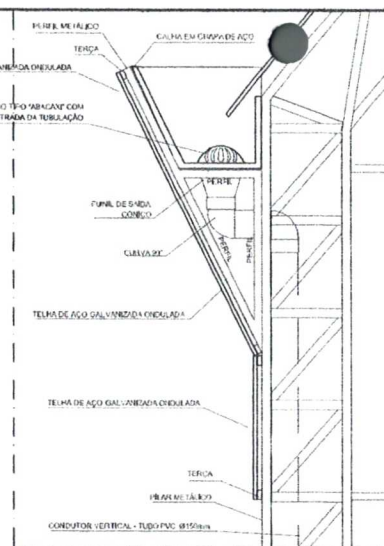
PROJETO
03/05



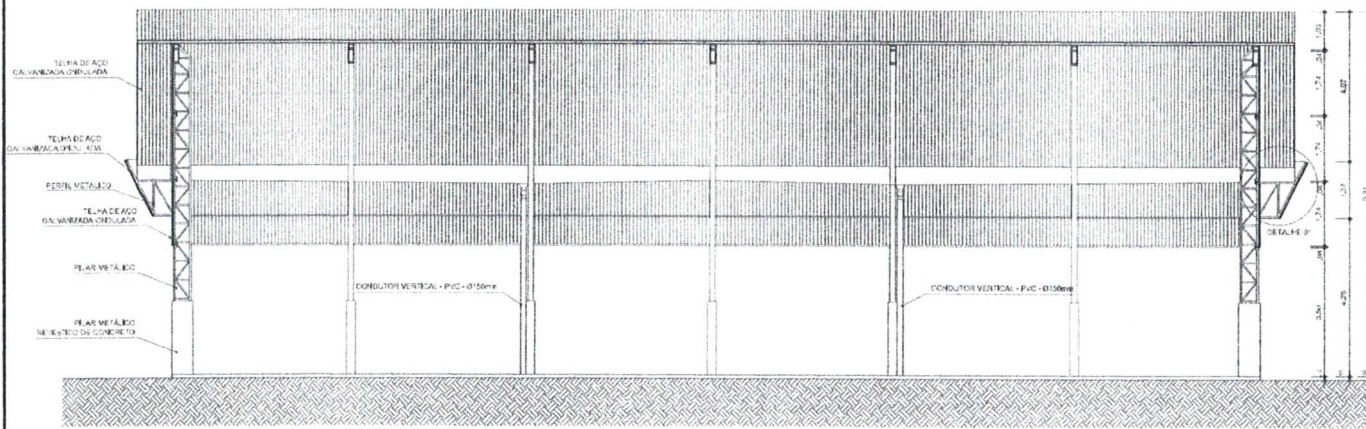
Detalhe 01
PERFIL METÁLICO 1
ESCALA 1/20



ARQ 03/07
CORTE B B
ESCALA 1/100



Detalhe 02
PERFIL METÁLICO 2
ESCALA 1/20



ARQ 02/07
CORTE A A
ESCALA 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

DLFO: _____ CREA: _____

RA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCO CORDEIRO
Fis. nº 550
Processo nº 123456789
Assinatura: _____
CPL

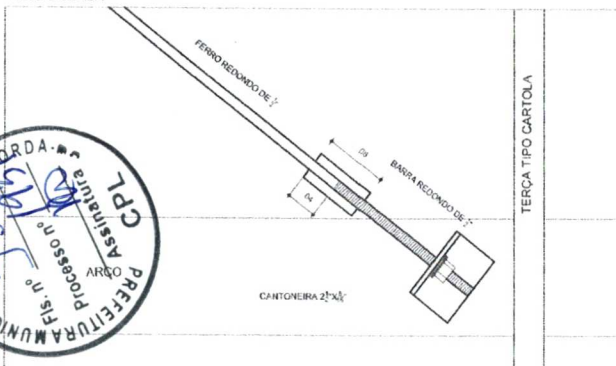
COBERTURA DE QUADRA
PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	COBERTURA DE QUADRA (627m²) CORTES	ARQ
REVISÃO R.00 R.00 R.00	ESCALA INDICADA DATA EMISSÃO JUL-02/2011	PROJETO 02/05

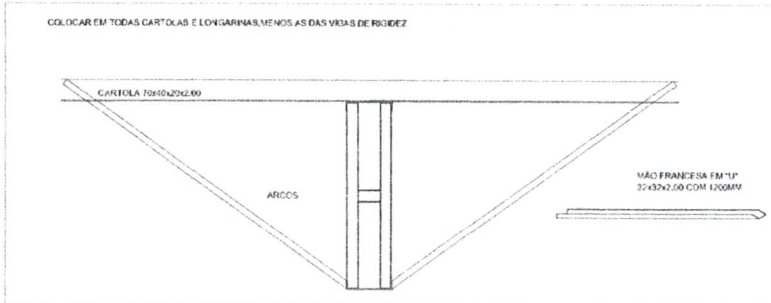
FORMATO: A2 (594 X 420)

03/04

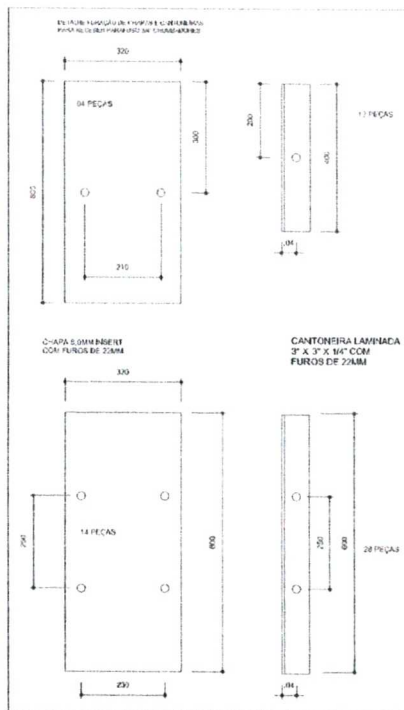
DETALHE DA FIXAÇÃO DO CONTAVENTAMENTO SEM ESCALA



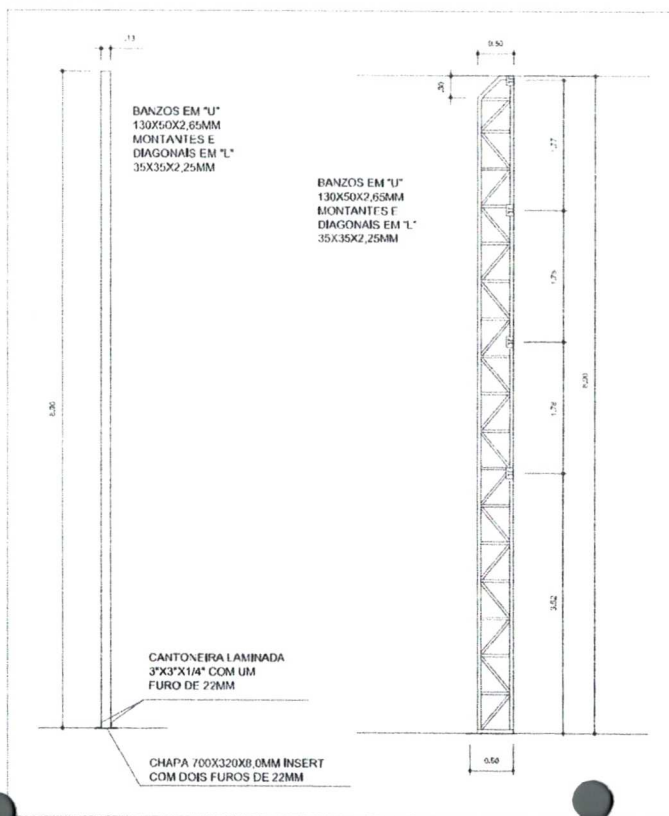
DETALHE DA MÃO FRANCESA SEM ESCALA



DETALHES DAS CHAPAS ESCALA 1:10



PLANTA DOS PILARES LATERAIS ESCALA 1:50



PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CSE A

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
ESTRUTURA METÁLICA
DETALHES

EST

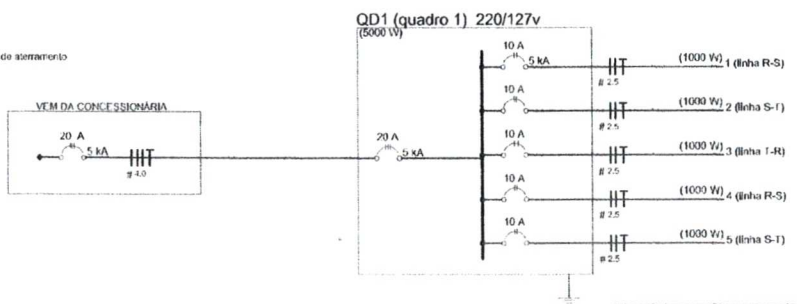
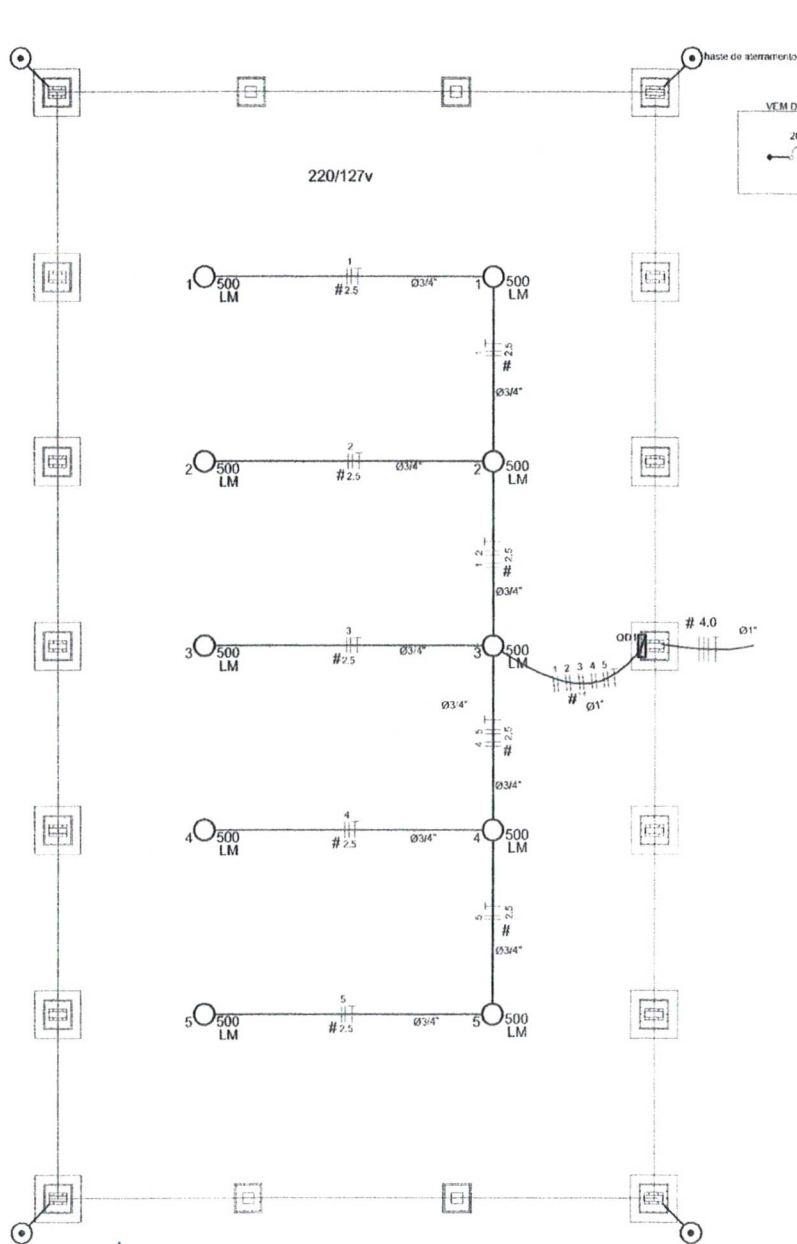
FORMATO
A2 (594 X 420)

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
INDICADA
DATA EMISSÃO
11/11/2011

PRIMEIRA
04/04

01/01



Legenda

- 500 LM Luminária p/ lâmp. mista - sobrepor teto
- Quadro de distribuição - sobrepor a 1,50m do piso
- # Seção do condutor em mm²
- Ø Diâmetro do eletroduto em mm
- ||| Neutro, Fase, Proteção, Retorno
- Haste de aterramento da SPDA

Quadro de Cargas (QD1) 220/127v

Circuito	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total, (w)	Seção (mm²)	Dij (A)
1	F-F (R+S)	220 V	500	1000	2,5	10,0
2	F-F (S-T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
3	F-F (T+R)	220 V	2	1000	2,5	10,0
4	F-F (R+S)	220 V	2	1000	2,5	10,0
5	F-F (S-T)	220 V	2	1000	2,5	10,0
TOTAL			10	5000		

Lista de Materiais - 220/127v

Acessórios p/ eletrodutos:	
Luva de aço galvan. 3/4"	10 pc
Luva aço galvanizado 1"	2 pc
Condutores LB	5 pc
Condutores TA	4 pc
Condutores XA	1 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	40 pc
Abraçadeira metálica tipo D de 1"	4 pc
Condutor Unipolar (cobre) Isolação PVC/70°C	
2,5 mm²	330 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	5 pc
Disjuntor tripolar termomagnético - 20 A - 5 kA	1 pc
Eletroduto aço galvanizado	
Eletroduto galvanizado, varas 3,0m	10m
1"	70 m
3/4"	
Luminária e acessórios	
Luminária blindada p/ alta pressão, lâmp. industrial projetor hermético.	10 pc
Lâmpada de alta pressão	
Luz mista 500 W	10 pc
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor, completo, com porta, tranca e acessórios.	
Cap. 5 disj. bipolar - 1 tripolar	1 pc

GOVERNO FEDERAL
Ministério da Educação
FNE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

DLFO

CREA

RA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Assinatura
Fis. nº
Processo nº
CPL

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ELÉTRICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TENSÃO 220/127 V

ELE

REVISÃO
R.00
R.00
R.00

ESCALA
1:100

DATA EMISSÃO
JULHO/2011

PRELIMINAR

01/01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO II

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS**

Obra: Cobertura quadra poliesportiva: 19x33=627m²

Município:

Endereço:

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m ²	6,00		
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m ²	66,00		
1.3	Barracões provisórios	m ²	20,00		
1.4	Locação de construção com gabarito de madeira	m ²	627,00		
1.5	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00		
1.6	Ligação provisória de água	un	1,00		
1.7	Ligação provisória de esgoto	un	1,00		
Subtotal item 1.0					0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de valas, exceto rochas, até a profundidade de 1,5 m	m ³	57,18		
2.2	Regularização e compactação mecânica do fundo da vala	m ²	51,28		
2.3	Reaterro de valas, com solo cimento, conforme projeto	m ³	35,30		
Subtotal item 2.0					0,00
3.0	FUNDAÇÃO				
3.1	Fôrma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	m ²	106,13		
3.2	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	28,84		
3.3	Concreto armado fck de 20 MPa, usinado, inclui lançamento	m ³	24,07		
Subtotal item 3.0					0,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.

4.0	ESTRUTURA METALICA E COBERTURA				
4.1	Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m²	516,00		
4.2	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	m³	5,40		
4.3	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m²	594,86		
4.4	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m²	248,16		
4.5	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m²	61,20		
Subtotal item 4.0					0,00

5.0	DREANAGEM PLUVIAL				
5.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	ml	64,32		
5.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	ml	22,00		
5.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	un	12,00		
5.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00		
Subtotal item 5.0					0,00

6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V				
6.1	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00		
6.2	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00		
6.3	Condulete LB	un	5,00		
6.4	Condulete TA	un	4,00		
6.5	Condulete XA	un	1,00		
6.6	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	40,00		
6.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00		
6.8	Condutor unipolar (cobre) isolação PVC/70°C 2,5 mm²	ml	330,00		
6.9	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	un	5,00		
6.10	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	un	1,00		
6.11	Eletroduto aço galvanizado de 1"	ml	10,00		
6.12	Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	ml	70,00		
6.13	Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	un	10,00		
6.14	Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	un	10,00		
6.15	Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	un	1,00		



[Handwritten signatures and marks]

6.16	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m	un	4,00		
6.17	Cordoalha de aço 35 mm ²	ml	8,00		
6.18	Conector de bronze para haste de 5/8"	un	4,00		
Subtotal item 6.0					0,00

7.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
7.1	Pintura em superfície de concreto	m ²	61,20		
7.2	Limpeza geral	m ²	627,00		
Subtotal item 7.0					0,00

Custo Total com BDI incluso					R\$ 0,00
-----------------------------	--	--	--	--	----------



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



I - ORÇAMENTO - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLA PEQUENA - VILA CANADÁ (1007727)

LOCAL: RUA ASTROGILDO WILSON MACHADO, VILA CANADÁ, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.068,51
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 212.814,49
5	DREANAGEM PLUVIAL	R\$ 9.809,99
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V	R\$ 14.622,84
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.424,40
	VALOR DO BDI ==>	R\$ 56.948,04
	TOTAL COM BDI ==>	R\$ 284.740,22
	VALOR A RECEBER DO FNDE ==>	R\$ 147.996,08
	VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO ==>	R\$ 136.744,14

DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS



PROPOSITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLA PEQUENA - VILA CANADÁ (1007727)
LOCAL: RUA ASTROGILDO WILSON MACHADO, VILA CANADÁ, BARRA DO CORDA - MA
REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA) BDI: 25,00%

COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m²	6,00	531,88	664,85	3.989,10
1.2	53	ORSE	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m²	66,00	104,86	131,08	8.650,95
1.3	93584	SINAPI	Barracões provisórios	m²	20,00	963,62	1.204,53	24.090,50
1.4	C1630	SEINFRA	Locação de construção com gabarito de madeira	m²	627,00	6,57	8,21	5.149,24
1.5	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.308,20	1.635,25	1.635,25
1.6	C2851	SEINFRA	Ligação provisória de água	un	1,00	1.036,78	1.295,98	1.295,98
1.7	C2849	SEINFRA	Ligação provisória de esgoto	un	1,00	206,00	257,50	257,50
Subtotal item 1								45.068,51
4 ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA								
4.1	C1326	SEINFRA	Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m²	516,00	152,78	190,98	98.543,10
4.2	92740	SINAPI	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares)	m³	5,40	398,26	497,83	2.688,26
4.3	94213	SINAPI	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m²	594,86	94,76	118,45	70.461,17
4.4	10627	ORSE	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m²	248,16	114,97	143,71	35.663,69
4.5	94449	SINAPI	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m²	61,20	71,35	89,19	5.458,28
Subtotal item 4								212.814,49
5 DREANAGEM PLUVIAL								
5.1	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	64,32	91,09	113,86	7.323,64
5.2	89849	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	22,00	64,76	80,95	1.780,90
5.3	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	un	12,00	24,06	30,08	360,90
5.4	7752	ORSE	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	68,91	86,14	344,55
Subtotal item 5								9.809,99
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V								
6.1	92695	SINAPI	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	10,00	19,83	24,79	247,88
6.2	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00	36,90	46,13	92,25
6.3	95811	SINAPI	Condulete LB	un	5,00	13,28	16,60	83,00
6.4	95814	SINAPI	Condulete TA	un	4,00	16,12	20,15	80,60
6.5	95817	SINAPI	Condulete XA	un	1,00	29,06	36,33	36,33
6.6	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	40,00	6,66	8,33	333,00
6.7	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	6,66	8,33	33,30
6.8	91926	SINAPI	Condutor unipolar (cobre) isolamento PVC/70°C 2,5 mm²	m	330,00	3,95	4,94	1.629,38
6.9	93660	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10 A	un	5,00	49,15	61,44	307,19
6.10	93669	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 20 A - 5 KA	un	1,00	66,01	82,51	82,51
6.11	95746	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado de 1"	m	10,00	23,40	29,25	292,50
6.12	95748	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado de 3/4"	m	70,00	41,14	51,43	3.599,75
6.13	10795	ORSE	Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético	un	10,00	432,96	541,20	5.412,00
6.14	C1763	SEINFRA	Lâmpada de alta pressão - luz mista de 500 W	un	10,00	58,56	73,20	732,00
6.15	101875	SINAPI	Quadro distribuição chapa pintada - completo, com porta tranca e acessórios - Cap. 5 disjuntores bipolar + 1 tripolar	un	1,00	444,73	555,91	555,91
6.16	C4933	SEINFRA	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00 m	un	4,00	109,91	137,39	549,55
6.17	C0869	SEINFRA	Cordoalha de aço 35 mm²	m	8,00	49,52	61,90	495,20
6.18	C3911	SEINFRA	Conector de bronze para haste de 5/8"	un	4,00	12,10	15,13	60,50
Subtotal item 6								14.622,84
7 SERVIÇOS DIVERSOS								
7.1	102506	SINAPI	Pintura em superfície de concreto	m²	61,20	8,64	10,80	660,96
7.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	627,00	2,25	2,81	1.763,44
Subtotal item 7								2.424,40

Custo Total com BDI incluso = 284.740,22

Valor a receber do FNDE = 147.996,08

Valor da contrapartida do município = 136.744,14

Importa o presente valor
DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS



III - ORÇAMENTO - CRONOGRAMA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLA PEQUENA - VILA CANADÁ (1007727)

LOCAL: RUA ASTROGILDO WILSON MACHADO, VILA CANADÁ, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

BDI:

25%

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.068,51	15,83%	100,00%			
				45.068,51			
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 212.814,49	74,74%		40%	60%	
					85.125,80	127.688,69	
5	DREANAGEM PLUVIAL	R\$ 9.809,99	3,45%		40%	40%	20%
					3.923,99	3.923,99	1.962,00
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V	R\$ 14.622,84	5,14%		20%	20%	60%
					R\$ 2.924,57	2.924,57	8.773,70
7	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.424,40	0,85%			30%	70%
						727,32	1.697,08

Valores totais	R\$ 284.740,22	100%	45.068,51	91.974,36	135.264,58	12.432,78
			15,83%	32,30%	47,50%	4,37%
			45.068,51	137.042,87	272.307,45	284.740,22





IV - COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

OBRA: COBERTURA DE QUADRA ESCOLA PEQUENA - VILA CANADÁ (1007727)

LOCAL: RUA ASTROGILDO WILSON MACHADO, VILA CANADÁ, BARRA DO CORDA - MA

REF. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 06/2022 - MARANHÃO; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 115,66% (HORA)

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração local	4,00%
	SUB-TOTAL.....	4,00%
2	SEGURO	
2.1	Seguros	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
3	GARANTIA	
3.1	garantia e imprevistos	0,20%
	SUB-TOTAL.....	0,20%
4	RISCOS	
4.1	Risco	0,50%
	SUB-TOTAL.....	0,50%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
5.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,50%
	SUB-TOTAL.....	1,50%
6	IMPOSTOS E TAXAS	
6.1	Cofins	3,00%
6.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
6.3	Pis	0,65%
	SUB-TOTAL.....	8,65%
7	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
7.1	Lucro ou Bonificação	7,25%
	SUB-TOTAL.....	7,25%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		25,00%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central;	4,00%
S - taxa de seguros;	0,20%
R - taxa de riscos;	0,50%
G - taxa de garantias;	0,20%
DF - taxa de despesas financeiras;	1,50%
L - taxa de lucro/remuneração;	7,25%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	8,65%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃOS NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário

[Handwritten signatures and marks]



V - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROponente: Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA

Obra: Cobertura de Quadra Escola Pequena - Vila Canadá (1007727)

Local: Rua Astrogildo Wilson Machado, Vila Canadá, Barra do Corda - MA

Ref. Sem Desoneração: SINAPI - 06/2022 - Maranhão; ORSE - 05/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais sobre Preço de Mão-de-Obra: 115,66% (hora)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide		Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST

FNDE



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA (19 x 33 m)



ÍNDICE

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
3.	MOVIMENTO DE TERRA.....	3
4.	FUNDAÇÃO.....	3
5.	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA.....	4
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
7.	SERVIÇOS DIVERSOS.....	5



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.



No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;
Ferro redondo de 1/2";
Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;
Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 2,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico e figura 1.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e telhas de aço.



Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

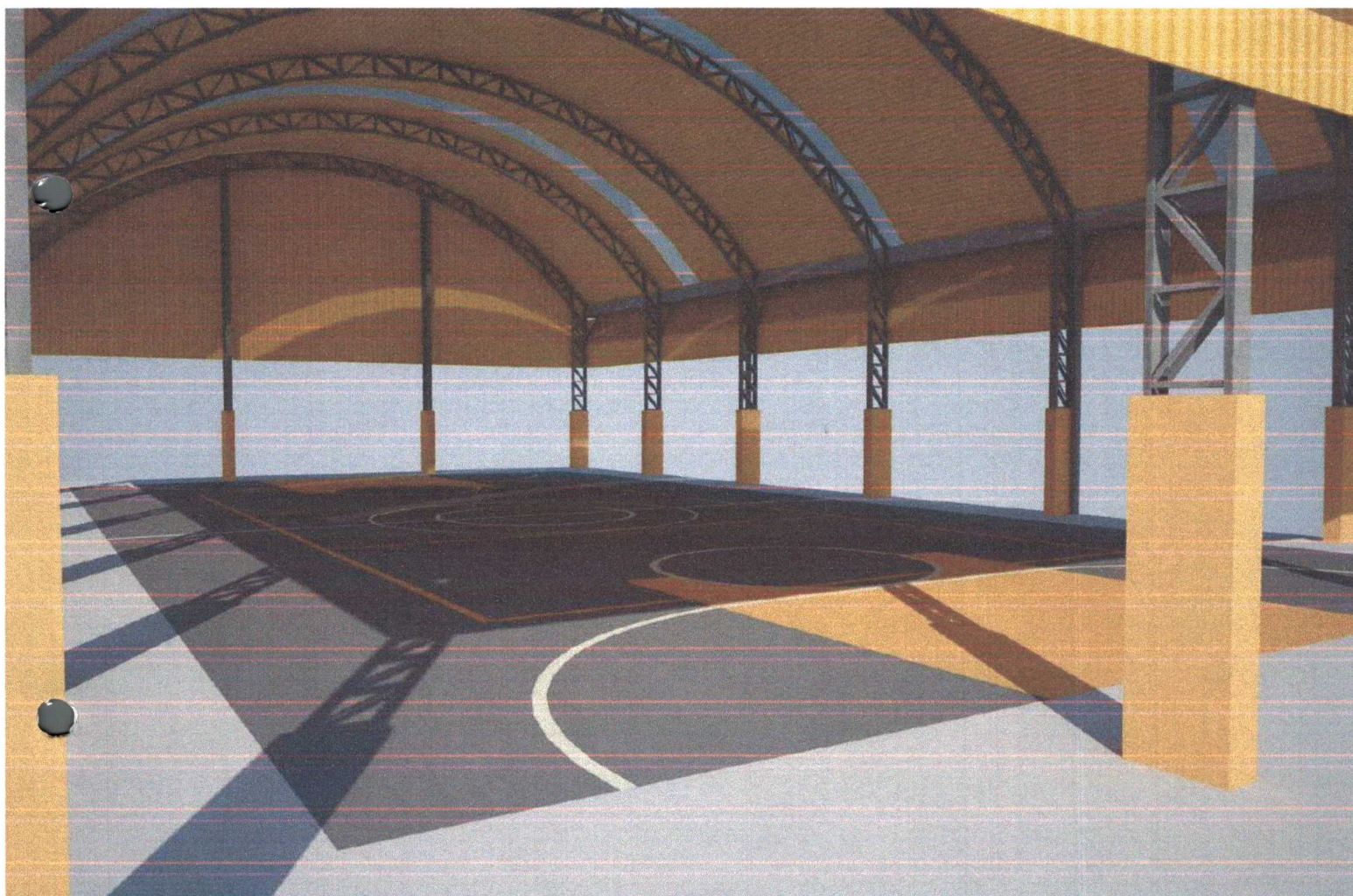


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

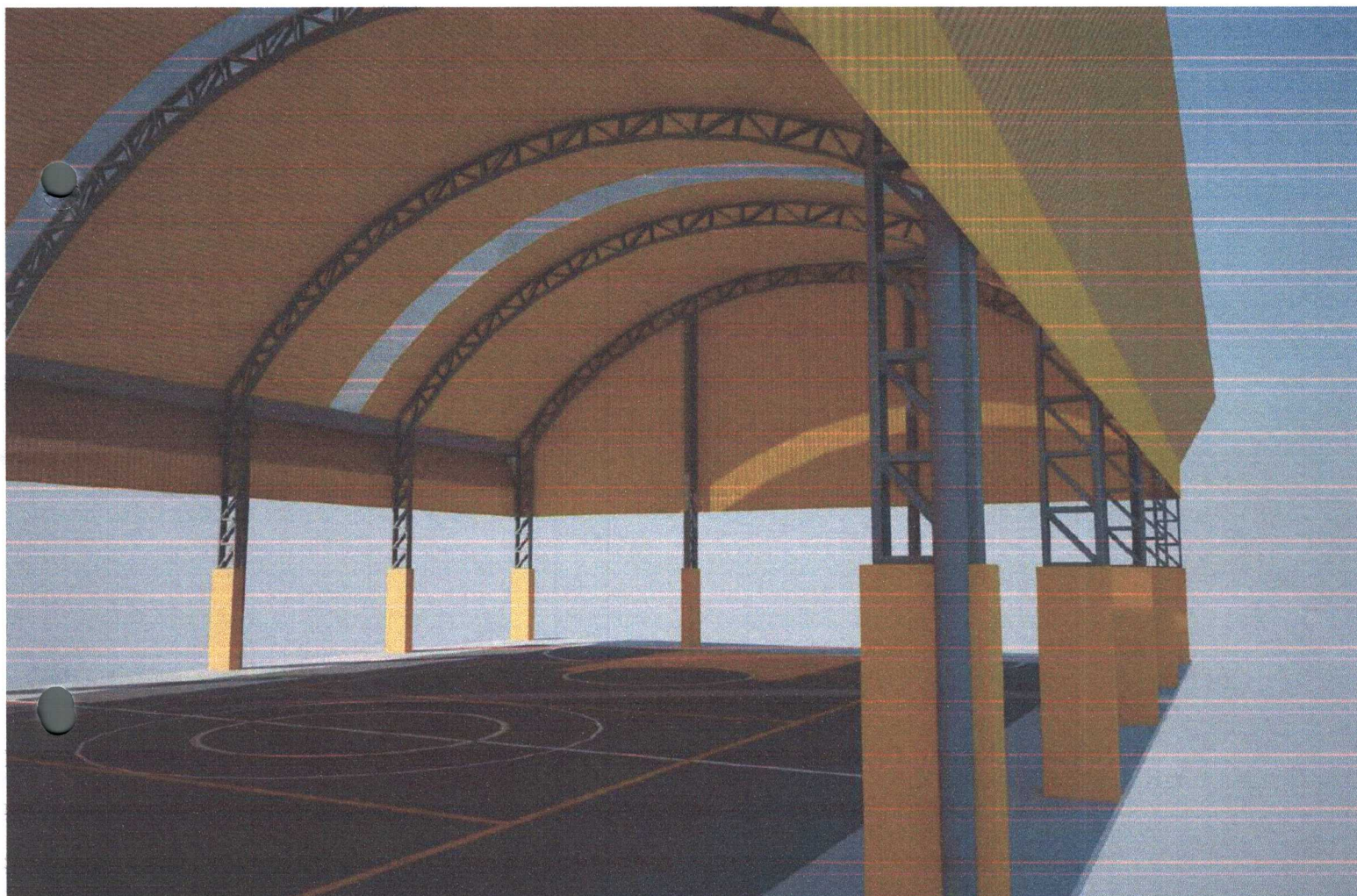
ANEXO IV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

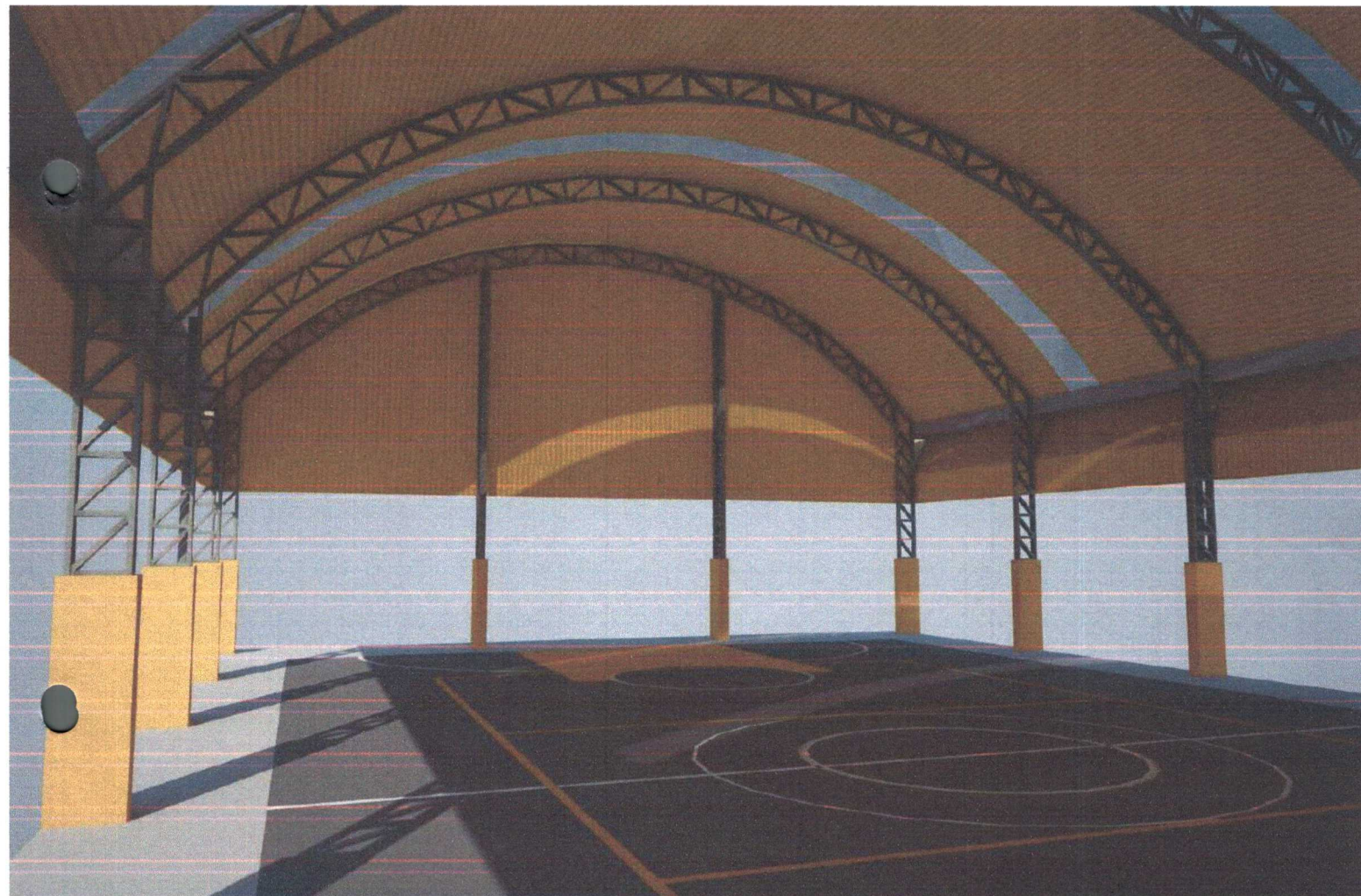


Handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.



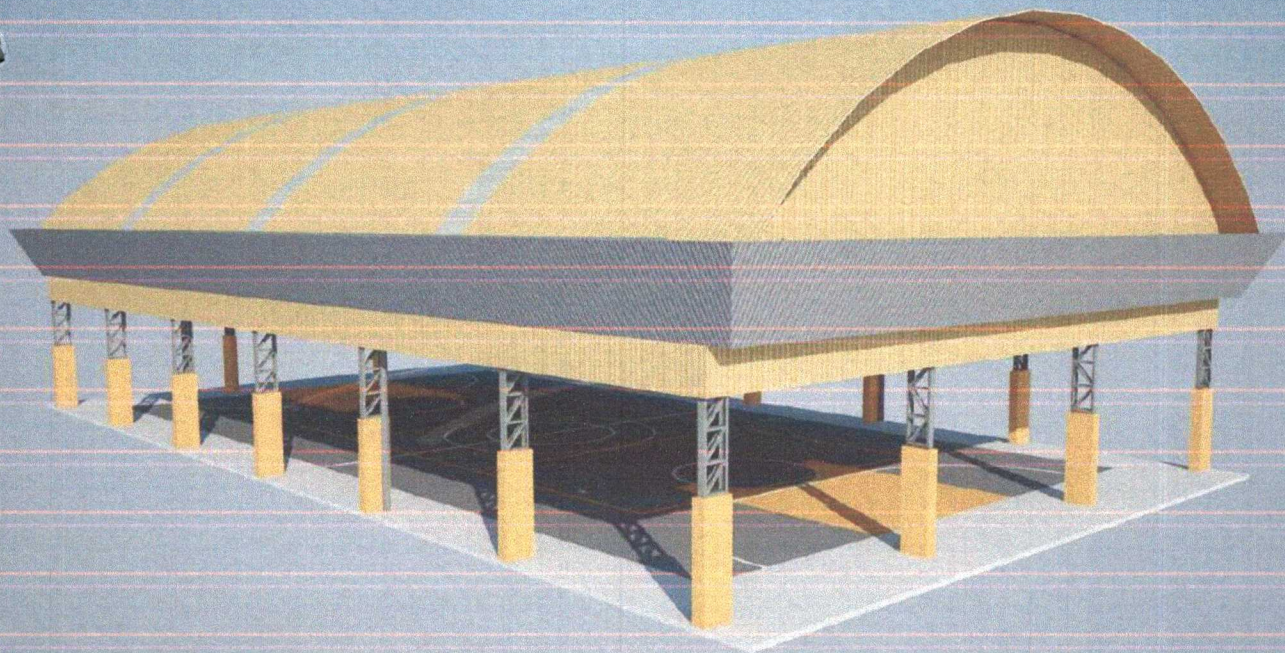
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JB

J



Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ANEXO V

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[Handwritten signature]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Página 1/1

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

Registro Nacional: 100368-2 SARAH BARRAL PIÑEIRO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 00.378.257/0001-81 Contratante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Contrato

Celebrado em 03/09/2012

Valor: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional

Data de Início: 04/09/2012

Previsão de término: 07/09/2012

Observação

Declaração: Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA Quadra 2

Nº. 2

Complemento: Bloco F, Edifício FNDE

Bairro: Setor Bancário Sul

UF: DF

CEP: 70070929

Cidade: Brasília

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 622,08

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

Elaboração de cobertura de quadra escolar, com dimensão de 18,92m x 32,88m, a fim de constituir modelo-padrão do FNDE a ser construído em diversas localidades, não incluindo o projeto de alterações e adaptações para viabilizar a implantação

6. Valor

Valor do RRT: R\$ 63,32

Registrado em: 24/09/2012

Nosso Número: 829342

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRASILIA 25 de SETEMBRO de 2012

Local

data

Sarah Barral Piñeiro

SARAH BARRAL PIÑEIRO - CPF: 010.454.875-46

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CNPJ: 00.378.257/0001-81

Tiago Lippold Radunz
Coordenador Geral
CGEST/DIGAP/FNDE/MEC

8. Informações



Local de Pagamento						03/10/2012
Pagável em qualquer Banco até o vencimento						
Cedente						Agência / Código do Cedente
CONSELHO REGIONAL - BA						4200-5 / 7005-X
Data Documento	Nº do Documento	Especie Doc	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	
03/09/2012	829342	DM	N	03/09/2012	23507270000829342-5	
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	18	R\$		X	63,32	
Instruções RPT CAU BA Nº 551485 REFERENTE A 1ª JUMA(1) ATIVIDADE(S)						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente						(=) Valor Cobrado
CONSELHO REGIONAL - BA						63,32
14.000,1 / -						
Sacado						
SARAH BARRAL PIÑEIRO						
Código de Baixa						



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

24/09/12

Banco Itaú S/A



ItaúUniclass

30
horas

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados do pagamento:

Código de barras: 00190.00009 02350.727000 00829.342187 7 54750000006332

Valor do documento: R\$ 63,32

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Data do vencimento: 03/10/2012

Pagamento efetuado em 24/09/2012 às 20:55:41 via Internet, CTRL 1114994397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

0FDD61AD005B19FFC62BED8CA973D70D1476DA89



Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.

Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

- Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE

Título profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1204409706

Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Complemento:

E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Contrato:

Celebrado em: 09/01/2014

Valor Obra/Serviço R\$: 0,01

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

Número: 02

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-929

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Complemento:

Data de início: 14/02/2014

Previsão término: 28/02/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

Código/Obra pública:

Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Estrutura Aço

Quantidade

Unidade

622,0800

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM
EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por
arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de
arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004,
não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de 2014

Local _____ Data _____

RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81Tiago Lippold Radünz
Coordenador Geral de
Infra-Estrutura Educacional

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do
comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site ... ou
www.confea.org.br- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional
e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 17/02/2014 Valor Pago: R\$ 63,64 Nosso Número/Baixa: 0114006715



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

_____ CONFORME AS
DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação a Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, portador do CPF nº 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 – MA, residente e domiciliado na rua Geroncio Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa (Razão social), com sede e foro em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e Inscrição Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da TOMADA DE PREÇO nº 23/2022 conforme **Processo Administrativo nº 1.931/2022**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 23/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados para a conclusão das coberturas de quadras escolares das seguintes obras: U.I. Maria Lenir Araújo Meneses, U. I. Maria Emília Brandes Caldas, U.I. Frederico Figueira, no Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R\$ _____ (_____), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4.** Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5.** Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6.** Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7.** Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete-se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO nº. 23/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1016.1048.0000	1048	Construção, ampliação, adaptação e reforma de escolas do ensino fundamental - Fundeb	4.4.90.51	Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);
- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. **$R = V [I - I_0]$**

- a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um fiscal, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO nº 23/2022.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO nº 23/2022, devidamente homologada, por despacho datado de ____/____/____, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2022.

Contratado

Nome/CNPJ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ N° _____, sediada (endereço completo),
Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório (indicar o n° desta TOMADA DE PREÇO), e que contra ela
não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(Local/data)

.....
(Representante legal/CPF/RG)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador (a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

A empresa..... (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....
Local e data

.....
nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. TOMADA DE PREÇO nº 23/2022 – PMBC/MA.

Processo Administrativo nº 1.931/2022 – PMBC/MA

_____, inscrito no CNPJ
nº _____,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ